ANNO LXIX — SEXTA-FEIRA 25 DE AGOSTO DE 1893 — NUMERO 192

DIARIO DE PERNAMBUCO

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . 6$000
Por tres ditos vencidos . . . . . . 7$000
Por um anno adiantado . . . . 24$000
Idem idem vencido. . . . . . 28$000

SÃO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA

Os Srs Amedée, Prince & C., residentes em Paris—34 rue de Provence.

PARA OS LOGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados. . . 13$500
Por seis ditos vencidos. . . 15$500
Por um anno adiantado. . . 27$000
Idem idem vencido. . . 31$000

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 24 de Agosto.

A competente commissão do Senado apresentou parecer opinando que o crime praticado pelo almirante Waudenkolk era inafiançavel e dando licença para o respectivo processo.

A commissão entretanto não se pronunciou sobre a questão de fôro.

— Os bancos abriram com a taxa de 12 1|4.

PARIS, 24 de Agosto.

O governo resolveu dar satisfações á Italia pelos ultimos successos.

BERLIM, 24 de Agosto.

Falleceu o Duque Ernesto de Saxe.

BUENOS-AYRES, 24 de Agosto.

Foi nomeado interventor nacional na provincia de Corrientes D. Leopoldo Bassavilbaso.

PARTE OFFICIAL

Actos do Poder Legislativo

DECRETO N. 149 DE 7 DE AGOSTO DE 1893

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancciono a seguinte resolução:

Art. 1º O proprietario de titulos ao portador que delles for desapossado por motivo estranho á sua vontade e á disposição da lei, poderá obter novos titulos e impedir que a outrem sejam pagos o capital e os rendimentos.

Art. 2º Perante o juiz ou tribunal do domicilio do devedor, o proprietario allegará em petição as circumstancias em que foi desapossado, declarando a quantidade, natureza, valor nominal e numeração dos titulos, e serie, se houver, e, quando possivel, a época e lugar em que os adquirira e em que recebera os ultimos juros ou dividendos.

Art. 3º Concluirá pedindo a intimação:

De devedor ou seu representante, para que não pague o capital nem os juros ou dividendos:

Do presidente da Junta dos Correctores, para que não sejam admittidos os titulos em negociação da praça;

Do detentor dos titulos, ou de quem interessado fôr, para allegar o que lhe convier.

Art. 4º O juiz mandará immediatamente fazer as intimações e expedir edital, marcando aos terceiros interessados o prazo de um anno para dizerem do seu direito.

Art. 5º Decorrido o prazo de um anno sem opposição, e se houverem sido distribuidos dous dividendos, poderá o requerente ser autorisado a perceber os juros e dividendos vencidos e que se forem vencendo o capital que se tornar exigivel, mediante caução.

Art. 6º A caução comprehenderá o capital exigivel e a importancia das annuidades vencidas, sendo a do ultimo anno computada em dobro. Não será julgada sem audiencia do ministerio publico, ou de um curador á *lide*.

Art. 7º Dous annos depois da autorisação pode ser levantada a caução relativa aos juros e dividendos, permanecendo quanto ao capital, por mais dous annos. Para as apolices da divida publica o prazo será de nove annos, contados da autorisação, salvo a disposição do art. 16 letra *d*

Art. 8º Se o requerente não poder ou não quizer prestar caução, serão depositados o capital e rendimentos exigiveis, os quaes só poderão ser levantados depois de decorridos os prazos do artigo antecedente.

Art. 9º Se se tratar sómente de *coupons* destacados dos titulos, o prazo será o mesmo marcado para juros e dividendos do art. 7º.

Art. 10. Os pagamentos feitos de accordo com esta lei importam quitação ao devedor, e os terceiros que se julgarem prejudicados, só terão acção contra aquelle que, sem justa causa, se tiver apresentado como proprietario desapossado.

Art. 11. O devedor, a quem forem apresentados os titulos denunciados é obrigado a apprehendel-os e communicar a occurrencia ao juiz.

Art. 12. Se um terceiro se apresentar portador dos titulos denunciados, terá vista para contestar, ficando suspensa qualquer autorisação concedida para o recebimento da capital e juros ou dividendos.

Art. 13. E' nulla a negociação de titulos furtados ou extraviados, feita depois da intimação á Junta dos Corretores ou da publicação do edital e o adquirente só terá acção contra o vendedor e o corretor que tiver intervindo na operação.

Art. 14. Se não houver contestação no prazo de tres annos, contados da publicação do edital, poderá o juiz ordenar que ao proprietario desapossado sejam passadas duplicatas aos titulos reclamados.

Art. 15. Independente de despacho poderá o proprio interessado, por si ou por official de justiça, fazer ao devedor e á Junta dos Corretores a intimação do art. 3º por meio de notas em duplicata, em um de cujos exemplares será lançado o sciente dos intimados ou certidão do official. Taes intimações, porém, deverão ser judicialmente rectificadas dentro de seis dias, sob pena de nullidade.

Art. 16. As disposições desta lei se applicam aos seguintes titulos, sempre que forem ao portador:

a) recibos e cheques ou mandatos passados para serem pagos na mesma praça em virtude de conta corrente;

b) acções e obrigações de companhias, observadas as disposições das leis sobre sociedades anonymas;

c) lettras hypothecarias emittidas por sociedades de credito real, nos termos da lei;

d) apolices da divida publica, quando não regidas por leis especiaes.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrario.

O Ministro do Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 20 de Julho de 1893, 5º da Republica.—Floriano Peixoto.—Filisbello Freire.

Ministerio da Industria e Viação

Foi nomeado consultor technico do Ministerio da Industria e Viação o engenheiro Ernesto Antonio Lassance da Cunha.

— Foi dispensado de director engenheiro chefe da Estrada de Ferro de Baturité o engenheiro Ernesto Antonio Lassance da Cunha.

— Foi removido o engenheiro Diogo Ferreira de Almeida de director engenheiro chefe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco para igual cargo na de Baturité.

— Foi nomeado o inspector geral do trafego da Estrada de Ferro Central de Pernambuco engenheiro Theophilo Benedicto de Vasconcellos, director engenheiro chefe da mesma Estrada.

— Foi prorogado por um anno o praso concedido á Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão para conclusão das obras de dous engenhos centraes, no mesmo Estado.

Ministerio da Fazenda

Foi nomeado thesoureiro da alfandega da Parahyba o coronel Feliciano Gomes de Faria Véras.

— Foi aposentado o thesoureiro da alfandega da Parahyba, Custodio do Rego Monteiro.

— Foi exonerado, a pedido, Rodolpho de Magalhães Carneiro, de 4º escripturario da alfandega da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios da Justiça e Interior

Foi expedido o seguinte Aviso ao Director da Escolla Polytechnica:

« Em resposta ao vosso officio, sob n. 120 de 11 do corrente, transmittindo o resultado da consulta feita á Congregação dessa Escola sobre a conveniencia da reabertura actualmente das aulas, declaro-vos que ficão desde já autorisados a inscripção e exames da segunda época, guardado para esse effeito o determinado no aviso de 14 de Março do corrente anno dirigido ao vosso antecessor.

Em acto consecutivo a esses exames deverão ser abertos os cursos regularmente, de accordo com as disposições do regulamento actual, approvado pelo decreto n. 1073 de 22 de Novembro de 1890 e no codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior, continuando as aulas além do prazo regulamentar, e sendo encerrados no prazo que a congregação julgar necessario para o desenvolvimento dos programmas das respectivas cadeiras.

Saude e Fraternidade - *Fernando Lobo.*»

— Foi nomeado o lente substituto da Escola Polytechnica, Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha, para o lugar de lente de physica geral, 1ª cadeira do 3º anno do curso fundamental da mesma escola.

— Foi jubilado o lente de physica da Escola Polytechnica Dr. Epifanio Candido de Souza Pitanga.

Ministerio da Guerra

Forão promovidos no corpo do estado-maior de 2ª classe: a coronel effectivo, o graduado Manoel Muniz Noronha, por antiguidade; a coronel graduado, o tenente-coronel Joaquim da Costa Mattos; a tenente-coronel effectivo, o graduado Francisco Victor da Fonseca e Silva, por merecimento; a tenente-coronel graduado, o major Antonio Serafim de Oliveira Mello; a major effectivo, o graduado Martiniano José Alves Ferreira e a major graduado o capitão Antonio da Silva Mattoso.

— Por decreto de 10 do corrente, foi concedida a graduação do posto de general de divisão ao general de Brigada, Antonio Joaquim Bacellar.

— Concederão-se:

As honras do posto de coronel, ao tenente-coronel honorario Joaquim Ribeiro da Silva Peixoto, as de tenente-coronel ao capitão reformado e major honorario Leopoldo Borges Galvão Uchôa, e as de alferes ao ex-cadete Alipio José Pinto de Siqueira, a este pelos serviços prestados ao exercito e aquelles pelos prestados na campanha do Paraguay;

Reforma, de accôrdo com o disposto nos decretos ns. 193 A, Janeiro de 1890 art. 4º 1232 E, de 31 de Dezembro do mesmo anno, art. 7º e n. 18, de 17 de Outubro de 1791, art. 3º, ao general de divisão graduado Tude Soares Neiva e ao capitão do 12º regimento de cavallaria Aristides Francisco Garnier.

— Forão transferidos:

Para o 2º esquadrão do 4º regimento de cavallaria, o capitão do 3º regimento da mesma arma Tristão Baptista Nobrega, e daquelle esquadrão para este regimento, o capitão José Maria Ferreira, para o cargo de ajudante; para o 32º batalhão de infantaria, o capitão do 26º da mesma arma Marcos Curius Mariano de Campos, e daquelle para este o capitão Raymundo Martins Nunes, para a 4ª companhia.

— Forão promovidos na arma de cavallaria: a capitão, para o 4º esquadrão do 12º regimento, o tenente do 1º, Camillo Brandão, por estudos; e a tenente da arma o alferes Alvaro de Souza Portugal por antiguidade.

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 22 DE AGOSTO DE 1893

Bacharel Antonio Cesario Cardoso Ayres, juiz de direito do municipio de Flôres, pedindo remoção para o de Gravatá.—Prejudicado.

Bacharel Antonio Freire, ex-juiz municipal e de orphãos de Cimbres, pedindo pagamento de vencimentos a que se julga com direito.—Informe o inspector do Thesouro.

Bacharel Abilio Pereira de Souza Lima pedindo restituição de emolumentos que pagou pelo seu titulo quando eleito juiz districtal no municipio de Olinda.—Informe o inspector do Thesouro.

Bacharel Bernardino Maranhão, juiz de direito do municipio de Salgueiro, pedindo remoção para o de Ipojuca.—Prejudicado.

Banco Emissor de Pernambuco, reclamando contra o despacho da junta do Thesouro, que negou provimento ao recurso do supplicante.—Informe o inspector do Thesouro.

Companhia Recife Drainage, pedindo augmento de annuidades.—Informe, com urgencia, o engenheiro fiscal.

Cardoso & Irmão, procuradores do tenente-coronel Joaquim Coelho Leite e José Joaquim Coelho Pereira Leite, concessionarios da Usina Coelho, pedindo entrega das apolices correspondentes a terceira prestação.—Informe o Dr. inspector do Thesouro Estado.

Gerente do London Brasilian Bank Limited, agente financeiro da Recife Drainage Company Limited, pedindo para que seja effectuado na primeira quinzena de Setembro e pagamento das contas apresentadas e relativas ao semestre de Janeiro a Junho do corrente anno.—Informe o inspector do Thesouro.

Guilherme Spieler, replicando do despacho exarado na petição em que o supplicante requerera o pagamento da quantia de 480$000, importancia de seis poltronas fornecidas ao Congresso do Estado.—Informe o inspector do Thesouro.

Frederico Colombiano da Silva Guimarães, lançador da Recebedoria do Estado, pedindo prorogação de licença por tres mezes.—Concedo 60 dias.

Bacharel Francisco Botelho de Andrade, juiz de direito do municipio de Ingazeira, pedindo remoção para o de Ipojuca.—Prejudicado.

Francisco Antonio de Albuquerque Mello, pedindo licença para embarcar generos com destino ao presidio de Fernando de Noronha.—Sim.

Bacharel Firmino Correia de Mello, promotor publico do municipio de Ingazeira, pedindo 3 mezes de licença.—Concedo, por um mez a servir a esta capital, onde se apresentará a junta medica afim de ser inspeccionado.

Ursula Cizelina de Andrade Lima, professora publica, pedindo para ficar em disponibilidade.—Informe o Dr. inspector geral da instrucção publica.

Seraphim Henrique de Carvalho, carcereiro da cadeia de Pesqueira, pedindo pagamento de vencimentos.—Informe o inspector do Thesouro do Estado.

Procopia Rosa de Jesus, pedindo pagamento da quantia de 30$000 de alugueis de casa que serve de quartel ao destacamento na estrada real da Torre.—Escripture-se para ser paga opportunamente.

Bacharel Tobias Cesar de Andrade, juiz de direito do municipio do Brejo, pedindo remoção para o de Ipojuca.—Prejudicado.

Theresa Josephina de Freitas Sá, pedindo restituição de emolumentos.—Deferido, nos termos do officio desta data ao inspector do Thesouro.

Bacharel Silvio Pellico Pereira Ferraz, juiz de direito do municipio de Aguas Bellas, pedindo remoção para o de Ipojuca.—Attendido, por acto desta data.

Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, 24 de Agosto de 1893.

O porteiro,
H. M. da Silva.

Questura Policial

2.ª Secção.—N. 191.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 24 de Agosto de 1893.

Sr. Dr. Governador.—Participo vos que foram recolhidos, hontem, á Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, João Joaquim Ferreira Lima, por crime de furto de cavallos.

A ordem do subdelegado do 3º districto da Graça, Rogerio Ezequiel Gallion, como gatuno.

— Communicou me o juiz do 1º districto de Amaragy que no dia 14 do corrente, por volta de 8 horas da manhã, foi apresentado ao commandante da guarda municipal o cadaver de Manoel Leandro, que fôra barbaramente assassinado por Manoel Felix, ás 9 horas da noite do dia antecedente, em terras do engenho Sete Ranchos daquelle municipio.

Sendo aquelle juiz avisado do occorrido, deu as necessarias providencias e ordenou a inhumação do cadaver.

Do exame cadaverico a que se procedeu, verificou-se existir um ferimento na região esquerda do thorax enteressando o coração, occasionado por instrumento cortante e perfurante.

Contra o delinquente, que evadio-se, procede-se de accôrdo com a lei.

— No dia 9 do corrente, no lugar denominado Cança Cavallos, pertencente ao 3º districto do referido municipio de Amaragy, estando o individuo de nome Manoel Ignacio dos Santos nas mattas daquella propriedade, com uma espingarda armada e engatilhada, succedeu que, casualmente, um sipó fizesse disparar a referida espingarda, attingindo toda a carga o peito esquerdo do infeliz Manoel Ignacio, que veio a fallecer tres dias depois.

Logo que teve sciencia do facto, o referido juiz de districto, alli compareceu e procedeu a respeito na forma da lei.

— No dia 13 do corrente, por volta de 5 horas da tarde e no lugar Gengibre do municipio do Bonito, brincando os individuos Antonio Alves da Costa e Felisberto da Cruz Oliveira, resultou disparar uma espingarda que Felisberto tinha e empregar-se toda a carga em Antonio Alves, que veio a fallecer no dia 15, em consequencia dos ferimentos que recebeu.

O delinquente evadio-se em seguida.

— O capitão Porfirio Poppe Girão a quem coube o serviço de ronda maior, fiscalisou na noite de hontem para hoje as patrulhas destinadas ao policiamento da cidade e seus suburbios e encontrou-as em actividade, nada occorrendo digno de nota.

— Pelo subdelegado da freguezia de Santo Antonio foram remettidas ao juiz do 2º districto municipal as diligencias a que procedeu contra Vicente Ferreira de Paula.

Ao Sr. Dr. Alexandre José Barbosa Lima, mui digno Governador do Estado.

O Questor.
Julio de Mello Filho.

Thesouro do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1893

Ignacia Maria dos Prazeres, companhia Industrial e Commercio de Estiva, João Pereira do Nascimento e Silva, Gustavo Alberto de Britto, coronel Pedro Secundino Barbosa da Silva e Salvio de Sá Gonzaga.—Informe o Sr. Dr. contador.

Joaquim Nicoláo Ferreira, Antonio Hermino de Senna e Pedro Pereira de Souza Lemos.—Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Figueira & Silva, Figueira & Cardoso, Antonio Pereira de Magalhães & C., Santos da Figueira & C. Manoel Gonçalves Marques, Amaral & Irmão e Domingos de Amorim & C.—Nada por ora ha que deferir, uma vez que ainda não foi organisado pela associação dos Mercieiros o trabalho da divisão da classe n. 8 do imposto de repartição no exercicio p. passado, nos termos da decisão de sua Exc. o Sr. Dr. governador, de 8 de Junho ultimo.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DO DIA 24 DE AGOSTO DE 1893

João Rodrigues, Rosa Maria da Conceição, Antonio Joaquim Cascão, Pontual Rosendo e C.,—Informe a 1ª secção.

Custodio Adriano da Costa, Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho.—Certifique-se.

O porteiro,
Custodio B. da Silva Gumarães.

CONGRESSO NACIONAL

Camara dos Deputados

SESSAO EM 16 DE AGOSTO

O Sr. Rosa e Silva comprehende a necessidade de uma rapida discussão do projecto eleitoral, e por isso serão breves as considerações que adduzirá neste momento.

Antes, porém, de entrar no exame da emenda que apresentou a apreciação da Camara, objectivo que o traz a tribuna, pede permissão para referir-se a censura que começa a ser feita relativamente aos nossos trabalhos, pela imprensa desta capital.

Respeita muito a opinião da imprensa, cuja liberdade é para o orador um dos dogmas politicos; por isso mesmo que acata a opinião da imprensa, não pode, no cumprimento do seu dever, na qualidade de representante da nação, deixar de lamentar esta censura injusta que leu em um illustrado orgão desta capital, «O Paiz,» contra a Camara dos Deputados.

Relambra os factos que estão na consciencia de todos e constão dos Annaes, e que, por conseguinte, não poderão ser contestados vantajosamente pela imprensa, para termos a certeza de que, longe de obstruir, a Camara dos Srs. Deputados tem procurado, na presente sessão, cumprir o seu dever, trabalhando com afinco e esforço.

A commissão de orçamento da qual tem o orador a honra de fazer parte, sentio-se em difficuldades, nesta sessão, para a confecção dos orçamentos; não houve falta da parte de seus membros; isto aconteceu por não lhe terem sido apresentadas em tempo as propostas do Poder Executivo para a confecção desses orçamentos.

Tão sensivel foi esta falta por parte do governo, que o illustrado presidente desta commissão, o nobre deputado por S. Paulo, que honra o governo com o seu apoio, sentio necessidade de vir duas vezes a tribuna para em nome da commissão, requerer ao governo que remettesse as propostas e tabellas para a confecção dos orçamentos.

Por consequencia, é manifesta a injustiça da censura da imprensa á Camara.

Que envolve, porém, esta censura?

Envolverá, por ventura, um plano de prorogativa do orçamento, ou o plano de que o parlamento se encerre sem votar os meios, demorados só por culpa do governo?

Acredita fazer justiça ao governo, dizendo que elle não pode querer nem a prorogativa do orçamento, nem que o Congresso encerre os seus trabalhos sem votar novas leis; e, se amigos do governo aconselhão esta manobra, estes não são amigos do governo, e querem simplesmente explorar a dictadura financeira, pouco lhes importando defender os interesses do paiz. (Apoiados.)

Uma prorogativa de orçamento nas condicções actuaes é inteiramente indefensivel.

A Camara sabe que os orçamentos actuaes estão desorganisados, o proprio Poder Executivo dá testemunho em documentos officiaes da desorganisação destes orçamentos e manda pedir a Camara dos Deputados para votar creditos supplementares. (Apoiados.)

Prorogar orçamentos desorganisados é uma cousa que não se comprehende; porque um governo não se pode manter dentro das raias legaes com taes orçamentos.

Encerrar a actual sessão sem a votação dos orçamentos, é crear a dictadura financeira, que é o aniquilamento das prerogativas mais importantes do Congresso.

Desde que a falta não é da Camara dos Deputados, mas do Governo, que retardou as remessas dos elementos indispensaveis a confecção dos orçamentos, desde que a Camara tem revelado o proposito de adiantar a discussão e votação dos mesmos, é claro que o dever se impõe a todos de concorrer para a votação regular das leis de meios.

Crê que o contrario é a subversão dos principios e não ser amigo do Governo, não tendo tambem noção exacta do que seja systema representativo. (Apoiados)

O orador tem tido duas aspirações constantes em sua vida publica—a verdade dos orçamentos e a verdade eleitoral; e no actual regimen, sómente com a franquia das urnas é que se pode obter a co-participação do cidadão e a sua solidariedade.

Faz considerações sobre a lei de 26 de Janeiro referindo-se a seu falseamento em consequencia de haver sido mal considerado o elemento estadual e o municipal, iniciado pelo regimen das deposições elogiando por isso a lei Saraiva, e divagando sobre successos politicos do antigo regimen.

Conclue o orador declarando ser dos que preferem a derrota em uma eleição livre a ser eleito por uma eleição falsa, acreditando honrar assim a soberania do Estado, render homenagem a verdade da representação nacional, sem a qual o parlamento não tem prestigio.

Nenhum poder publico vale pelas funcções que desempenha, senão pela parcella da soberania nacional que representa.

E para que esta possa manifestar-se, torna-se precisa a verdade eleitoral, traduzindo a força da opinião nacional.

Nenhum poder publico terá poder para impor-se ao povo sem a livre manifestação das urnas (Muito bem; muito bem. O orador é comprimentado.»

INTERIOR

Supremo Tribunal Federal

Do «Jornal do Commercio» de 17 de Agosto

Sob a presidencia do Sr. conselheiro Freitas Henriques, presentes os Srs. procurador geral da Republica, José Julio e os ministros Andrade Pinto, Trigo de Loureiro, Pereira Franco, Piza, Macedo Soares, Faria Lemos, José Hygino, Rezende, Bento Lisboa, Barros Pimentel, Barradas, Aquino e Castro, reunio-se hontem este tribunal.

Aberta a sessão e lida e approvada, a acta o Sr. presidente Freitas Henrique disse o seguinte: que antes de entrar na ordem dos julgamentos tinha de apresentar ao Tribunal um officio do ministro da guerra que, embora datado de 10 do corrente e trazer a nota de urgente, sómente foi entregue na Secretaria do Tribunal no dia 12, depois de encerrada a sessão desse dia. Por isso não deu conhecimento ao Tribunal de tel-o recebido na referida data e dahi a razão pelo qual os jornaes o publicaram no dia 13, antes de ter o Tribunal conhecimento official.

Considera os termos desse officio como uma intenção inconcebivel de avassallamento do Tribunal ao poder executivo e uma manifestação da quebra da harmonia que deve haver entre os poderes executivo e judiciario, não sendo nenhum superior ao outro e ambos igualmente independentes.

Teria convocado immediatamente uma sessão extraordinaria para tratar do assumpto em mesa plena e sessão publica, se não funccionasse neste salão a corte de appellação, tamanha é a importancia que vê nos termos desse officio, dirigido ao primeiro tribunal judiciario do paiz, sem superior legitimo entre os dous outros poderes politicos da nação, o perigo de invasão de nossas attribuições constitucionaes, se ficar sem resposta ou protesto da parte do tribunal a integra desse officio.

Esse officio veio-lhe dirigido, entende, porém, com a decisão que o Tribunal proferio na petição de «habeas-corpus» requerida a favor dos presos civis, passageiros e tripolantes do vapor «Jupiter», como já não deve ser estranho aos membros desse Tribunal, pois já foi publicado.

O officio sobre o qual o Tribunal tem de deliberar é o que passa a ler.

Lê o officio que já publicamos.

Em seguida o mesmo Sr. conselheiro Freitas Henriques trata de um facto occorrido com o Supremo Tribunal de Justiça, no tempo da monarchia, facto que teve origem em um aviso do ministerio da justiça de 17 de Dezembro de 1888, sobre a disposição do § 7º da ord. do liv. 3º tit. 66 e de que se tratou na sessão de 19 de Dezembro de 1888.

Esse aviso provocou um protesto do conselheiro Andrade Pinto, hoje membro do Supremo Tribunal Federal, que apresentou a seguinte moção: «O Supremo Tribunal de Justiça, por si e como orgão mais elevado do poder judiciario, protestam solemnemente contra o aviso circular que foi ante-hontem dirigido ao seu presidente pelo ministro da justiça, por ser attentatorio da soberania e independencia do mesmo poder, não reconhecendo superioridade no executivo, de igual categoria politica e com separada esphera de attribuições, para receberem deste outro poder, os juizes e tribunaes judiciarios, censuras e ordens sobre o modo por que devem elles exercer as funcções de sua exclusiva competencia e com a unica inferioridade de hyerarchia judicial».

Refere o que occorreu depois dessa sessão em que começaram as ferias, lê o officio que nesse intervallo dirigio ao ministro e presidente do tribunal protestando contra o aviso e lê ainda a resposta do mesmo ministro e a replica do presidente, sempre sustentando a independencia do tribunal.

Estes documentos constam da acta da sessão de 6 de Fevereiro de 1889, na qual se discutio largamente a moção do Sr. Andrade Pinto, que foi approvada.

Feitas essas considerações e exposta a materia aguarda a resolução do tribunal.

O Sr. Macedo Soares—diz que o officio que foi dirigido ao tribunal não é susceptivel de resposta e por isso apresenta a seguinte moção:

« Sr. vice presidente da Republica, em exercicio—O Supremo Tribunal Federal recebeu do vosso ministro da guerra o officio de 10 do corrente publicado no «Diario Official» de domingo 13, no qual critica, em vosso nome, o accordos proferido na sessão de 9, concededo «habeas-corpus» á paizanos presos á vossa ordem e dái posição em fortalezas, do porto desta cidade.

O Supremo Tribunal Federal, que, no exercicio de suas attribuições constitucionaes, é tão independente como o Presidente da Republica, trata convosco de igual para igual; não recebe instrucções dos vossos secretarios; não admitte censura official das suas decisões, e devolve ao vosso ministro o seu officio, confiando que lhe façais sentir a inconveniencia do seu procedimento, e crendo, como crê, que o não autorisastes.—Saude e Fraternidade—Supremo Tribunal Federal, 16 de Agosto de 1893 —*Macedo Soares.*»

O Sr. José Hygino—pensa com o seu collega Macedo Soares, que inconveniencia igual á do officio que em nome do Sr. Vice Presidente da Republica foi remettido ao Tribunal pelo Sr. ministro da guerra interino, servia uma resposta do mesmo Tribunal apurando os pontos de doutrina e interpretação de leis que fazem objecto do mesmo officio.

O Tribunal não discute fóra dos autos. Não póde apontar pontos de doutrina ou de direito senão quando profere os seus veredictuns e tem de fundamental-os. Explicar, porém, as suas sentenças extra autos, commentando-as em officios dirigidos ao Governo, oppondo considerações a considerações, respondendo a arguições e censuras, seria um facto repugnante com a indole e posição do mais alto orgão do Poder Judiciario. Nem ao menos o Governo collocou o Tribunal na posição de um orgão consultivo. Tem sido mais de uma vez lembrado o facto de haver Washington consultado os juizes da Suprema Côrte dos Estados Unidos sobre questões concernentes ao tratado com a França, respondendo lhes os juizes que não podião emittir opinião senão no Tribunal, por occasião de julgarem relações concretas e mediante processo regular.

O officio da Poder Executivo não colloca o Tribunal nessa posição de conselho de Estado ou orgão consultivo, pois não é o concurso da nossa experiencia ou dos nossos conhecimentos sobre estas questões de direito publico que se pede. O Governo nos falla de cima para baixo, inflinge-nos censuras, indica qual a jurisprudencia que se deve seguir, declara-nos que cumprio um decreto judicial deste Tribunal sobre *habeas corpus* por consideração com o mesmo Tribunal e assim nos reduz a posição de uma corporação ou repartição administrativa sujeita á inspecção senão ao poder disciplinar do Executivo. Pensa, pois, ser inconveniente oppôr ao arrazoado do Governo um outro arrazoado do Tribunal.

Em sua humilde opinião, nenhuma outra deliberação póde o Tribunal tomar sobre a materia em discussão senão fazer consignar na acta a seguinte declaração que propõe:

« Não cabendo ao Poder Executivo fixar a competencia dos tribunaes, dar-lhes intrucções ou determinar a jurisprudencia que devão seguir, a não ser pela forma regulamentar e em virtude de execução de lei, o Supremo Tribunal Federal resolve não tomar conhecimento da materia do officio que em 10 do corrente lhe foi dirigido pelo ajudante general do exercito em nome do Vice Presidente da Republica, visto como o mesmo officio não é compativel com os principios constitucionaes que devem harmonisar as relações entre o Poder Executivo e o Judiciario.—*José Hygino.*»

O Sr. Antonio e Castro—separa-se do pensar dos seus collegas.

Não quer crêr que o Governo attendendo á sua propria dignidade quizesse irrogar censura ao Tribunal: Entende que se póde responder ao Governo explicando os pontos de doutrina, pois trata-se de uma questão doutrinaria e por isso apresenta o seguinte projecto de resposta.

« As ponderações que julgastes dever fazer, em nome do Exm. Sr. Marechal Vice-Presidenta da Republica ao Superior Tribunal Federal, em vosso officio de 20 do corrente, recebido depois de levantar a sessão do dio 12, obrigão-me á voltar, em nome do Tribunal, à vossa presença, ainda que seja para dissipar qualquer infundado juizo que possa resultar da leitura desse impressivo e estranho documento.

O Supremo Tribunal está bem convencido de que não estava na intenção do governo, em um documento official, irrogar censura ao mesmo Tribunal, sobre o modo porque este entendeu dever cumprir o seu dever, dando á lei na especie sujeita ao seu exame a applicação que teve por mais acertada. Faltaria ao governo competencia para tanto e seria demais desconhecer que da harmonia e reciproco respeito dos poderes publicos, independentes entre si, resulta a indispensavel força, de que são por lei revestidos para que possam no exercicio de suas respectivas funcções, attender devidamente aos graves interesses, multiplos serviços da justiça e da administração.

E porque assim pensa o Tribunal, em breves termos serão feitas as seguintes considerações sobre alguns topicos do citado officio, no intento de se tornar bem claro o pensamento da sentença que foi proferida com meditado exame e exacta comprehensão das disposições legaes, que a dictaram.

O acórdão do Supremo Tribunal no *habeas-corpus* em favor dos presos civis, capturados á bordo do vapor « Jupiter », submettidos ao julgamento dos tribunaes militares, foi, é certo, breve e categorico, como, costumam ser as decisões judiciarias, sobretudo quando a questão de que se trata é de facil apreciação em vista da lei, mas, ainda a sim, foi dito quanto basta para que se tornem conhecidos os motivos porque ao mesmo Tribunal pareceu que na hypothese não competia á jurisdicção militar conhecer dos crimes attribuidos aos pacientes e a que se referiam as informações e documentos que foram apresentados.

Esta decisão fundamenta-se rigorosamente no art. 353 do Cod. do Proc. Criminal, como foi sempre entendido e praticado ha mais de meio seculo pelos tribunaes do paiz.

Não citará ao Tribunal, por brevidade, os numerosos julgamentos que neste sentido offerece a jurisprudencia, firmando a intelligencia desse e de outros artigos do Codigo do Processo Criminal, relativos ao *habeas-corpus*, e nem repetirá o que já tem sido dito por autorisados escriptores, como Pimenta Bueno, Processo Criminal, art. 322, e outros.

Se o Supremo Tribunal não designou o juiz, á quem deveriam os pacientes ser remettidos para formar-lhe a culpa, foi porque semelhante providencia sahiria da orbita do *habeas corpus*, limitado a verificar a legalidade ou illegalidade do constrangimento actual ou da ameaça, á liberdade individual, e violaria ainda a lei de 20 de Setembro de 1871 que, abolindo o procedimento official da justiça, confiou ao ministerio publico o encargo de iniciar a acção penal perante o juiz competente.

O Supremo Tribunal não declarou que o Codigo Penal da Armada, expedido pelo Decreto n. 18 de 7 de Março de 1891, e quando já havia cessado a plenitude de poderes de que usára o governo provisorio, não era lei da Republica, como parece deprehender se do citado officio, e não o fez porque não tinha necessidade de pronunciar se sobre esse ponto, tratando de resolver sómente sobre a ordem de *habeas corpus*, nos termos em que foi ella pedida; o que apenas decidio, e decorre dos termos em que se acha concebido o acórdão por cópia opportunamente enviado ao governo, foi que sendo em face do direito patrio, em vigor, não contestado, incompetentes os tribunaes militares para, fóra do caso de guerra externa, julgar as violações das leis penaes militares commettidas por paisanos, era evidentemente illegal a prisão a que continuavam sujeitos os pacientes, que pela sua condição pessoal e pela natureza e circumstancias do crime que lhes era imputado, não podiam estar sujeitos á jurisdicção militar.

Foi este o unico principio de direito consagrado no acórdão decidido com incontestavel segurança, de conformidade com os arts. 109 da lei de 3 de Dezembro de 1841, 245 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, 1.º § 5.º da lei n. 631 de 18 de Setembro de 1851, e até com o proprio Codigo Penal da Armada, que distinguindo as situações de paz e de guerra, firmou no art. 3.º, paragrapho unico, a jurisdicção dos tribunaes militares em relação aos paisanos sómente no caso de guerra externa, como se deduz das seguintes palavras; « ou se for commettido em tempo de guerra e tiver de ser julgado pelo Tribunal Militar Maritimo. »

A pronunciação da incompetencia da justiça militar, no caso proposto, induz concludentemente o reconhecimento da competencia da jurisdicção commum para conhecer dos crimes por ventura commettidos pelos pacientes; e nem era necessario que assim fosse especificadamente declarado na sentença.

O direito commum é a regra geral, a jurisdicção militar é a excepção; se o caso não é comprehendido na excepção, forçosamente recahirá sob o dominio do preceito geral.

Se são criminosos os pacientes perante a justiça commum, far-se-ha effectiva a responsabilidade criminal pelos meios legaes, sem que seja preciso que o Supremo Tribunal lembre aos orgãos do ministerio publico o que é de seu dever, e, o que é mais, assim resolva, não em processo regular que ao seu conhecimento haja chegado por via de recurso, mas em uma simples petição de *habeas corpus*, tendo por objecto um incidente estranho á marcha ordinaria do processo.

Pretender que o Supremo Tribunal, por via de *habeas-corpus*, regularise as prisões illegalmente ordenadas ou mantidas, tornando validos os actos que de sua origem são nullos, é desconhecer a natureza peculiar dessa salutar instituição, creada como meio prompto e vigoroso de pôr termo á violencia de um constrangimento illegal.

O equivoco dos que pensam que o simples facto de abranger a lei militar alguns crimes de natureza especial, importa a competencia da jurisdicção excepcional para delles tomar conhecimento, é o que tem dado causa á errada comprehensão do accordão do Supremo Tribunal; mas a boa doutrina já assentada na lei n. 631 de 18 de Setembro de 1851, é que os tribunaes civis tambem applicam a lei penal militar aos paisanos que a têm infringido; e a circumstancia de estarem os paisanos sujeitos á pena militar por crime previsto na lei militar, não os exautora, salvo o caso de guerra externa, do fôro ordinario ou commum a que pertencem.

E' principio reconhecido por escriptores distinctos que se têm occupado com o estudo das questões de Direito Penal Militar. Borsani e Casorati, nos seus excellentes commentarios ao Codigo do Processo Penal Italiano, dizem no § 261:

« Ha circumstancias especiaes, em que podem ser responsaveis e portanto sujeitos á sancção da lei penal militar, pessoas que não têm caracter militar nem são assemelhadas aos militares. Temos exemplos no liv. 1º, parte 1ª do Codigo Penal Militar. Os arts. 160, 161 e 162 sujeitam á pena militar, a alliciação das praças e auxilio as deserções, os arts. 163 e seguintes sujeitam tambem á lei penal militar as pessoas estranhas á milicia, quando commettem o crime de suborno militar; os arts. 235 e 236 comprehendem a hypothese de concorrerem paisanos com militares em qualquer crime militar; o art. 237 pune com prisão militar a compra de cavallos, fardamentos, bagagens, outros objectos de uso militar; os arts. 239, 240, 241 e 242 igualmente fulminam penas á outras varias especies de crime militar.

« A respeito destas disposições notaremos que ellas apenas consagram sancções penaes mas não fazem excepção alguma á ordem das jurisdicções. Os paisanos e mais individuos estranhos á milicia, soffrem nas circumstancias previstas pelos artigos citados as penas decretadas pelo Codigo Penal Militar, mas permanecem sujeitos aos tribunaes ordinarios. »

Oscar Pio, nos elementos de direito penal militar, ns. 140, 525, ensina.

« Para o exercicio da jurisdicção militar devem concorrer duas condições, o caracter militar do accusado e o caracter militar do crime. »

O Codigo Penal Militar, depois das disposições relativas ás infracções proprias de militares, provê tambem sobre o caso de concorrerem como autores ou cumplices desses crimes pessoas estranhas á milicia; e então « dispõe que os individuos não militares sejam julgados pelos tribunaes ordinarios, mas punidos » com as penas do Codigo Penal Militar.

Exceptua se apenas o caso de guerra.

« Bosch—Direito Penal Militar diz: «Em tempo de paz a cumplicidade de um ou muitos paisanos deve, em regra geral, ter por effeito sujeitar os indiciados aos tribunaes ordinarios; n'este sentido têm as leis e a jurisprudencia se pronunciado desde longo tempo.

Em estado de guerra, propriamente dito, dada a cumplicidade de paisanos e militares, dever-se-ha, no interesse de obter-se uma justiça efficaz e immediata, sujeitar todos os accusados aos tribunaes militares, ou sejam os crimes militares ou communs.

Broutta—Liç. Dir. Militar—Nenhum delicto será considerado militar se não for commettido por individuo que faça parte do exercito. Fóra d'essa condição ninguem será levado como criminoso perante juizes designados pela lei militar.

No Codigo da Justiça Militar de Portugal, d'onde provém em grande parte as instituições, a organisação e o processo militares entre nós, encontra-se a seguinte disposição:

« Art. 223—Quando pelo mesmo crime forem accusados individuos sujeitos á jurisdicção dos tribunaes militares, e outros sujeitos á jurisdicção dos tribunaes ordinarios, serão todos processados e julgados perante os tribunaes ordinarios, se o crime for da natureza d'aquelles de que trata o art. 5.º do presente Codigo (crimes communs). Nos crimes, porém, especificados no

Tit. 2º e seg. do Liv. 1º (crimes puramente militares) os accusados sujeitos á jurisdicção militar responderão perante os tribunaes militares, e os que forem sujeitos á jurisdicção ordinaria perante os tribunaes e justiças ordinarias; salvo o estado de guerra. »

Assim, vê-se que, o direito penal militar do Brazil não se afasta sensivelmente d'estes moldes, como claramente o prova a lei n. 631 de 18 de Setembro de 1851, a qual, da mesma fórma que as legislações dos demais povos civilisados, estabeleceu a profunda separação de duas situações, da paz e da guerra, para d'ella derivar ou a competencia limitada e restricta dos tribunaes militares ou a sua competencia illimitada e plena, por indeclinavel necessidade das cousas.

No Auditor Brazileiro do Major Ladisláo Titára, encontra-se á pag. 83 a mesma doutrina, que por sua vez o Dr. Thomaz Alves Junior, lente da Escola Militar d'esta capital, subscreve nos seguintes termos em suas Annotações ao Codigo Criminal, tom. 4.º pag. 329.

No § 5.º se procura firmar as competencias para o julgamento dos crimes dos §§ 1º, 2º 3º e 4º, a que se addicionaram os arts. 70, 71 72 e 76 do codigo criminal, e faz uma distincção. Se taes crimes foram praticados por paisanos é competente para julgal-os o juiz de direito na fórma da lei de 2 de Julho de 1850. Se commettidos por militares serão processados em conselho de guerra e punidos com as penas d'esta lei e do codigo criminal, se não as houver especiaes nas leis militares.

No § 6.º se estabelece o principio de que os crimes do art. 1.º (caso de guerra externa e crimes commettidos no acampamento ou no theatro das operações) são julgados por conselho de guerra, sejam ou não os delinquentes militares. »

No projecto do Codigo de Justiça Militar Brazileiro, art. 343, lê-se:

« Aos réos não militares será applicada a legislação do processo commum. »

Teria o Codigo Penal da Armada, que ora se invoca, alterado este systema e os principios da lei de 1851?

Ninguem o affirmará em face do art. 3.º paragrapho unico *in fine*, e do art. 189, onde estão bem demarcados os dous estados de paz e de guerra.

Mas, se o Codigo Penal da armada, em que se baseia a opposição feita á doutrina do accordão, deve ser assim interpretado, bem se comprehende que não tinha o Supremo Tribunal necessidade de pronunciar-se especialmente ácerca de sua vigencia, constitucionalidade ou applicação á especie dos autos, por que não dependia d'esse facto a solução da questão regida pelas disposições em vigor relativas ao assumpto e não contrariada pelo mesmo codigo.

A verdade é que o Supremo Tribunal não declarou inexistente ou inconstitucional lei alguma, e nem inapplicavel a disposição do codigo, como alias o poderia fazer em virtude das attribuições que lhe são conferidas pela propria Constituição, e nos termos previstos na lei de sua organisação, simplesmente interpretou, como era de sua competencia, e applicou como teve por acertado, as disposições attinentes ao caso sujeito á sua apreciação, e neste sentido é forçoso reconhecer que a sua autoridade é irrecusavel.

Se nos debates suscitou-se a questão: se um codigo penal póde ou não ser promulgado por simples acto do poder executivo, não foi esse o ponto de direito resolvido pelo Supremo Tribunal, cuja decisão concretisou-se no seu accordão que não póde ser interpretado além do que vai declarado em suas palavras.

Podia tambem ter sido levantada a duvida: se em consequencia da rebellião, que lavra no Estado do Rio Grande do Sul, verifica-se o estado de guerra, a que allude a lei militar; mas esta questão não foi movida, desde que o governo, mandando processar os presos do *Jupiter*, considerou os rebeldes e não prisioneiros de guerra, reconhecendo assim, em face da lei, como de paz a situação do paiz, embora perturbada pela revolução local, que as forças legaes poderiam reprimir.

Diante destas considerações suggeridas pela leitura do officio agora respondido, o Supremo Tribunal, vendo no correcto procedimento do governo, quando mandou executar a decisão judiciaria que concedeu ordem de soltura aos pacientes, não uma prova de simples consideração ao orgão superior da justiça federal, mas de effectiva garantia da liberdade individual por parte dos poderes publicos, mediante a rigorosa e imprescriptivel observancia das leis sobre o *habeas-corpus*, conclue assegurando que, no exercicio de sua autoridade constitucional, não tem o mesmo tribunal outro empenho senão collaborar com o governo da republica na fiel execução das leis, mantendo inalteraveis a harmonia e o mutuo respeito que a Constituição impõe aos orgãos da soberania nacional. —O. H. d'Aquino e Castro. »

Vê-se que no seu officio não retalia, sustenta a doutrina censurada e demonstra que o tribunal resolveu de conformidade com a lei.

O Sr. Macedo Soares apreciou o trabalho do illustre mestre, mas é o caso de dizer *Non est hic locus*.

Assim o tribunal disse e póde entoar o *Confiteor Deo*.

Vamos dar satisfações ao Sr. vice presidente da republica, dar as razões por que não se fundamentou o accordão.

O que está em jogo não é a dignidade dos juizes, é a do Supremo Tribunal e responder o officio é entoar o *Pœnitet me*.

O Sr. Pereira Franco declara votar pela indicação do Sr. José Hygino.

O Sr. Andrade Pinto aprecia as circumstancias em que apresentou a moção lida pelo Sr. presidente, compara o Supremo Tribunal de Justiça com o actual Supremo Tribunal Federal e trata de demonstrar a differença que existe entre os dous.

Então tratava se de uma providencia geral; agora trata se da execução de uma sentença com considerações individuaes do Sr. presidente da republica.

Pensa que as moções apresentadas exprimem a susceptibilidade e independencia dos seus autores, mas o juiz deve ter a calma da lei e não apaixonar-se.

Refere-se tambem ao que se passa nos Estados-Unidos, em que o tribunal nunca está em conflictos com os poderes e resolve entre os factos e as leis nos pontos que lhe são apresentados.

Alli não se sustentam polemicas e nem impressões pessoaes resolvem cumprimento de dever.

Os principios expostos sobre o *habeas corpus* são verdadeiros e a opinião do tribunal foi fundamentada na sentença.

O unico modo de emendar as sentenças do tribunal é reformar a lei.

O tribunal não tem de dar as razões de sua sentença e desde que o vice-presidente mandou dizer que a tinha comprido nada ha mais a exigir.

O Tribunal estuda os factos e applica a lei e nada tem que ver com as opiniões do vice-presidente da Republica. Pouco importa ao Tribunal que o vice presidente mande ou não o codigo naval, a aquelle compete resolver os casos definidos no processo, por isso só se manifesta nos autos.

Não adopta a emenda do Sr. Macedo Soares, porque reage com energia e procura abrir luta; não aceita a do Sr. Aquino e Castro, porque é uma justificação e o Tribunal não é sujeito á jurisdicção de nenhum outro poder, concorda em parte com a do Sr. José Hygino, mas a conclusão devia ser outra.

As observações do aviso são impertinentes; mas inclina se á opinião de que não houve censura e se houve foi á Constituição. Conclue apresentando a seguinte indicação:

« O Supremo Tribunal Federal fica sciente, pela communicação do ministro da guerra, de haver S. Exc. o Sr. vice-presidente da Republica resolvido mandar soltar immediatamente os paisanos aprisionados a bordo do *Jupiter*, que á sua ordem continuavam presos militarmente em consequencia do *habeas corpus* concedido por este Tribunal para a soltura delles.— *Andrade Pinto* ».

O Sr. Macedo Soares lembra que um dos fundamentos do accórdão foi por não estar em execução o Codigo Penal da Armada, que é inconstitucional, e no emtanto no projecto de resposta do Sr. Aquino e Castro contesta-se esse ponto que no emtanto ficou assentado.

O Sr. Barros Pimentel diz que o fundamento da decisão do Tribunal acabava de ser enunciado pelo Sr. Macedo Soares, no emtanto como assume sempre a responsabilidade dos seus actos, por isso vai de novo reproduzir os argumentos em que se baseou, pelos quaes concluio que ainda que os artigos de lei que foram citados não aproveitassem ao caso vertente, não lhe applicaria as disposições do Codigo Penal da Armada.

O Sr. Procurador Geral da Republica diz que se entendesse que havia injuria no aviso— estaria justificada a moção do Sr. Macedo Soares, e que se visse que se queria dar instrucções ao Supremo Tribunal, no exercicio de suas funcções, justificada estava a do Sr. José Hygino, mas combinados os termos do officio com os da sentença, vê-se que tal não se da.

O pensamento desse aviso, bem ou mal externado pelo secretario do vice-presidente e que, recebendo a ordem de *habeas corpus*, foram postos em liberdade os presos em consideração ao Tribunal, apezar de ter duvidas, por não estar o governo convencido da revogação das leis citadas e por isso ser obrigado a declarar pelas razões que expoz, que taes leis não estão revogadas.

Conclue declarando que entende poder ser aceita ou a indicação do Sr. Aquino e Castro ou a do Sr. Andrade Pinto.

O Sr. Presidente declara que, tendo de tomar parte na votação, pois se trata de uma questão administrativa, vai dar as razões do seu voto.

Não aceita a moção do Sr. Macedo Soares, porque se affasta dos moldes estabelecidos; aceitaria a do Sr. Aquino e Castro se não contivesse ella certos topicos e especialmente o que diz que não ha censura no aviso; não aceita a do Sr. Andrade e Pinto porque seria passar recibo se que disse o Sr. vice presidente da Republica. Vota pela do Sr. José Hygino por estar isto de accôrdo com o seu procedimento anterior e com o que disse no principio da sessão, ainda que julgue conveniente que se substitua a phrase— não tomar conhecimento — por esta— não responde para emenda.

Depois de explicar as razões que teve para referir se aos factos occorridos no Supremo Tribunal de Justiça em 1888 e 1889 e de saber do Tribunal se alguem queria a palavra encerrou a discussão e passou-se á votação das moções, sendo rejeitadas as dos Srs. Macedo Soares, Aquino e Castro e Andrade Pinto e ficando empatada a votação da do Sr. José Hygino, que teve a favor os votos do seu autor, dos Srs. Bento Lisbôa, Piza e Almeida, Rezende, Barros Pimentel, Pereira Franco e Freitas Henriques, e contra os dos Srs. Macedo Soares, Faria Lemos, José Julio, Barradas, Trigo de Loureiro, Aquino e Castro e Andrade Pinto.

Suscitou se uma questão de ordem em que tomaram parte diversos ministros do Tribunal e não se consultou o Tribunal se devia de novo votar-se a indicação do Sr. José Hygino, por ter-se retirado doente o Sr. ministro Barradas, ficando a decisão adiada para a proxima sessão.

Entrou em julgamento o pedido de *habeas-corpus* do accusado Sol Posto, sendo negada a ordem de soltura, que teve a favor 4 votos.

Entra em discussão o pedido de *habeas-corpus* impetrado pelo Dr. Ruy Barbosa em favor de Mario Aurelio da Silveira, um dos presos do vapor *Jupiter*, recolhido á fortaleza da Ilha das Cobras.

O Sr. José Hygino diz que os autos lhe foram devolvidos pelo Sr. secretario com a nota de não terem chegado até esse momento nem o paciente, nem as informações.

O Sr. presidente faz com que o Sr. Dr. secretario leia o officio de requisição e dá em seguida a palavra ao advogado que apresentou o pedido de «habeas-corpus».

O Sr. Dr. Ruy-Barbosa diz que a questão daquelle «habeas corpus» está vencida; o paciente está comprehendido no caso julgado pelo Tribunal e nada diria se não fosse para acentuar a circumstancia grave que commenta e caracteriza o facto que causa grande estranheza. Na sessão em que tratou do «habeas-corpus» aos prisioneiros civis do «Jupiter», se disse que não compareceram porque eram muitos, e havia receios que, despertando sympathias, se perturbasse a ordem publica. Foi essa a excusa invocada pelo governo que prometteu a vinda de alguns, mas esses mesmos não compareceram.

Recorda que quando acabou de fallar diante daquelles applausos expontaneos, tão naturaes em certas occasiões, o Sr. procurador geral da Republica disse—«Eis por que não vieram os pacientes».

Hoje trata se não de 48, mas de um, e o Supremo Tribunal, pedindo, rogando mesmo a remessa do preso e das informações, não tem em resposta nem uma excusa, e assim diz o orador se aprofunda o abuso, e se vai ao poder absoluto não restando aos perseguidos nem remedio, nem justiça.

Lê o que diz o «Rio News» a respeito do procedimento do governo para com o Supremo Tribunal Federal na questão dos presos do «Jupiter», e diz que procurava reproduzir as palavras insuspeitas de um jornalista estrangeiro, filho de um paiz onde se respeita a liberdade e o «habeas-corpus». Palavras essas repassadas de severidade e que ficam muito aquem das que proferio quando fallou perante esse Tribunal. Não comprehende como haja quem se atreva a tentar contra o «habeas-corpus», nem fazer-lhe restricções. No emtanto entre nós só se deve esperar o contrario e só contar com a benevolencia do governo.

A palavra consideração, que se lê no aviso dirigido pelo governo ao Tribunal, deve ser substituida pela de obediencia que todos lhe devem. Nesse aviso ha a falta de sinceridade com que se o quer cohonestar.

A circumstancia da não apresentação do paciente falla por si só e o julgaria bastante recommendado, não a vossa sympathia, mas a vossa justiça, se a dignidade profissional de advogado não o obrigasse a certas considerações.

Pertence ao numero daquelles que não romperam a solidariedade do governo provisorio a que julga ter pertencido, nunca teve duvida da legalidade desse governo; mas por assim julgar, nunca entendeu, que essa autoridade fosse além da sua vida.

A nossa legislação é em grande parte devida a esse governo emquanto existia—mas essa legalidade não podia ser legada aos seus successores e em periodo constitucional. Se o decreto de 14 de Fevereiro sobre o Codigo Penal da Armada é valido então seriam validas todas e quaesquer delegações para outras reformas. Não se póde contestar a illegalidade palpabilissima desse codigo e não ha necessidade de duvidar da existencia do decreto de 14 de Fevereiro, mas não se tendo delle utilisado a dictadura, não póde ser usado depois.

Trata de demonstrar, estudando os artigos da lei, que para o caso vertente não podia ser aceito o fôro militar.

Não incorreu no erro de julgar que a decisão do Tribunal tivesse annullado o Codigo Penal da Armada. A justiça federal não annulla leis, reconhece da sua constitucionalidade para applical-as, e se o poder legislativo não é obrigado a considerar revogados os seus actos por sentenças dos tribunaes, o patriotismo deve aconselhal-o a concilial-as como se pratica nos Estados Unidos.

Resta lhe agradecer ao Tribunal, desculpando-se do tempo que tomou á sua attenção, certo de que a justiça sahirá vencedora. E' o ultimo dos 53 presos que espera um raio de justiça.

O que se tem em mira não é a responsabilidade dos criminosos, uma repressão dos crimes, mas sim levantar bem alto o padrão do poder do governo e se não é assim por que tanta ameaça? O que justifica a ausencia do paciente, a não ser o abuso da força?

E' que não se trata de salvar o principio da autoridade, não se trata de respeitar a lei, trata-se de demonstrar á evidencia que, acima de toda a lei, da justiça e da Constituição, ha um capricho soberano, de que dependem a honra, a liberdade e a vida dos cidadãos deste paiz.

O Sr. José Hygino diz que, na falta do cumprimento do dever por parte do executivo, o Tribunal já resolvera e, portanto, apezar da ausencia do paciente e das informações, concede a soltura.

O Sr. Rezende diz que o governo faltou ao seu dever, mas é de opinião, diante dos artigos de lei que apresenta, não poder o Tribunal julgar sem a presença do paciente e sem ter informações, e propõe o adiamento.

A proposta não é aceita, sendo concedida a ordem de soltura, contra os votos dos Srs. Rezende e Faria Lemos.

O Sr. presidente declara que recebeu um officio do Sr. Ministro da Marinha communicando ter sido posto em liberdade o paciente Pereira da Cunha, e levanta a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

⁂

O officio de que se trata na discussão supra é este:

« Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 1893.

Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal—O Sr. Vice presidente da Republica, a quem apresentei o vosso officio de 9 do corrente, acompanhado da cópia do accordam da mesma data, pelo qual o Supremo Tribunal Federal concedeu a soltura dos paisanos aprisionados a bordo do «Jupiter», resolveu mandar immediatamente solta-los.

Entendeu assim dar mais uma prova de consideração ao orgão superior da Justiça Federal.

Lamenta, porém, que sua decisão não fosse fundamentada, apezar de envolver graves questões de ordem publica e de surprehendente impugnação das leis applicaveis.

Respeita os motivos pelos quaes a sentença se limitou a declarar «illegal a conservação da prisão em que se achavam os pacientes, desde que se verificava pelos autos e informações prestadas que os factos que lhes são imputados não constituem crimes que os sujeitem ao fôro militar. »

Ficou, porém, na ignorancia da razão por que, não tendo o Supremo Tribunal reconhecido a illegalidade da prisão, preferio ordenar a soltura dos presos a designar o juiz a quem deveriam ser remettidos.

Nada diria sobre o silencio guardado pela sentença a respeito dos factos e das razões de convicção, se desse silencio e da conclusão dogmatica não se podesse inferir que estão revogados o art. 47 do decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890, e arts. 3º, paragrapho unico, e 190 do Codigo Penal da Armada, invocados no officio que vos dirigi em data de 8 do corrente.

O Sr. Vice-Presidente da Republica tem a necessidade de declarar que a soltura dos prisioneiros do «Jupiter» não significa a convicção da inconstitucionalidade desses decretos, arguida na discussão do «habeas corpus; mas confirma o empenho manifestado no dito officio—de proceder de accordo com os outros dous orgãos da Soberania Nacional, no caso extraordinario do «Jupiter», em que depõem os tripulantes, haverem sido elles e o paquete victimas do assalto, que os submetteu ao poder do almirante reformado Eduardo Wandenkolk, ao passo que as circumstancias os revelam co-autores e complices dos factos praticados pelo mesmo militar.

O governo considera em pleno vigor as limitações postas pelo art. 47 do decreto n. 848 ao direito de concessão de *habeas-corpus*, e o Codigo Penal da Armada.

Os decretos n. 848 e o de n. 949 de 5 de Novembro de 1890 que promulgou o codigo Penal da Armada, foram expedidos e publicados pelo governo provisorio da Republica na plenitude de seus poderes. E' certo que a execução de ambos foi suspensa, a do primeiro pelo art 244 do decreto n. 1,030 de 1890, e a do segundo pelo decreto de 4 de Fevereiro de 1891, publicado no *Diario Official* n. 37 de 7 do mesmo mez, á paginas 518.

Ambos foram postos em execução depois de promulgada a Constituição da Republica, um pelo decreto de 26 de Fevereiro, outro pelo decreto n. 18 de 7 de Março de 1891.

Este ultimo fez modificações no Codigo Penal da Armada, que de novo promulgou, mas autorisadas pelo decreto de 14 de Fevereiro de 1891, o qual foi publicado no *Diario Official* n. 49, de 20 do mesmo mez, a fls. 684 e tem força de lei por ter sido expedido pelo governo provisorio da Republica.

Se, em virtude do art. 83 da Constituição e attribuições legislativas por ella conferidas ao Congresso estivessem revogados os decretos n. 848 de 1890 e n. 1 de 1891 e os de 14 de Fevereiro e de 7 de Março de 1891, estaria tambem revogada a maior parte da legislação por que se rege a Republica.

O Codigo Penal da Armada tem sido applicado pelos conselhos de guerra e supremo conselho militar, sem contestação de sua constitucionalidade, desde que foi publicada a ordem do dia do quartel general da armada de 9 de Junho de 1891.

No projecto approvado pelo Senado sobre revisão de processos militares é invocado o art. 53 do Codigo da Armada, que, assim como o Codigo Penal Commum, está sendo revisto por commissão nomeada pela Camara dos Deputados.

O governo não pode, pois, deixar de manter em vigor esse codigo, e o Supremo Tribunal Federal se dignará de ter em consideração quanto é inconveniente ao serviço publico e aos direitos dos cidadãos a incerteza da lei e da legitimidade dos actos das autoridades.

Saúde e fraternidade.—*Antonio Enéas Gustavo Galvão.*

ESTADOS DA UNIAO

Rio Grande do Sul

O «Jornal do Commercio» do Rio de Janeiro, publicou as seguintes noticias »

A' 15:

Vimos confirmada nas folhas de Montevidéo a noticia da tentativa de prisão do general Silva Tavares, chefe do partido federalista rio-grandense, por autoridade do Estado Oriental.

O «Siglo» diz que o governo déra ordem no dia 5 ao chefe politico de Cerro Largo para a detenção do chefe federalista, que constava achar-se naquelle departamento, e accrescenta que tal ordem procedia de pedido do Governo do Rio de Janeiro.

Continuando a noticia, diz a mesma folha, que o general Silva Tavares, prevenido em tempo, fugira, illudindo a vigilancia das autoridades.

O chefe politico de Cerro Largo puzera se em marcha para a fronteira, na presumpção de que aquelle benemerito brazileiro tivesse intuito de passar ao seu Estado natal.

Como se vê, não traduzimos muito mal a cifra com que tivemos aviso do acontecimento.

— Occupando se do mesmo assumpto o «Heraldo» publicou o seguinte:

« Recebemos hoje um telegramma de Melo em que se fazem accusações á autoridade policial pela parcialidade com que, dizem, tem procedido em certos assumptos relacionados com a revolução do Rio Grande do Sul e especialmente por ter facilitado a fuga do general Tavares, cuja detenção havia sido ordenada pelo Governo.

Suppomos que o autor do telegramma deixou-se dominar neste caso por paixão politica; não é possivel que empregados subalternos da administração desobedeçam por essa fórma, compromettendo o Governo, ás severas instrucções que sobre a luta riograndense têm recebido da autoridade superior.

Sabem muito bem esses empregados da fronteira que lhes está absolutamente prohibido prestar o seu auxilio a qualquer dos partidos em luta; e se por sympathia ou amisade pessoal levarem a sua complacencia até comprometter a autoridade recommendada, incorrem em graves responsabilidades que o Governo tornará effectivas sem nenhum genero de consideração, seja protecção aos revolucionarios, seja aos governistas.

Disto convencidos, recusamos dar credito á communicação recebida, porem, por outra parte, é bom que a nossa policia da fronteira credite com factos a severidade da sua missão neutral. »

— Escreve-nos o nosso correspondente:

« Montevidéo, 8 de Agosto—Communicam de Rivera que de Sant'Anna do Livramento sahio uma força commandada pelo coronel Firmino, ao encontro dos federaes, que estavam acampados em Funchal, ao mando do coronel Manoel Machado.

Constava que o coronel Salgado estava acampado em Poncho Verde, com Pina e outros chefes federaes.

«La Tribuna Popular», dia o seguinte: Os federaes tiveram ultimamente um contratempo, porque um vagon que conduzia 500 clavinas e sabres, foi detido pela policia em Rio Negro. O mesmo jornal noticia que em Sant'Anna ha dissidencia entre o general Isidoro e o intendente Barreto. André Latorre, oriental, que serve com os governistas, foi atacado em Sazandi, pelos federaes, que mataram um homem e aprisionaram outro, da força commandada pelo mesmo Latorre.

« Montevidéo, 9.—Os federaes atacaram Cacimbinhas. Houve 14 mortos entre elles um capitão Jardim. A ponte de Santa Maria foi destruida com dynamite pelos federaes.

O telegrapho foi de novo cortado proximo a Sant'Anna. O governo oriental deu ordem ao chefe politico de Cerro Largo, para que prendesse o general Tavares, que estava naquelle departamento.

A ordem fôra motivada por pedido do governo brazileiro.

Constava que o general Tavares que fôra prevenido burlou a vigilancia da policia.

O chefe politico de Cerro Largo pôz em movimento toda a força policial e partio para a fronteira para o fim de impedir que aquelle general transpuzesse a linha divisoria.

Esteve dous dias em Montevidéo, partindo depois para Buenos Aires o Dr. Barros Cassal. »

— A' 16:

Nas folhas de Buenos-Ayres encontrámos uma correspondencia de Aceguá com algumas noticias da guerra civil que flagella o Rio Grande do Sul.

No dia 3 o general Gumercindo Saraiva achava-se nas cercanias de Bagé e approximou-se tanto da cidade que uma sentinella foi morta pelas suas avançadas.

A vanguarda federalista tiroteiou com as bandas castilhistas de Elias Amaro, Motta e Pedroso, sem ganhar as posições d'estes.

A' retaguarda dos castilhistas os civicos marcharam em soccorro as forças do general Telles, que segundo constava trazia a infantaria muito cançada pelas continuas marchas e contra marchas á que a tinha obrigado o general Gumercindo Saraiva. E' assim que esse chefe federalista que a 17 do passado estava acima de Bagé, no Quebrachito, contramarchou e voltou para o Passo do Valente.

Partidas de federalistas occupavam toda a região que vai do Passo Valente a Cochilha Secca.

No banhado dos Gabrieis houve roubo em uma casa de negocio e o general Gumercindo mandou fuzilar a quatro dos seus soldados reconhecidos como cumplices no crime.

Na linha da estrada de ferro desde a estação de Bazilio até Bagé foi tudo destruido pelos federalistas. Os trilhos foram arrancados, as pontes foram destruidas e os wagons e locomotivas completamente estragadas.

O coronel Salgado incorporou se a Gumercindo formando as duas columnas mais de tres mil combatentes.

A guarnição era calculada em 1.600 homens, 600 dos quaes de infantaria.

Santa Catharina

Noticias chegadas de Lage a 15 dizem que os federalistas da localidade e revolucionarios do Rio Grande do Sul, sob o commando do chefe Feijó, retrocederam a um kilometro de distancia d'aquella cidade, devido aos esforços da defeza dos republicanos.

— Foi reorganisada outra vez a magistratura do Estado, sendo nomeados juizes: da comarca da capital, o Dr. Antonio de Carvalho Albuquerque; de Blumenau, o Dr. João de Souza Marinho; de S. Bento, o Dr. Joaquim de Mello Rocha Junior; de Tubarão, o Dr. Augusto José Teixeira de Freitas.

S. Paulo

Datas até 16 de Agosto.

Constava que a opposição d'este Estado se preparava para disputar vigorosamente o futuro pleito eleitoral federal, correndo com insistencia que entre outros, serão apresentados candidatos os Drs. Americo Braziliense de Almeida e Mello, Luiz Pereira Barretto, Augusto de Queiroz Rodrigo Lobato, Jesuino Cardoso, Araujo Abranches, Delphino Cintra e o cidadão Rodolpho Miranda.

— No dia 14 circulára o boato de haverem apparecido casos de cholera-morbus na hospedaria do Estado, em immigrantes ha pouco chegados.

O governo, tendo conhecimento da noticia, immediatamente providenciou, afim de saber o que havia de verdade, e ordenou que a directoria de hygiene fosse ao alojamento proceder a exame. Foram para alli o secretario do interior, o director e delegados da hygiene e chefe da desinfecção e mandaram pôr os doentes em separado, sendo feitas rigorosissimas desinfecções no alojamento, nas bagagens em todas as roupas.

Os doentes, depois de removidos, foram observados cuidadosamente; os symptomas são apenas de diarrhéa choleriforme e nada mais.

O Instituto Bacteorologico procedeu a exame nas dejecções e secreções dos enfermos, não encontrando o terrivel microbio da molestia.

O secretario do interior ordenou, entretanto, o estabelecimento de cordão sanitario e a retirada dos enfermos do alojamento para o Hospital de Isolamento, onde se acham em boas condições.

Logo que se tornou conhecida a noticia, a população recebeu-a com grande pavor; no dia seguinte, porém, ficou calma e confiante.

Parece que especuladores fizeram espalhar a noticia alarmante.

O governo estava vigilante e disposto a todos os sacrificios, merecendo elogios pelo modo energico por que procedeu.

O governador esteve no alojamento.

E' director do estabelecimento o Dr. Luiz.

— Apresentára-se á 14 ao Dr. chefe de policia o preto Adão, maior de 65 annos, vindo da fazenda do Sr. José Candido de Souza, no municipio do Jahu.

O referido velho queixou-se de que aquelle fazendeiro conservara-o até esta data preso em captiveiro, juntamente com sua mulher e 10 filhos.

Conseguindo illudir a vigilancia dos seus guardas e feitores, Adão conseguio evadir se, indo a pé até Itú, onde lhe foi fornecida passagem para esta cidade.

Foram tomadas por termo as declarações do velho. O facto produzio dolorosa impressão.

— Os enfermos que foram retirados da Hospedaria de Immigrantes acham-se em boas condições

A municipalidade prohibio expressamente a venda de fructas não sazonadas completamente.

No arrabalde onde está situada a Hospedaria de Immigrantes, não se pode vender fructa alguma.

Continuam rigorosa observação e o cordão sanitario.

— Os gatunos, apezar da perseguição da policia, continuam as suas falcatruas.

Minas Geraes

O resultado conhecido da eleição de 30 de Julho era este:

Para vice-presidente, Francisco Bernardino, 16,554; para senador, Antonio Candido, 18,672; para deputados Julio Brandão, 14 501; Coelho Moura 14,387, Duarte Fonseca 12,463 e Joaquim Dutra 10,671.

Faltam ainda muitos collegios.—Redacção do *Minas Geraes*.

Capital Federal

Datas até 17 de Agosto:

Proseguia em seus trabalhos o Congresso Nacional.

No senado constáram os trabalhos:

Dia 11: na hora do expediente os Srs.: Generoso Marques e Ubaldino do Amaral fizeram algumas considerações sobre a indicação do primeiro daquelles senadores, a respeito de impostos de importação cobrados no Paraná.

Na ordem do dia foi rejeitado, em votação nominal, por 27 contra 11, o projecto Doncker.

Foi encerrada a discussão do projecto sobre eleição de presidente e vice-presidente da Republica, tendo orado os Srs: Coelho e Campos, Manoel Victorino e Americo Lobo e adiado o projecto sobre organisação da justiça federal, depois de fallar o Sr. Gomensoro.

Foram sem debate approvados; em 2.ª discussão a proposição autorisando o governo a abrir um credito supplementar de 18.480$ para augmento dos vencimentos dos remadores e patrões das capitanias dos portos da Republica no corrente exercicio; em 1ª dita o projecto dispondo sobre o modo porque devem ser pagos de seus vencimentos pelos cofres da União os funccionarios aposentados; em 2.ª dita a proposição autorisando o governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira, lente da Faculdade de Medicina da Bahia; em 2.ª dita a proposição autorisando o Poder Executivo a mandar reverter em favor de D. Carolina Angelica de Andrade Vasconcellos, a outra parte do meio soldo da patente de seu finado pai, tenente coronel Joaquim José de Andrade Vasconcellos, que competia a sua fallecida mãi, D. Josepha Cruz e Silva de Andrade, a contar da data do fallecimento desta em 2.ª dita a proposição concedendo a Dª Henriqueta Carneiro de Mendonça Faure, viuva do Dr. Antiocho dos Santos Faure, lente das escolas Militar e Polytechinica, a pensão de 200$000 mensaes, incluindo-se o meio soldo que era percebe.

—Dia 12: foi lido o parecer das commissões de Constituição e Poderes e de Justiça e Legislação, pedindo documentos sobre a prisão do almirante Wandenkolk, orando a respeito os Srs. João Neiva, Quintino Bocayuva e Manoel Victorino, ficando adiada a discussão.

Annunciado em seguida o fallecimento do Sr. senador Theodureto Souto, oraram os Srs. Manoel Victorino e Leper, levantando-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde, em signal de pezar.

—No dia 14, na hora do expediente, o Sr. João Neiva deu conta da commissão, de que fôra encarregado com outros collegas, de acompanhar o enterro do senador Theodureto Souto.

Discutio-se depois o parecer das commissões relativo á prisão do almirante Wandenkolk, orando os Srs. Virgilio Damasio, Ruy Barbosa e Quintino Bocayuva.

Na ordem do dia approvaram se sem debate: a licença ao senador Souza Coelho e o projecto regulando a apuração da eleição do presidente e vice-presidente da Republica

Os Srs. Amaro Cavalcanti, Americo Lobo, Generoso Marques e Gomensoro occuparam-se do projecto modificando a organisação da justiça federal, cuja discussão ficou adiada.

—No dia 15, na hora do expediente, o Sr. Gomensoro apresentou um requerimento dos partidores do juizo deste districto.

Na ordem do dia foram sem debate approvadas as emendas ao projecto regulando a apuração da eleição de presidente e vice-presidente da Republica.

Foi encerrada a discussão do projecto reorganisando a justiça federal, tendo orado os Srs. Americo Lobo e Gil Goulart.

O Sr. João Neiva occupou-se do projecto creando uma alfandega em Caravellas, cuja discussão ficou adiada.

—No dia 16, na hora do expediente o Sr. Americo Lobo fez uma recapitulação sobre o extracto do seu discurso, de que se occupou tambem o Sr. Amaro Cavalcanti.

O Sr. Pinheiro Guedes, justificou uma indicação, que foi regeitada, auctorisando a mesa a convidar o senador Eduardo Wandenkolk a comparecer ás sessões.

Na ordem do dia foram sem debate approvados: em 3.ª discussão o projecto modificando o decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890, que rege a organisação e processo da justiça federal, e o elevado á categoria de alfandega a mesa de rendas geraes de Caravellas, no Estado da Bahia; em 1ª discussão o projecto que adia para 1900 a execução das disposições dos decretos relativos aos exames de madureza e ao augmento de preparatorios e o que dispõe sobre a vitaliciedade dos officios de contador dos juizos do districto federal; e em 3.ª a proposição da Camara dos Deputados, autorisando o Governo a abrir um credito supplementar de 18.480$ para augmento dos vencimentos dos remadores e patrões das capitanias dos portos da Republica no corrente exercicio.

O Sr. Americo Lobo occupou se do projecto sobre emissão de titulos ao portador, cuja discussão ficou encerrada

Em seguida foi sem debate tambem encerrada a discussão e adiada a votação da proposição da Camara dos Deputados, autorisando o Governo a abrir, no corrente exercicio, um credito supplementar para varias obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores; do projecto regulando a successão dos herdeiros para recebimento do monte-pio militar; da proposição da Camara dos Deputados, autorisando o Governo a conceder ao Dr. João Evangelista de Castro Cerqueira, lente cathedratico da Faculdade de Medicina da Bahia um anno de licença com o respectivo ordenado; do projecto, incluindo no calculo do tempo de serviço para jubilação do lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. João Damasceno Peçanha da Silva, o tempo que o mesmo doutor servio como alumno pensionista do Hospital Militar e como cirurgião do corpo de saude do exercito; da proposição da Camara dos deputados, transferindo para Maria Euridice de Araujo Neves a pensão que do Estado percebia sua fallecida mãi; e do projecto concedendo licença por um anno, com o ordenado, ao juiz substituto seccional de Santa Catharina, Augusto Netto de Mendonça.

— Na Camara dos deputados, os trabalhos assim se resumem:

Dia 11. Começou a sessão pela discussão unica do parecer da commissão de redacção sobre as emendas approvadas em 3ª discussão do projecto que dispõe relativamente ao decreto de 17 de Dezembro de 1892, e occuparam a tribuna os Srs. Oiticica, Homem Baptista, João de Siqueira, Matta Machado, Rosa e Silva, Leovigildo Filgueiras e Alfredo Ellis, que requereu o encerramento do debate, sendo approvado por 79 votos contra 27.

Foram votados os projectos ns. 99 A, 135 e 198, sobre a concessão Costa Figueiredo.

Ficou adiada a 2ª discussão do projecto n. 193, credito supplementar de... 50:000$ ao Ministerio do Exterior, depois de orarem os Srs. Montenegro e Seabra.

No expediente fallaram os Srs. Benedicto Leite, Francisco de Mattos e Henrique de Carvalho.

— No dia 12 não houve sessão; não obstante o Sr. presidente julgou-se no dever de communicar aos Srs. deputados presentes a triste noticia do passamento do Sr. senador pelo Ceará, Dr. Theodureto Souto.

Tratando se de um illustre membro do 1º Congresso Constituinte e ex-deputado, de um cidadão que tem assignalados serviços ao paiz, quer no parlamento, quer na administração publica, o Sr. presidente julgou do dever da commissão de policia traduzir o sentimento da Camara por uma demonstração de pezar, o que faz nomeando uma commissão para acompanhar o sahimento, composta dos Srs. Gonçalo de Lagos, Lauro Muller, João de Siqueira, Retumba, Lima Bacury, Alfredo Barbosa e Pereira Lyra.

— Dia 14. Começou a sessão pela 3ª discussão do projecto que provê sobre alistamento eleitoral para eleições federaes, orando os Srs. Homero Baptista e Nilo Peçanha.

Adiado o debate deste projecto, teve lugar a votação das materias encerradas, sendo então approvados os projectos ns. 136 (substitutivo), 140, 123, 129 A, 174, 152, 172 e 65 B, e foi rejeitado o de n. 126.

Encerrou se a 2ª discussão do projecto n. 194 B, orçamento da Guerra, depois de fallarem os Srs. Lamounier Godofredo, Augusto de Freitas e Augusto Severo.

Foi encerrada sem debate algum a discussão dos projectos ns. 154, 25, 110, 142, 156, 164, 161, 162 e 163.

Na hora do expediente occuparam a tribuna os Srs. Pedro Americo e Augusto Severo, Sá Andrade e Fleury Curado, que apresentaram projectos.

— Dia 15. Lida e approvada a acta dos trabalhos anteriores, os Srs. Epitacio Pessoa, Santos Pereira, Nilo Peçanha e Antonio Olyntho fallaram sobre a 3ª discussão do projecto n. 82 B, orçamento do Ministerio dos Negocios Interiores para 1894, a qual ficou adiada.

Encerrou-se a 3ª discussão do projecto n.º 171, abertura de um credito supplementar de 1,029:300$ a diversas rubricas do orçamento do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, orou o Sr. João da Siqueira, que esgotou a hora.

No expediente fallou o Sr. Caetano de Albuquerque.

— Dia 16 Proseguio a 3ª discussão do projecto n. 12 B, que provê sobre o alistamento eleitoral para eleições federaes, tendo usado da palavra os Srs. França Carvalho e Rosa e Silva.

Adiado o debate, foi approvada a redacção do projecto n. 30 D, depois de fallar o Sr. Justiniano de Serpa.

Approvou se igualmente o projecto n. 31 B, sobre o Tribunal de Contas.

O Sr. Justiniano de Serpa discutio o projecto n. 82 B, orçamento do Ministerio dos Negocios Interiores, cuja discussão ficou adiada.

Lido o expediente, levantou se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.

— Por falta de numero não houve sessão nocturna.

— O Sr. deputado Vinhaes dirigio á mesa da Camara dos Srs. Deputados, o seguinte officio:

« Ao cidadão Dr. João Lopes, digno presidente da Camara dos Srs. Deputados —As palavras por mim hontem proferidas no recinto dessa casa do parlamento, depondo em vossas mãos o meu mandato de representante da Capital Federal, bastariam, segundo creio, para tornar bem patente minha resolução, amadurecida de ha tempos em meu espirito e consequencia immediata dos lamentaveis acontecimentos que se hão desenrolado em nossa infeliz patria, acontecimentos esses devidos tão sómente ao acintoso menoscabo da Constituição de 24 de Fevereiro, pelo Vice-Presidente da Republica.

Peço-vos, portanto, façais sciente á Camara minha deliberação, aproveitando o ensejo para pedir á Camara relevar-me a acrimonia de minhas ultimas expressões, filhas da indignação e profundo pezar de que fui assoberbado, ao ver desrespeitado o poder que, na phrase feliz do illustre deputado Jacques Ourique, representa a cupula das instituições republicanas.

Como sempre aqui fico completamente ao vosso dispôr.

Capital Federal, 10 de Agosto de 1893. —*Augusto Vinhaes.* »

— A' mesa da Camara dos Deputados foi enviado o seguinte officio pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda:

« Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados.—Satisfazendo a requisição constante do vosso officio n. 163 de 18 de Julho ultimo, cabe-me dizer vos, afim de ser levado ao conhecimento dessa Camara, que o emprestimo á Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas foi realisado, e bem assim que o Governo está armado em Londres de recursos para fazer face ao pagamento dos juros da divida externa, no corrente anno.

Saude e fraternidade.—*Felisbello Freire.*

— Sob o titulo *Cholera-Morbus*, publicou o seguinte o *Diario Official* de 16:

« A' vista do apparecimento da epidemia do *cholera-morbus* na Europa, mórmente em alguns paizes com os quaes temos frequentes relações commerciaes, o Governo Federal tem adoptado, á proporção que lhe são ministradas informações pelos agentes diplomaticos e consulares alli acreditados, todas as medidas adequadas a prevenir a erupção dessa molestia em territorio brazileiro.

« Taes providencias constão detalhadamente não só do relatorio do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores de Abril do corrente anno, como tambem de varios actos de data posterior, um e outros publicados sempre no *Diario Official*; e referem-se não só á inspecção e rigorosa desinfecção das embarcações procedentes de localidades onde grassa a epidemia, como tambem á observação quarentenaria dos respectivos passageiros que se destinão ao Brazil e, especialmente ao recebimento de immigrantes; precauções estas que foram completadas na mesma occasião por diversos actos concernentes á importação de objectos susceptiveis de transmittir o mal.

« Estas resoluções, cuja execução é inteiramente observada pela Repartição de Saude dos Portos, constão dos avisos do referido ministerio, de 18 de Julho, 26 de Agosto, 2, 5, 6, 16 e 25 de Setembro e 20 de Dezembro de 1892; 31 de Janeiro, 13 de Fevereiro, 14 de Abril, 20 de Maio, 10 de Junho e 12, 15 e 27 de Julho deste anno.

« São as seguintes as providencias actualmente em vigor; portos russos considerados *inficionados* desde 18 de Julho do anno passado; os portos francezes, entre Morlaix e Saint-Michel em l' Herne, *suspeitos* desde 10 de Julho ultimo; os portos francezes do Mediterraneo, igualmente *suspeitos* desde 2 de Junho findo; os portos da colonia franceza de S. Luiz da Senegambia *inficionados* desde 30 do dito mez de Junho; os portos italianos, desde Ventimiglia até Napoles *inclusive* e quaesquer navios conduzindo immigrantes da Italia, *suspeitos* desde 20 de Julho ultimo.

« As embarcações procedentes de qual-

ILEGÍVEL

quer desses portos são obrigadas a dirigirem-se primeiramente á ilha Grande, seja qual fôr o seu destino, a fim de submetterem-se a rigoroso tratamento sanitario.

« Cumprindo as ordens recebidas, os representantes do Brazil na Europa tem informado ao Governo, por telegramma, das occurrencias alli havidas e que possão interessar á saude publica.

« Neste assumpto, tem sido e continuarão a ser postas em pratica todas as precauções possiveis, por parte do Governo, que acaba de prohibir a entrada de immigrantes, que venhão de paizes onde grasse a epidemia.»

Bahia

Datas até 20 de Agosto:

As folhas deste Estado não trazem senão noticias de interesse local.

REVISTA DIARIA

Excursão á Escada—S. Exc. o Sr. governador do Estado, acompanhado de alguns amigos, foi hontem em excursão ao municipio da Escada, partindo em trem especial da estação das Cinco Pontas ás 7 horas e 45 minutos da manhã e regressando á noite.

Em transito—A' bordo do paquete nacional «Manaus», hontem chegado do sul, e que deve seguir hoje para o norte da Republica, acham-se os Srs. General João Pedro Xavier da Camara, que vae em commissão ao Pará, afim de tomar parte n'um conselho de guerra; e capitão José Joaquim Ayres do Nascimento, que em commissão do Ministerio da Guerra, vae ao Ceará.

Agradecendo á este ultimo a visita com que nos destinguio, desejamos á ambos feliz viagem.

Associação Commercial Beneficente—Em assembléa geral hontem realisada no palacete da benemerita Associação Commercial Beneficente, foram votados os seguintes Srs.:

Para directores.—Commendador Joaquim Lopes Machado, commendador Antonio Joaquim Gonçalves Fraga, Francisco Augusto Pacheco, Antonio Joaquim Barbosa Vianna, Torquato José da Silva Guimarães, J. G. Keller, Eugenio Haeberlin, Dr. Corbiniano d'Aquino Fonseca, commendador José Maria de Andrade e Barão de Casa Forte.

Commissão fiscal.—José Faustino Porto, Julio Cesar Paes Barreto e Sebastião Lopes Guimarães.

Na forma dos respectivos Estatutos, aquelles directores escolherão entre si o presidente e secretarios da directoria da Associação.

Sociedade Sportiva—A nova directoria do Hippodromo do Campo Grande, eleita ante-hontem, ficou assim composta:

Directoria—Augusto Gonçalves da Silva, Manoel Lopes Vieira e major Herminio Egydio de Figueiredo.

Commissão Fiscal—Dr. João Fonseca, Francisco Livino de Carvalho e Antero S. de Vasconcellos.

Supplentes—Alexandre A. Caldas Padilha, Manoel Pires M. Fonseca e Luiz e Paula Lopes.

Club Internacional do Recife—Amanhã, nos bellos salões deste Club, que sempre primou pelo explendor de suas festas, mesmo as mais intimas, haverá sarão dansante, que promette ser animadissimo.

Depois do sarão haverá trens e «bonds» para todas as linhas.

Hippodromo do Campo Grande—Fomos obsequiados com um exemplar impresso do Relatorio que a directoria dessa sociedade sportiva apresentou ante-hontem á assembléa geral dos respectivos accionistas, e referente ao anno economico findo á 30 de Junho.

Agradecemos o mimo.

Identificação de criminosos — Ao *Jornal do Commercio*, do Rio, escreveu o Sr. Dr. Gregorio Thaumaturgo de Azevedo:

« Muito merecidos os louvores ao importante trabalho sobre o «serviço de identificação de criminosos», organisado pelo Dr. Barros Guimarães, meu illustre mestre, digno lente cathedratico da Faculdade de Direito do Recife.

« E' realmente, como affirmastes, uma monographia completa de tudo que concerne ao assumpto da identificação anthropometrica, desde sua origem até seus ultimos e recentes melhoramentos e as applicações diarias e multiplas que tem tido na França, Inglaterra, Allemanha, Austria, Suissa e Italia, paizes percorridos pelo Dr. Barros Guimarães.

« E se trabalho, de mais de 100 folhas de papel, grande formato, acompanhado de um annexo com numerosas photographias, muitos desenhos, plantas e um orçamento das despezas com sua adaptação a esta capital, foi enviado ao governo em Novembro do anno passado e, apezar de decorrido já tão longo tempo e de sobre elle ter fallado com vantagem na academia de medicina o distincto medico militar Dr. Ismael da Rocha e de ter sido submettido ao criterio da Associação de Anthropologia e Assistencia Criminal, não foi posto em execução, nem o ministerio da justiça accusou o seu recebimento.

« Entretanto acha-se em Paris em commissionado, o Dr. Brazil Silvado, inspector de ensino secundario nesta capital, «para estudar os methodos de ensino e systemas policiaes e especialmente a identificação dos criminosos pela anthropometria!»

« Por carta que recebi de outro amigo residente em Paris sei que o Sr. Bertillon, chefe do serviço anthropometrico naquella cidade, tendo noticia dos interessantes documentos e desenhos colleccionados pelo Dr. Barros Guimarães em sua visita as diversas capitaes, com elle confenciara largamente, salientando o talento e o merito do illustre brazileiro, pelo profundo estudo que fizera de tão momentoso assumpto para o serviço judiciario e etnographico do nosso paiz.

« Devo accrescentar que a carta do illustre Dr. H. Monat, publicada hoje no additamento que fizestes, encerra uma accusação á lealdade do Dr. Barros, a qual, por ser infundada, não me dispenso de refutar.

« Se o Dr. Barros Guimarães «dá a prioridade das idéas ao Dr. Sampaio Ferraz» é porque, tendo conhecimento só agora do relatorio do Dr. Sampaio Ferraz, que absolutamente não falla do estado do Dr. Monat, como aliás este mesmo affirma e anteriormente confessa, o Dr. Barros «com certeza, não teve noticia» do seu trabalho, a quem referir-se senão ao Dr. Sampaio Ferraz?

« Não houve, pois, uma injustiça ao merito da illustre clinico, que se sente magoado com a «justiça» daquelle amigo.

« Permitti me mais dizer que em nenhum outro Estado, senão no Amazonas, na minha administração, se cuidou de applicar tão sensivel melhoramento.

« Comprehendendo que a adaptação da anthropometria traria grande interesse aquelle Estado, em minha mensagem de 25 de Novembro de 1891 dizia ao Congresso o seguinte:

« Na reorganisação das diversas repartições, e, particularmente, na da policia e segurança publica, destinada, entre outros fins, a manter a vigilancia e prevenção dos delictos e crimes, julgo de conveniencia indeclinavel crear-se aqui o serviço de identificação anthropometrica, cujo objecto é ter meios rapidos e positivos de estabelecer a identidade dos reincidentes, criminosos e desertores, que neste vastissimo territorio escapam facilmente á justiça publica pela impossibilidade da sua captura.

« Este serviço comprehenderá duas secções, correspondendo cada uma a um meio de investigação: a secção de anthropometria e a de photographia. Supponho que com a verba de..... 20:000$000) possa fazer a acquisição de instrumentos necessarios á montagem das duas secções e ao pagamento das gratificações devida aos encarregados do serviço, aos quaes incumbe igualmente o estudo ethnographico da raça indigena do Amazonas, sob seus diversos caracteres naturaes e determinativos do typo de cada uma das numerosas tribus que se acham espalhadas sobre seu territorio».

« Depois da espoliação que me forçou a abandonar o governo não se tratou mais do alvitre proposto, e até os ignorantes o condemnaram; porém, a idéa ficou plantada e hoje tenho a satisfação de saber que em outros Estados vai ser aproveitada por quem sabe dar-lhe o verdadeiro valor ».

Exposição de Chicago—Temos satisfação de publicar o juizo, imparcial e insuspeito, de um estrangeiro á respeito da Exposição Brazileira em Chicago.

Trata-se do Sr. Ewald Nocht, cavalheiro mui distincto, e que representa naquella Exposição os interesses da importante fabrica de B. Harraes, em Blochleo, Karingia, o qual, tendo viajado por todo Brazil repetidas vezes, é amigo sincero do nosso paiz e dos seus habitantes.

Escreve elle á um seu amigo, negociante desta praça, elogiando em termos eloquentissimos a Exposição do Brazil, dizendo que esta, quer no aspecto geral, quer em todos os detalhes se apresenta digna do nosso grande paiz, melhor de que qualquer outra dos paizes sul americanos, e que excedeu finalmente á todas as expectativas dos mais fervorosos amigos do Brazil.

Dispensou-se de entrar em pormenores, na convicção de que estes seriam dados pelos proprios correspondentes dos nossos jornaes.

Resumido, como está, em poucas palavras, nem por isso deixa de nos ser agradavel o podermos reproduzir aqui o juizo daquelle cavalheiro, que nos prophetisa um futuro auspicioso.

Aguardente laranja—Os Srs. Monteiro e C., offereceram-nos hontem uma garrafa de um producto de sua fabrica Flora Pernambucana. E' a « aguardente de Laranja. »

Provamo-la, e bem que não sejamos entendidos, pareceu nos optima. Não é inferior em nada a boa « laranginha » de Paraty, do Rio de Janeiro, afamada e digna da boa reputação que lhe fazem os apreciadores.

Agradecemos o mimo dos Srs. Monteiro e C., e aos nossos leitores temos para dizer que encontrarão aquella boa e hygienica bebida no deposito da fabrica Flora, á rua da Imperatriz n. 34.

Manifestação—Os empregados da Companhia Ferro-Carril fizeram hontem uma manifestação de apreço, em signal de gratidão, ao Sr. Dr. Gonçalves Maia, redactor d' « A Provincia », que lhes servio de advogado por occasião da gréve em que ultimamente estiveram.

Em dous *bonds*, n'um dos quaes ia uma banda de musica, foram saudar aquelles empregados ao seu referido patrono, na casa de sua residencia á Capunga, e o mimosearam com uma escrivaninha de prata e penna de ouro e com um lindo ramalhete.

Os Philomomos—Essa sociedade carnavalesca faz hoje uma sessão de assembléa geral, para tratar de negocios de interesse social.

A sessão terá logar ás 7 horas da noite.

Club Carnavalesco Caiadores—Este Club reunir-se-ha no domingo proximo, 27 do corrente, ás 12 horas do dia, em sessão d'assembléa geral, para tomar conhecimento das contas apresentadas pelo seu thesoureiro.

Visinho encommodado — Pedem-nos esta publicação:

« Na rua da Imperatriz, do lado dos numeros impares, existe alguem, que, além de se occupar em requestar as criadas da visinhança, encommoda com a assiduidade de sua presença ás familias que têm a infelicidade de lhes ficarem fronteiras.

« Será bom que tal visinho, que diz ser «director de um collegio», procure uma casa em rua que se adopte mais «á sua profissão» ».

Ferimento mortal—A' 13 do corrente, no logar Gengibre do municipio do Bonito, em luta que travaram Antonio Alves da Costa e Felisberto da Cruz Oliveira, disparou a arma que este trazia, attingindo o respectivo projectil áquelle, que do ferimento veio á fallecer no dia 15.

O delinquente evadio-se.

Telegrammas retidos—Na estação telegraphica desta cidade estão retidos os seguintes:

Para Dr. Gervasio Campello, de Iguarassú; Lourenço Ambrozio, de Granja, via Sobral; Krause de Mossoró.

Assassinato—Cerca de 9 horas da noite de 13 do corrente, Manoel Felix, morador em terras do engenho Sette Rancnos, do districto de Amaragy, assassinou brutalmente Manoel Leandro.

O delinquente evadio-se.

Morte casual—No dia 9, no logar Cança Cavallos, do referido districto de Amaragy, Manoel Ignacio dos Santos foi victima da propria arma que conduzia, a qual, disparando pela pressão exercida nos respectivos feixes por um cipó, attingio o em cheio no peito esquerdo.

O infeliz gravemente ferido, falleceu tres dias depois.

Corpo de policia—Serviço para o dia 25 do corrente:

Ronda maior o Sr. capitão Monteiro.

Guarda de Palacio o Sr. alferes Bezerra.

O corpo dará as guardas de Palacio e Casa de Detenção.

Uniforme n. 8.

Club Mathias Lima—A nova directoria deste club ficou assim constituida:

Presidente—Affonso de F. Moraes Pinheiro.
Vice-dito—Getulio Lima.
1.º secretario—Capitulino Cavalcante.
2.º dito—José Pereira Santos.
Thesoureiro—Antonio de Albuquerque Machado (reeleito).
Adjunto do thesoureiro—Augusto José Carneiro.
Fiscal—Deomedonte Magalhães (reeleito).
Adjunto—Carlos Affonso Lima Pinto.

— Quarta feira 30 será impossada a nova directoria.

A alma depois da morte—Em uma serie de estudos, muito documentados, que publica no *Lucifer*, grande revista theosophista ingleza, Anna Besant dá informações curiosas e parece que authenticas, sobre o destino da alma depois da morte.

Nossa alma não depressa separada do corpo, torna-se um *Devachassi* e entra em um estado de perfeita serenidade impessoal.

Ella perde todas as paixões, todos os desejos, todos os vicios que só pertenciam ao corpo. Depois de um certo tempo, uma média de 15 seculos, a alma fatiga-se desse estado de beatitude, sente de novo a sêde da vida corporal, volta então, retoma o corpo, mas ao mesmo tempo retoma os desejos, paixões e vicios de que se tinha separado durante o estado de *Devachassi*. E ella recomeça sobre a terra a sua miseravel existencia, quasi igual á que arrastou a 15 seculos antes.

Não é curioso ver como essas ultimas descobertas da theosophia realisam, posto que lhes falte graça e poesia, os sonhos metaphysicos de Platão?

Suffragio universal—A agitação em favor do suffragio universal faz grandes progressos na Hungria nos meios operarios.

Tem-se realisado grande numero de *meetings* ultimamente em Budapest e em muitas cidades de provincia: e todas essas reuniões votam se resoluções em favor do suffragio universal.

Em consequencia dessas reuniões, o governo renunciou ao proposito, que recentemente annunciára, de crear «camaras operarias», de sorte a assegurar aos operarios uma representação no Parlamento, com o mesmo titulo que os quatro grupos actuaes dos grandes proprietarios das cidades, dos districtos ruraes e das camaras commerciaes e industriaes.

Inspectoria do 2.º districto maritimo—Recife, 23 de Agosto de 1893.

Boletim meteorologico

Horas	Term. centigrado	Barometro (a 0°)	Tensão do vapor	Humidade
6 m.	24,°2	761m,96	17,38	77
9 »	25,°6	762m,05	17,35	70
12 »	26,°3	763m,18	16 89	65
3 t.	26,°4	761m,68	16,89	65
6 »	25,°6	761m,71	17,81	72

Temperatura minima 24,°00.

Temperatura maxima 28,°00.

Evaporação em 24 horas ao sol 10,m6, a sombra 4,m4m.

Chuva 4,m2.

Direcção do vento SE de meia noite até 0 h. e 57 m. da manhã; S com interrupções de SSW até 3 h. e 51 m.; SSW com interrupções de SW e S até 6 h e 03 m.; SSE e S alternados até 1 h. e 15 m. da tarde; S com interrupções de SSW e SSE até 7 h. e 55 m.; SE e SSE alternados até 11 h. e 37; ESE até meia noite.

Velocidade média do vento 8,m14 por segundo.

Nebulosidade média 0,42.

Boletim do porto

Préa-mar ou baixa-mar	Dias	Horas	Altura
B. M.	23 de Agosto	7—10 da m.	0,m70
P. M.	23 de »	1—20 da t.	1,m80

Passageiros—Chegados do sul no vapor nacional «Manáos»:

José Affonso Junior, Alice Bayle, Maria Fonseca, Joaquim Pinto, Benedicto Alves e Arthur Alves, José Maria, sua senhora e 2 filhos, Manoel Francisco e José Francisco, José Ferreira de Assumpção, Antonio Fidelis Trindade e sua senhora, Manoel Moniz, Manoel Francisco Cardozo, Jacob Frener, Thomaz More, Benedicto do Patrocinio, Benedicto de Assumpção, José Peroca Pabino, capitão José Rabello Padilha, Candido Lopes F. Vasconcellos, José Henrique C da Cunha, Diogo Salgado, Luis André, Gonçalves Pinto, Diana Fernandes, Erminio Pontual, Henrique Thompson, Braz Joshy, sua senhora, 1 criada e 1 menor, Maria Rosa do Sacramento.

— Sahidos para Fernando de Noronha no vapor nacional «Beberibe»:

A. Smith, capitão Leoncio Lins Pinto Ribeiro, sua senhora, 1 filho e 1 criada, 1 sargento e 8 praças, 8 mulheres e 10 filhos, Anna Jacintha Ferreira.

Leilões—Effectuar-se hão os seguintes:

Hoje:

Pelo agente Gusmão, na Travessa de João de Barros n. 32, ás 11 horas, de importantes moveis, piano, espelhos, etc.

Amanhã:

Pelo agente Gusmão, na Praça do Commercio, ao meio dia, de cavallos de corridas.

Pelo mesmo agente, ao meio dia, na Praça do Commercio, de uma vacca tourina com cria.

Pelo agente Britto, na rua Direita, ás 11 horas da manhã, de 12 cadeiras e um mobilia de pao carga.

Missas funebres—Serão celebradas:

Hoje:

Na ordem 3ª de S. Francisco, ás 7 horas da manhã, pela alma de Josepha Maria da Assumpção Costa Pereira.

Nas igrejas de S. Pedro e Santa Cruz, ás 8 horas da manhã, pela alma do padre Albino de Carvalho Lessa.

Amanhã:

Na igreja do Divino Espirito Santo, ás 7 e 1/2 horas da manhã, pela alma de Joaquim Dias de Andrade.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife Estado de Pernambuco, 23 de Agosto de 1893.

Existiam 432, entraram 2, sahiram 12—existem 422.

Nacionaes 402, mulheres 11, estrangeiros 9.
Total 422.
—Arraçoados 401.
Bons 381.
Doentes 18.
Louco 1.
Louca 1.
Total—395.

Movimento na enfermaria.

Tiveram baixa:
José Leite.
João B. Nascimento Maia.

Hospital Pedro II—O movimento desse estabelecimento a cargo da Santa Casa de Misericordia do Recife, do dia 23 de Agosto foi o seguinte:

Existiam	691	
Entraram	24	
		715
Sahiram	19	
Falleceu	1	
Existem	695	
		715

Foram visitadas ás enfermarias pelos seguintes medicos:

Dr. Barros Sobrinho, entrou as 7 1/4 da manhã e sahio ás 8 1/4 horas.

Dr. Malaquias, entrou ás 9 1/4 da manhã e sahio ás 10 1/4.

Dr. Simões Barbosa, entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Dr Berardo, entrou ás 11 1/2 da manhã e sahio ás 12 1/2

Dr. Arnobio Marques, entrou as 9 1/2 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Dr. Lopes Pessoa, entrou as 9 1/4 da manhã e sahio ás 10 1/2.

Dr. Vieira da Cunha, entrou ás 10 da manhã e sahio ás 11 1/4.

Dr. Bastos de Oliveira, entrou as 10 1/4 e sahio ás 11 1/4

Dr. Tavares de Mello, entrou ás 10 3/4 da manhã e sahio ás 11 1/2.

Pharmaceutico, entrou ás 8 1/2 da manhã e sahio ás 2 horas da tarde.

Ajudante, entrou ás 7 horasda manhã e sahio ás 7 5/4 da tarde.

Loteria do Estado do Gram Pará—A 15ª serie da 58ª loteria deste Estado, cujo premio grande é de 240.000$000 correrá impreterivelmente no sabbado 26 de Agosto.

Todos estes bilhetes acham se á venda na casa do Ouro de João Joaquim da Costa Leite á rua do Barão da Victoria n. 40.

Cemiterio publico—Obituario do dia 23 de Agosto de 1893.

Maria Julia Maia Moreira, Portugal, 31 annos, casada, Santo Antonio; rentiforma.

Antonia, Pernambuco, 12 dias, Graça; inanição.

Americo Maximo Cardoso, Pernambuco, 25 annos, solteiro, Boa Vista; anemia.

Maria Rita da Conceição, Pernambuco, 38 annos, solteira, Boa-Vista; tuberculos pulmonares.

Emilia Maria da Conceição, Pernambuco, 60 annos, viuva, Boa Vista; carcemonia da mama.

José Theodoro das Chagas, Pernambuco, 35 annos, solteiro, Boa Vista; tuberculose.

Manoel Joaquim da Silva, Pernambuco, 75 annos, casado, Boa Vista: congestão cerebral.

Maria Guilhermina de Jesus, Pernambuco, 10 annos, solteiro, Boa Vista; tysica.

MUSICIANA

COMPANHIA SANSONE

Recebemos o n. 1 da « Ribalta » jornal que começou a ser publicado em Napoles, e que se occupa de assumptos theatraes. Traz o retrato do tenor Percopo, artista contractado para a companhia Sansone, a sua biographia e diversas transcripções dos jornaes de Veneza, Milão, Bukarest e Cremona onde tem-se exhibido aquelle tenor.

Pela leitura, vimos que a acquisição feita pelo Sig. Sansone, foi muito boa.

O TENOR PREVOST

Depois de ter cantado no « Imperial » de Varsovia, « Real » de Buda-Pesth, acha-se em Milão, em disponibilidade o tenor E. Prevost, nosso conhecido do S. Isabel.

ANTONIO GHISLANZONI

Em Milão acaba de ser aberta uma subscripção com o fim de ser elevada em uma das praças d'aquella cidade a estatua do grande poeta Ghislanzoni, ultimamente alli fallecido.

O autor de semelhante idéa, que tem sido muito bem acceita, foi o illustre Cav Alessandro Fano, distincto proprietario e redactor do Jornal « Il Mondo Artistico.

COMPANHIA DE ASSOBIADORES

Tem causado admiração em Milão uma companhia que se exhibe em assobiar diversos trechos das operas de Vedi e Mascagni.

Assim apresenta-se executando solos, duettos, e côros.

THEARTRO S. ISABEL

N'estes dias deve realisar alguns espectaculos de prestidigitação o Sr. Antonio Leon.

Entre os trabalhos que apresentará, faz tambem parte do seu repertorio a « Sala Verde » ultimamente exibida pelo Sr. Hermann.

CONGRESSO DRAMATICO

E' no dia 27 que tambem no S. Isabel essa sociedade realisa um espectaculo.

Composto de distinctos moços do commercio, o « Congresso Dramatico » não tem poupado sacrificio no sentido de que aquelle espectaculo seja igual aos que costuma offerecer aos seus convidados.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

S. Lourenço da Matta

AO EXM. GOVERNADOR DO ESTADO

Deixariamos de responder ao acervo de calumnias e inverdades contidas na publicação inserta no «Diario» de 21 do proximo passado mez, assignada «As Victimas» se não devessemos ao publico uma explicação dos factos.

Estes, que invertendo os papeis, se dizem victimas são os mesmos criminosos que teem a magia de attrahir certas autoridades para pôr em pratica seus tenebrosos planos policiaes, com referencia a questão civel do engenho Quisanga, e que não duvidam em mandar commetter para seus fins criminosos toda a sorte de atrocidades e violencias, como as que já foram praticadas pelo celebre facinora José Vicente e seus comparsas, como o publico tem lido em outros artigos já publicados pela imprensa deste Estado.

Victimas, sim; são: a viuva e os cinco filhos menores do infeliz assassinado Manoel Lopes, que cahiu crivado de balas n'uma emboscada, dentro das cannas, que lhe mandaram fazer pela policia, para satisfação dos que tudo obteem na comarca.

Victimas, sim, são: esta pobre viuva e seus cinco innocentes filhinhos, que viram passar por defronte da casa, n'uma rede ensanguentada, adréde preparada, o cadaver de seu infeliz marido e pai, fazendo-se isto propositalmente como um requinte de perversidade, e isto para fazerem-se atemorisar e assombrar pelo terror.

Seria um nunca acabar se fossemos contestar as inverdades que conteem a publicação de 21 do mez proximo passado, no *Diario*, e neste terreno da torpeza e da mentira, deixamos a palma ao autor do referido artigo.

Quanto a questão judicial não é pela imprensa que ella se apura, e sim nos tribunaes; entretanto é preciso declarar-se em vista da *discorrencia fluida* do artiguista, que, a propriedade do engenho Quizanga não pertencia somente ao fallecido Netto, e que do Tribunal Superior pende mais uma decisão que vem aclarar a verdade sobre o assumpto. Não é o engenho Quisanga cousa que possa ser conduzida fragmentada para a posse de quem quer que seja, como, por exemplo: a avultada quantia de mais de novecentos contos que um certo thesoureiro conseguio subtrahir para os seus descendentes, nem tão pouco se poderá obter a sua posse pelos mesmos processos porque um certo bacharel, celebre nos annaes do crime, neste Estado, lançou mão, apresentando-se com titulos apocriphos e documentos falsificados, pelo que foi mandado processar unanimente pelo Tribunal da Relação como estellionatario, e ainda menos se poderá alcançal-a pelos recursos humilhantes e indecorosos, e pelo degradante servilismo de um certo typo *alentado* pelo favoritismo e pela sordida adulação, que suprio o merito e idoneidade que absolutamente lhe escasseiam.

S. Lourenço, 22 de Agosto de 1893.

Veritas.

Ao Exm. Sr. governador do Estado

Respondendo ao artigo publicado no « Diario » de hontem e assignado—As victimas—, cabe-me dizer que, se os celebres e mysteriosos do Thesouro quizerem aggredir a minha reputação, façam n'o sob seus proprios nomes, para que fique bem patente o movel de suas infamias no interesse que fingem tomar em prol d'esta comarca; elles que são os *verdadeiros interessados na questão judiciaria de Quisanga*, e que têm derramado dinheiro mysterioso para fazerem victimas de processos escandalosos e até de assassinatos, por meio de instrumentos assalariados, perturbando assim a paz e a tranquillidade da comarca.

D'ahi a insensatez em precipitarem-se ultimamente contra o Dr. Fernando de Siqueira, desde que entrou no exercicio de juiz districtal e agora contra mim, mentindo sempre, pela imprensa, sobre qualquer facto por mais insignificante, sem a minima responsabilidade, que tenhamos, quer pessoal, quer derivada de cargos que exerçamos.

Estou pronunciado e afiançado? Srs. Arthur e Eugenio! São da mesma marca as accusações mentirosas com que sahem se sempre *esses victimas*.

Não foi a mim que o Tribunal da Relação mandou processar, por votação unanime, pelo crime de estellionato, e sim ao primeiro de *taes victimas*. Ao Exm. Sr. Governador compete mandar verificar, si foi cumprido esse Accordão, para que sejam dadas as providencias, no caso contrario, á fim de que não continúe impune um criminoso, andando pelas ruas da cidade.

Nada tem S. Exc. com o cargo que estou exercendo em virtude da eleição do Conselho Municipal, e sim as autoridades judiciarias competentes para tomarem-me as devidas contas, quando sahir do limites que a lei traçou-me.

As victimas sabem d'isto, porém procuram por meios taes o effeito, que desejam produzir na opinião publica, e especialmente na do Exm. Sr. Governador, e fazem-n'o pelo anonymato, ou sob nomes que ganham com isto.

E' assim que as arguições que me são feitas, não tem absolutamente visos de verosimilhança pela multiplicidade de circumstancias que concorreram como factores e elementos do facto que se verificou na villa de S. Lourenço.

Inteiramente extranho e alheio a tudo o que affirma o vil calumniador sob a capa do anonymo, provoco o a que apresente um testemunho, uma prova, um documento, uma allegação por insignificante que seja, um indicio sequer em como tomei parte directa ou não no facto articulado.

Sou muito moço, mas a inexperiencia e os enthusiasmos da idade só têm-me inspirado até hoje, actos de sobranceria e estimulos para nunca desviar-me do caminho da honra.

Finalmente declaro que acho-me com animo de cumprir com os deveres do cargo, que estou exercendo, assim como que não deixo entregue ao despreso esses *corajos s* que não sentem ao menos os salutares effeitos do remorso que levaria qualquer mortal, ainda pouco escrupuloso, para longe e bem longe, da terra pernambucana, em vez de affrontar-lhe os brios

S. Lourenço, 23 de Agosto de 1893.

José Francisco de Siqueira.

PARABENS

Ao Cidadão A. Gomes pelo seu feliz anniversario hontem.

A. P. D. da S.

União Civica

III

Disse eu tambem que a opinião do medico, por mim citada, tinha alguma razão de ser e commigo concordarão todos que, conhecendo a estatistica, sabem que mais da metade dos crimes permanecem impunes, por serem ignorados seus auctores.

E se uma suspeita fundada é bastante para a condemnação de um accusado, muito deve influir no animo dos juizes a circumstancia da accumulação de muitas suspeitas, principalmente quando o suspeitado é um cauteloso e previdente.

Deixando de parte o modo de pensar do jurado provinciano, tenho a dizer que, sobre as questões Lobo, Santos, Teixeira, Silva Jardim e etc, por mim hontem indicadas, outras mais existem em que foi parte o cidadão Quintas e das quaes foi ainda causa principal a offensa a interesse pecuniario.

Auri sacra fames!

Refiro-me ás questões — Padre Gama, José Collete e Grillo; que unidas ás supra citadas, perfazem o numero de sette.

Applique o leitor intelligente *el cuento.*

Pois bem; de tudo que até agora tenho escripto facilmente se sedus o motivo de ordem pessoal que primeiro exponho á consideração do publico.

Dados todos os factos já conhecidos, ficando outros em olvido, por ser dispensavel sua apresentação, aos melindres de uma sã consciencia se impunha a deliberação formal de abandonar ás moscas a convivencia nada agradavel de quem fôra auctor ou parte nos actos increpados.

Foi o que fiz, e como, para realisal-o realmente, era mister retirar-me da União Civica, abandonei esta sociedade negando terminantemente o auxilio e o apoio de meu nome.

Abandonei, disse eu, e para provar a verdade de minha asserção ahi está o *Jornal do Recife* n. 181 de 11 do corrente, que a pedido meu, informou o publico, sobre minha retirada.

Como, portanto, poderia eu ser eliminado no dia 16, quando, pelo menos desde o dia 10, não faço parte da União?

Outros motivos pessoaes tive eu para determinar a minha retirada.

Se a hygiene moral me aconselhou a deixar a convivencia de Quintas, a prophylaxia a seu turno me fez procurar evitar a de Octavio Hamilton, que, por autonomasia, bem se poderia chamar—o ASNEIRENTO.

Quando em presença desse individuo eu me achava, repetidas eram as agasturas de nervos, que eu soffria, sendo ellas causadas sempre pela manifestação da sapina e crassa ignorancia, a par de um enfatuamento sensaborão, caracteristicos desse illustre desconhecido, a que me refiro.

Garanto aos leitores, sob a minha palavra, que existe realmente um individuo que acóde pelo nome de Octavio Hamilton; o facto de nunca terem lido esse nome algures, não é razão para duvidar de sua existencia.

Octavio Hamilton existe, garanto eu aos leitores, como posso tambem garantir ao distincto corpo academico que elle é ainda estudante. O facto de seus collegas não o conhecerem nem de nome é secundario; todas as nullidades passam sempre despercebidas.

Eu sou misericordioso e por isso é que, compadecido, venho hoje tirar por instantes do seio do anonymato o individuo—Octavio Hamilton.

Minha compaixão, porém, não se limita a isso, e muito ao contrario chega ao excesso de aconselhar me que faça demorar sobre elle a vista do publico; é o que vou fazer, narrando um facto.

Palestravamos amistosamente, eu, o eminente jornalista Dr. Alcedo Marrocos, o senador Dr. Aristarcho Lopes, o Sr. Dr. Segismundo Gonçalves e o meu amigo Dr. Thomé Gibson, sobre diversas questões de litteratura, estho-psychologia e philosophia geral, e á nossa palestra assistia *mudo e quedo* o cidadão Octavio Hamilton.

A palestra corria animada, quando O. Hamilton, que estivera muito tempo silencioso, julgou dever dar um aparte, e, de feito assim o fez.

Foi agua na fervura, como diz o povo.

Immediatamente terminamos a palestra e nos retiramos—e alguem até hoje dá gargalhadas sonoras, quando se lembra da historia do MESTRINHO.

Uma outra vez O. Hamilton, incapaz de um esforço intellectual, criticava acerbamente a boa vontade dos moços do *Jornal do Domingo*.

Irritou-me os nervos o facto de ver uma nullidade metter se a censor, fallando, com superioridade, que não tem, de outros de maior valor.

Para tirar o topete do animalejo discutia em presença de dous cavalheiros distinctissimos, que elle era incompetente para fallar a respeito da intellectualidade de quem quer que seja, em vista do despacho original que, com outros, dera em um officio envi do á União Civica

A convivencia de O. Hamilton, portanto, me causando frequentemente extremeções de nervos, não me poderia convir; por isso abandonei-a ás moscas e para mais finalmente attingir meu desideratum, tambem retirei-me da União Civica.

Outro motivo pessoal determinante da minha retirada, e eu com pezar o declaro, foi a antipathia que sempre senti por certos typos, amarellos, taciturnos, semsaborões, e que não podem ser boa cousa.

Além disso o Sr. Coronel Dr. José Maria, pelo jornal que redige e com a responsabilidade de seu nome individual já narrou ao publico uma historia da venda de 50 exemplares da Constituição, historia de que é protogonista Frota e Vasconcellos, do directorio da União.

Não me era licito, portanto, continuar a conviver com tal gentinha, a sabedoria popular do ditado—diz-me com quem andas e dir-te-ei as manhas que tens—mostrava-me a grande necessidade de abandonar eu os meus companheiros.

Muitas outras causas influiram no meu animo, mas não devo dellas informar ao leitor, por misericordia aos sujeitos da União, quero deixar de parte a nullidade de Paulo da Silveira, dizendo-lhe apenas que causa me compaixão o facto de ser elle cego de um olho, materialmente, e cego, completamente cego, intellectualmente.

Não quero cansar a attenção dos leitores e em taes condicções por hoje faço ponto.

Recife, 25 de Agosto de 1893.

Alfredo Toledo.

A Pulmonia

CURA EFFICAZ E ECONOMICA

A pulmonia ou molestia dos pulmões, consupção, taberculose ou tysica pulmonar, tem sido, em seu principio debellada pelo Peitoral de Cambará de Souza Soares, como está provado por muitos attestados medicos e casos de curas, usado seguidamente ás colheres 2 ou 3 vezes ao dia.

O doente em uso deste remedio deve ter descanço regular, nada de excessos. Deve passear em bons dias, evitando o ar da noite e as humidades. A sua alimentação deve ser substancial: boa carne, pão, legumes, fructas, etc.

Assim curam se doente de pulmonia, como já se tem curado muitos, salvando-os de uma morte certa!

E' unico agente a Companhia de Drogas.

Usem e verão

Attesto que tendo soffrido de dyspepsia e fortes palpitações no coração accompanhadas de vertigens e produzindo insomnia, fui aconselhado a usar das pilulas anti-dyspepticas do Dr. Heinzelmann tendo obtido grande melhora com o uso de alguns vidros desse poderoso medicamento, esperando em breve a cura radical de meus encommodos.

As pessoas que soffrerem do mesmo mal deverão experimentar o seu uso pois que os resultados não se farão esperar.

Deste attestado podem fazer o uso que convier.

Recife, 29 de Maio de 1893.—Manoel Bento de Oliveira, alumno do 2º anno da Escola Normal.

Vidro 2$000, duzia 20$000, meia duzia 10$.

Vende se em toda pharmacia.

Deposito geral, Pharmacia Maranhão, rua Marcilio Dias n. 135.

Formulario internacional

Eis o que diz o Sr. Dr. Pires de Almeida, em seu importante « Formulario Internacional. »

«... Bem avisado andou o Sr. J. A. de Souza Soares, de Pelotas, preparando com essa especie o seu Peitoral de Cambará, que tive occasião de examinar e—com pleno conhecimento—aconselho o seu uso com a maior confiança... »

O agente a Companhia de Droga.

Um milagre

Attesto que desde longos annos que soffria de uma enchaqueca aguda que ordinariamente impossibilitava me dos mysteres de familia; uzei todos os medicamentos prescriptos por muitos facultativos sem colher resultado algum que debelasse tão terrivel mal.

Aconselhado por algumas pessoas de minha amisade a tomar as magnificas pilulas antydispepticas do Dr. Heinzelmann o que com a 1ª dóse de duas pilulas fiquei radicalmente curado; o que muito agradeço ao mesmo Dr. Heinzelmann.

Que fique este attestado assignado como prova de toda gratidão.

Recife 26 de Maio de 1893

Rua de Hortas n. 112—Leocadio de Jesus Ebla.

Vidro 2$500, duzia 20$000 1/2 duzia 10$

Vende-se em todas as pharmacias

DEPOSITO GERAL

Pharmacia Maranhão

RUA MARCILIO DIAS N. 135

Tosse asmathtica

De Jaguarão foi nos enviado o seguinte attestado:

« Eu abaixo assignado, major reformado do exercito, attesto que soffrendo de uma tosse asmathtica, de muitos annos, acho-me hoje restabelecido com o uso do Peitoral de Cambará do Sr. J. Alvares de Souza Soares, de Pelotas.

Fernando José da Gama Lobo. »

(A firma está reconhecida.)

E' unico agente neste Estado a Companhia de Drogas.

Ao Commercio

O abaixo assignado declara ao Commercio que, desde o dia 10 de abril p. p. deixou de ser interessado do Sr. Eugêne Chaline, como prova o documento abaixo transcripto:

Recife, 22 Agosto 1893

Léon Azémar

Nós abaixo assignados declaramos que nesta data havemos liquidado, amigavelmente, o interesse que tinhamos na pastellaria e cosinha annexa ao botequim a rua do Commercio, nº 24, ficando o Sr. Benjamim Léon Azemar, livre e desembaraçado de qualquer responsabilidade e sem direito a cousa alguma sobre o predito estabelecimento.

Passamos o presente em duplicata.

A responsabilidade do passivo correrá á conta, somente, de Eugêne Chaline.

Não se poderá usar da firma de Azemar, em qualquer negocio do Estabelecimento.

Recife, 10 Abril 1893

Eugene Chaline
Leon Azemar

Acham-se reconhecidas as firmas.

Um caso perdido!

Com referencia a um caso de tuberculose pulmonar, diz o honrado estancieiro Sr. Vicente Simões Filho, morador em Sarandy, Rio Grande do Sul:

« ... Empreguei todos os recursos para salval-o da morte:

Medico de Santa Anna do Livramento, a quem consultei, declararam ser caso perdido e inutil qualquer tratamento, visto o estado adiantado da doença: o Dr. Fialho, porém, aconselhou me o Peitoral de Cambará de V. S., talvez unicamente para satisfazer-me, e foi com este preparado que o meu filho se curou!

....

Vicente Simões Filho. »

(A firma está reconhecida.)

E' agente a Companhia de Drogas.

Loterias ordinarias em favor do municipio de Olinda.

A extracção da 1ª. série da Segunda loteria terá lugar infallivelmente na Quarta-feira 6 do mez Setembro á 1 hora da tarde.

Bilhetes á venda em todas as casas lotericas e na Thesouraria em Olinda— no Varadouro.

Para encommendas no escriptorio da Fabrica Phenix.

O thesoureiro
M. Lopes Vieira.

ILEGÍVEL

Gonçalves Rosa & Fernandes

Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa e João Fernandes Julião, socios unicos da firma de Gonçalves Rosa & Fernandes, fazem sciente ao publico e especialmente ao commercio, que dissolveram amigavelmente a sua sociedade, ficando unicamente encarregado de sua liquidação o socio Joaquim M. Gonçalves Rosa.

Recife, 21 de Agosto de 1893.

Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa.
João Fernandes Julião.

Hotel Marinho

A RUA DA ESTAÇÃO DA VILLA DE GAMELLEIRA

Tendo passado por grandes reformas o antigo e acreditado União, passando a ter o nome de Hotel Marinho, o seu proprietario offerece os seus serviços aos illustres cidadãos viajantes e garante-lhes que alli encontrarão sempre commodidades, muito agrado e modicidade nos preços.

O proprietario.
Manoel Marinho de Andrade e Silva.

Ao commercio e ao publico

Previno ao publico e ao commercio principalmente aos consummidores dos productos da minha Fabrica de Vinho de Cajú Abacaxi, e outras fructas nacionaes, situada á Rua da Aurora n. 111, com deposito a Rua da Madre de Deus ns. 3 e 5, que alguns negociantes e suppostos industriaes desta Capital, estão falsificando os productos de minha industria e que por isto se acautelem.

Dous são os meios de falsificação; — 1.º Compram os barris de vinho de Cajú de minha marca e depois de vazios enchem o de novo com vinho artificial de outros fabricantes e vendem-o como Vinho de Cajú da marca *José de Macedo*.

2.º — Apparece no centro do Commercio de Estiva um grosso, commerciantes e cynicos industriaes pouco escrupulosos que procuram introduzir ao lado dos meus productos bebidas artificiaes revestidas de rotulos a imitação dos meus com a mesma denominação de Vinho de Cajú afim de enganarem o consummidor incauto e se protegerem com a reputação que tem alcançado os meus productos que só a mim tem custado o seu desenvolvimento.

Outrosim, — Negociantes desta Capital e do interior que tem comprado Vinho de Cajú e de outras fructas de minha marca, collocam no engarrafamento rotulos de outros fabricantes, tomando assim os meus productos o nome dos falcificadores que deste modo acreditam sua marcas.

Isto quer dizer que a má producção deste deposito de fructas podres e bebidas artificiaes que por ahi querem dar o nome de fabrica de Vinho de Cajú, não encontrando collocação no mercado; convem aos falsificadores fornecer os seu rotulos para deste modo alcançarem o credit dos meus productos.

Estas falsificações são provocadas pelo facto de ter eu entrodusido em menos de um anno; nos mercados da União os vinhos de fructos nacionaes de modo tão vantajoso, como pode ser attestado pela procura diaria que ainda ha pouco tempo parecia geralmente impossivel.

Estimaria ver ao meu lado emprehendedores que no Campo Industrial soubessem com bôa orientação animar o aproveitamento de nossas riquissimas fructas, como sejam — o Cajú, o Genipapo, e Abacaxi, extrahindo dellas producto que por suas virtudes medicinaes aroma e paladar, se tornassem dignas, de ser aproveitadas no paiz e no estrangeiro.

Em vez disto, porem, apparecem cynicos e astuciosos imitadores de marca alheia, trazendo não só a repugnancia ao consumidor, como tambem o discredito dos vinhos de fructas nacionaes.

Cumpre ainda denunciar ao publico que uma das marcas de Vinho de Cajú semelhante as minhas, que por ahi circula criminosamente com a declaração de MARCA REGISTRADA é uma revoltante falsidade, que de má fé se atira ao publico sem respeito as leis, com o fim de fazer calar no espirito do consumidor a convicção de que dita marca está sendo legalmente usada, quando ella não está registrada nem o pode ser em face da lei.

Accresce ainda que os productos artificiaes que dita marca reveste não foram approvados pela Inspectoria da Hygiene do Estado, o que importa mais em um desrespeito ao Regulamento Sanitario em vigor.

Recife, 29 de Julho de 1893.
José de Macedo

EDITAES

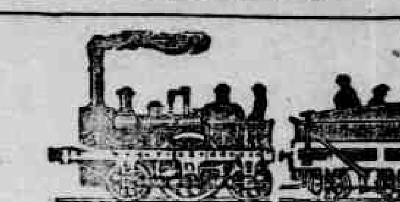

Estrada de Ferro Sul de Pernambuco

Edital

De ordem do Sr. director faço publico que, por conveniencia do serviço, fica alterado o horario do trem de carga, do dia 25 de Agosto em diante, conforme a tabella abaixo:

Horario para o trem de carga á vigorar do dia 25 de Agosto em diante:

ESTAÇOES	C. 1 MANHÃ Chegada	Partida
Una	......	6.00
Boa Sorte	6.25	6.30
Catende	6.55	7.10
Jaqueira	7.50	7.55
Colonia	8.03	8.08
Marayal	8.22	8.32
Barra	9.03	9.08
Pery-pery	9.20	9.25
S. Benedicto	9.40	10.10
Quipapá	10.46	11.30
Agua Branca	12.06	12.10
Glicerio	12.24	12.30
Canhotinho	1.06	1.20
Angelim	2.00	2.05
S. João	2.35	2.40
Garanhuns	3.30	....

ESTAÇOES	C. 2 MANHÃ Chegada	Partida
Garanhuns	......	7.30
S. João	8.15	8.20
Angelim	8.53	9.00
Canhotinho	9.42	9.55
Glicerio	10.30	10.35
Agua Branca	10.50	10.53
Quipapá	11.29	11.45
S. Benedicto	12.21	12.26
Pery pery	12.40	12.45
Barra	12.50	1.00
Marayal	1.30	1.35
Colonia	1.49	1.53
Jaqueira	2.00	2.20
Catende	2.56	3.10
Boa Sorte	3.33	3.36
Una	4.00	....

Observações.—O P 1 cruza na Jaqueira com o C 2. O C 1 cruza em S. Benedicto com o P 2 e em Quipapá com o C 2. Haverá trem de carga nos dias uteis entre Una e Garanhuns. Além d'estes haverá trens de carga facultativos quando forem necessarios.

Palmares, 18 de Agosto de 1893.

O secretario,
Vitaliano P. Ribeiro de Souza.

1.ª Secção.—Secretaria do Governo do Estado de Pernambuco, em 22 de Agosto de 1893.

EDITAL

De ordem do Exm Sr. Dr. Governador do Estado faço publico para os devidos effeitos e em observancia ao art. 25 do regulamento expedido em 23 de Janeiro ultimo para execução da lei n. 15 de 1º de Novembro de 1891, que se acha vago o cargo de juiz de direito do municipio de Aguas-Bellas em consequencia da remoção do magistrado que o occupava Dr. Silvio Pellico Pereira Ferras para o municipio de Ipojuca.

A vaga de que se trata será preenchida pelo juiz de direito mais antigo dentre os que requererem a remoção para aquelle municipio no prazo de sessenta dias contados da publicação do presente Edital, si nenhum a requerer o provimento será feito pela forma determinada no art. 24 do regulamento citado e de accordo com o acto e instrucções de 12 do corrente.

O secretario,
João Augusto Ferreira Lima.

O Dr. Manoel Tobias do Rego Albuquerque, juiz de direito do municipio de Barreiros, do Estado de Pernambuco etc

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que havendo fallecido nesta cidade, no dia dous de Fevereiro proximo passado, Conrado Gonçalves de Farias, solteiro, natural da cidade do Recife, sem deixar herdeiros, presente e conhecidos procedeu este juizo á arrecadação do seu espolio, que se acha depositado; e para que possa proseguir nos ulteriores termo do inventario afim de se dar destino legal do alludido espolio, pelo presente convida, cita e chama a todos que se julgarem com direito á herança aquelle finado, a virem, dentro do praso de 30 dias, contados da data da publicação deste no «Diario de Pernambuco,» jornal official do Estado, habilitar-se perante este juizo sob pena de, findo dito praso, se proseguir pela forma determinada no dec. de 15 de Junho de 1859.

E para que chegue á noticia de quem interessar possa, mandou lavrar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado no indicado jornal por espaço de tres dias.

Cidade de Barreiros, 19 de Agosto de 1893.

Eu, Felix da Cunha Macedo França, escrivão de orphãos, o escrevi.

Manoel Tobias do Rego Albuquerque.

Conforme com o original.—Era ut supra.—Eu, Felix da Cunha Macedo França, escrivão o escrevi.

O Dr. Sigismundo Antonio Gonçalves, juiz de direito do commercio desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que se ha de arrematar em praça publica deste juizo, a quem mais der e maior lance offerecer no dia 21 do mez de Setembro proximo vindouro, depois da respectiva audiencia deste juizo, o bem seguinte:

Um sitio ao lado direito a seguir do Recife a Estrada Nova de Caxangá e no mesmo povoado, contendo duas casas de taipa, um fôrno de assar pão, uma cacimba de tijollo e quatro pés de coqueiros, cujo sitio mede de frente em linha recta, 350 palmos, mais ou menos, com cerca de 200 palmos de fundo, e a dividir pelo nascente, com Francisco Januario (carpina) pelo poente com o oitão da casa onde tem padaria junto ao chalet, e pelos fundos com Francisco Guedes, avaliado em 2:000$000, sendo a parte do executado (1:000$000).

Dita parte de sitio, casas e bemfeitorias vão a praça por execução que move Antonio de Almeida Gomes, contra Manoel Bacellar de Oliveira,

E não havendo licitantes que cubram a referida importancia da metade da avaliação, de 1:000$000 o referido sitio irá a segunda praça, soffrendo o abatimento da lei.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei dar e passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco aos 24 de Agosto de 1893.

Paga este de sello 1$200 e 500 reis pela assignatura do juiz, em estampilhas aqui colladas.

Recife 24 de Agosto de 1893.

Subscrevo e assigno. O escrivão interino Francelino da Silveira Machado.

Sigismundo Antonio Gonçalves.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, no dia 25, a casa á rua do Coronel Suassuna n. 266, freguezia de S. José, com porta e janella, duas salas, 3 quartos, cosinha fóra, cacimba, quintal murado, em sólo proprio, medindo 5 metros e 30 centimetros de frente, 19 metros e 5 centimetros de fundo, avaliada em 5:000$000 a qual pertence a Maria da Paixão de Albuquerque e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeiras, escrivão.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25, a casa sita á Estrada de Belem n. 9, freguezia da Graça, com 3 janellas de frente, 2 no oitão, 2 salas, 2 saletas, 2 gabinetes, 4 quartos e sobre um destes 1 sotão com 2 janellas de frente, cosinha fora, portão, sitio com cacimba, medindo 7 metros e 30 centimetros de frente e 16 metros e 16 centimetros de fundo, avaliada em 2:000$000, a qual pertence ao Dr. Antonio Vicente do Nascimento Feitosa e vai á praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se hade arrematar por venda a quem mais der no dia 25 do corrente a casa sita na Pedra Molle n. 4, freguezia do Pôço da Panella, com tres janellas de frente, duas no oitão, duas salas, tres quartos, cosinha fóra, quintal em aberto, seis metros e cincoenta centimetros de frente, nove metros e setenta centimetros de fundo, por cento e trinta e cinco mil réis já feito o abate da lei, a qual pertence a Carolina Maria de Rego Mello, e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente a casa sita no Becco do Quiabo n. 32, freguezia de Afogados, com porta e janella, 4 metros e 60 centimetros de frente, 10 metros e 50 centimetros de fundo, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, quintal em aberto, avaliada por 360$000, já feito o abate da lei, a qual pertence a Bento Joaquim Gomes e vai á praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

José Julião Rigueira Pinto de Souza

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juis dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda, a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente, a casa de taipa sita no Becco do Quiabo n. 3, freguezia do Poço, com porta e janella, 2 portas no oitão, 2 salas, 2 quartos, medindo 8 metros e 40 centimetros de largura e 13 metros e 40 centimetros de fundo, avaliada por 450$000, já feito o abate da lei, a qual pertence a Silvina de Paula Rodrigues e seus netos Eloy, João, Henrique e Aura, a qual vai á praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente, que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão, o escrevi.

José Julião Rigueira Pinto de Souza.

O Doutor José Julião Regueira Pinto de Souza juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que, findos os dias da lei, se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente, a casa na Agua Fria, logar denominado Jacaré n. 8, freguezia do Pôço, com porta e janella, duas salas, um quarto de taipa parte coberta de telha, em terreno rendeiro, quatro metros e vinte e cinco centimetros de frente, quatro metros e setenta e cinco centimetros de fundo, por trinta e seis mil réis, já feito o abate da lei, a qual pertence aos herdeiros de Mathias Muniz Tavares, e vai á praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu Alfredo Diamantino de Torres Bandeira escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, jeiz dos feitos da fazenda do Estado de Parnambuco, etc.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar em praça publica deste juizo, por venda, a quem mais der, no dia 25 do do corrente a casa á Estrada Velha de Santo Amaro n. 19, freguezia da Bôa-Vista, de taipa com porta e janella, duas salas, um quarto, cosinha, quintal em aberto, dois metros e noventa centimetros de frente, seis metros de fundo, em mau estado, em terreno foreiro, por trinta e seis mil réis, já feito o abate da lei, a qual pertence a José Monteiro da Silva Costa e vai á praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Em Alfredo Diamantino Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este juizo no dia 25 do corrente a casa á rua da Via Ferrea de S. Francisco n. 2, freguezia de S. José, com porta e janella, duas salas, dous quartos, cosinha fóra, quintal murado, medindo 4 metros e 70 centimetros de frente 5 metros e 70 centimetros de fundo, por 540$000 já feito o abate da lei, a qual pertence a Benedicta Maria dos Prazeres, e vai em praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este juizo no dia 25 do corrente a casa á rua do Visconde de Albuquerque n. 111, freguezia da Boa Vista, com 2 portas, tres quartos, cosinha externa, quintal murado, cacimba, medindo 4 metros e 30 centimetros de frente, e 13 metros e 20 centimetros de fundo, avaliada em 1.500$000, a qual pertence a Francisco Ferreira de Mello, e vai a praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se ha de arrematar por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, no dia 25, a casa sita no lugar Cordeiro n. 8, freguezia de Afogados, com duas janellas e uma porta, duas salas, 4 quartos, cosinha fóra, terraço, medindo 6 metros e 70 centimetros de frente, 12 metros e 30 centimetros de fundo avaliada em 1:500$000, a qual pertence a Joaquim Antonio Gomes Pereira Junior, e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. Pinto de Souza.

O Doutor José Julião Rigueira Pinto de Souza, Juiz dos Feitos da Fazenda do Estado de Pernambuco etc.

Faço saber que findos os dias da lei se ha de arrematar por venda a quem mais der, em praça publica deste juizo, no dia 25 do corrente, a parte que possue José Carneiro da Cunha, no predio n. 50, á rua do Coronel Lamenha, freguezia da Boa Vista, a qual tem porta e janella em caixão sobre pilares de pedra, medindo 6 metros e 70 centimetros de frente, 13 metros e 41 centimetros de fundo, avaliada dita parte em 300$000 e vai a praça por execução da fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião Regueira Pinto de Souza.

O Dr. José Julião Regueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber que findos os dias da lei se hade arrematar por venda a quem mais der em praça publica d'este juizo no dia 25 do corrente o predio á rua do Coronel Lamenha n. 50, freguezia da Boa-Vista, com uma porta de frente, servindo de olaria, com quatro compartimentos, medindo 12 metros de frente e 30 metros de fundo, avaliada em 1:800$000, a qual pertence a José Tavares da Silva, e vai a praça por execução da Fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos passou-se o presente que será publicado e affixado.

Dado e passado n'esta cidade do Recife aos 16 de Agosto de 1893.

Eu, Alfredo Diamantino de Torres Bandeira, escrivão.

José Julião R. P. de Souza.

Recebedoria do Estado

EDITAL N. 11

O administrador da Recebedoria do Estado faz publico para conhecimento dos interessados, que dentro de 30 dias uteis, contados de 8 do corrente, será effectuada por esta repartição a cobrança, livre de multa, da contribuição devida pelos serviços da Recife Drainage Company relativo ao 1º semestre do exercicio de 1893.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 4 de Agosto de 1893.

O administrador
Affonso de Albuquerque Mello Junior

O Dr. José Julião Rigueira Pinto de Souza, juiz dos feitos da fazenda do Estado de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que em praça publica deste juizo do dia 1.º de Setembro do corrente anno se hão de arrematar a quem mais der os predios seguintes:

O predio n. 23 a rua de S. Gonçalo, freguezia da Boa-Vista, medindo de comprimento 13 metros e de largura 4 metros e 50 centimetros, com 2 salas, 2 quartos, cosinha fora, cacimba e quintal murado, avaliado em 1:500$000, para pagamento do que deve a Fazenda do Estado Manoel Gentil da Costa Alves.

O predio de tijollo e cal n. 4 E sito a via ferrea da freguezia de S. José, medindo de frente 3 metros e 40 centimetros e de fundo 12 metros e 95 centimetros, com porta e janella de frente, 1 janella no oitão 2 quartos, cosinha fora e pequeno quintal murado, avaliado por 800$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Joaquim Leão Carneiro Pinto, outr'ora Francisco Gomes da Silva.

A casa n. 21 sita nas barreiras de Cachangá, freguezia da Varzea, em solo foreiro, medindo 3 metros e 75 centimetros de frente e de fundo 11 metros e 55 centimetros, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, corredor, quintal em aberto com algumas fructeiras avaliada em 800$000; cuja casa foi penhorada por execução da Fazenda contra Francisca Maria da Conceição.

A' casa n. 260 de pedra e cal, sita a rua Imperial, freguezia de S. José, medindo de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal em aberto, edificada em terreno foreiro, avaliada em 600$000, cuja casa foi penhorada por execução da Fazenda contra José Gurgel de Azevedo.

A casa n. 64 A de tijollo e cal sita na Cabanga, freguezia de S. José, medido de frente 15 metros e 90 centimetros e de fundo 9 metros e 10 centimetros, com 1 porta de frente, e 4 tanques para salgadeiro de couros, avaliada em 400$000; cuja casa foi penhorada por execução da Fazenda contra João Moreira de Mendonça.

A casa n. 9 de pedra e cal, sita no Giquiá, freguezia de Affogados, medindo de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 12 metros e 90 centimetros, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra e quintal em aberto avaliada por 300$000; cuja casa foi penhorada por execução da Fazenda contra Francisco Gomes Pereira Guerra.

A casa terrea de tijollo e cal n. 15, a rua de S. Miguel, freguezia de Affogados, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros, e de fundo 12 metros e 50 centimetros com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fora e quintal cercado, parte e parte em aberto, e cacimba propria, avaliada em 200$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda João da Cruz Estanislão.

A casa de taipa, n. 29 edificada em terreno proprio, sita a estrada nova de Beberibe freguezia de Olinda, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 4 metros e 60 centimetros, com uma janella de frente e 1 porta no oitão, 1 sala, 2 quartos, cosinha e quintal cercado, avaliada em 150$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda João Francisco C. Teixeira.

A casa n. 4 de taipa sita a Estrada Nova freguezia de Afogados, medindo de frente 5 metros e 10 centimetros e de fundo 8 metros, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cosinha fóra, cacimba e quintal cercado, avaliada em 150$000, para pagamento do que deve a mesma Fazenda Anna Feliciana de Britto.

COMMERCIO

Bolsa Commercial de Pernambuco

COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 23 de Agosto de 1893.

Cambio sobre Londres a 90 d/v 12 1/16 do Banco hontem.

Item sobre Londres a 90 d/v 12 1/8 do Banco hoje.

D a 24

Cambio sobre Londres 90 d/v 12 1/4 d por 1$ do Banco.

O presidente,
Candido C. G. Alcoforado.
O secretario,
Augusto P. de Lemos

Cambio

PRAÇA DO RECIFE

Os Bancos abriram hoje suas operações a 12 1/8 sobre Londres a 90 dias, subindo pelo meio dia para 12 1/4 tornando mais tarde a baixar para 12 1/8 e ao fechar mostravam-se dispostos a dar 12 1/4 com offertas.

Em papel particular não constou negocio.

PRAÇA DO RIO DE JANEIRO

Os Bancos abriram com a taxa de 12 1/4.

Cotações de generos

Para o agricultor

ASSUCAR

Usinas por 15 kilos	$	a	6$800
Branco idem idem	4$800	a	5$600
Somenos, idem idem	4$300	á	4$500
Mascavado idem idem	3$400	a	3$500
Bruto idem idem	3$200	a	3$400
Bruto melado	2$600	a	2$700
Retame idem idem	2$000	a	2$200

Algodão

Cotamos nominal a 9$000 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 300$000 venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 180$000 venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos a 680 réis nominal

Verdes a 400 réis nominal.

TABELLA DAS ENTRADAS DE ASSUCAR E ALGODÃO

Mez de Agosto

Entradas	Dias	Assucar Saccos	Algodão Saccas
Barcaças	1 a 22	6890	725
Vapores	1 a 24		1452
Animaes	1 a 24	200	1231
Estrada de Ferro Central	1 a 24	502	953
Idem de S. Francisco	1 a 23	3740	1761
Idem de Limoeiro	1 a 22	1434	3238
Somma		12766	9360

Mel

Não ha no mercado.

Borracha

Cota-se a 18$000 por 15 kilos

Carnauba

Cota se de 10$ a 17$000 por 15 kilos nominal.

Importação

Patacho inglez «Hilma», entrado de Pelotas em 17 e consignado a Joaquim da Silva Carneiro e Comp., manifestou:

Xarque 11717 fardos á ordem.

Vapor nacional «Una», entrado dos portos do Sul, em 14 e consignado a Companhia Pernambucana manifestou:

Algodão 300 saccos a Mendes Lima e Comp.
Caroços 1500 saccos á ordem.
Chumbo 2 rólos á ordem.
Fio 20 saccos á ordem.
Mercadorias 11 caixas á ordem, 10 a H. Forster e Comp., 13 a Almeida Machado e Comp.
Pelles 47 fardos á ordem.
Tamancos 21 fardos a Almeida Machado e Comp.

Vapor nacional «Jacuhype», entrado dos portos do Sul em 15, e consignado a Companhia Pernambucana, manifestou:

Assucar 40 saccos a G. P. do Carmo.
Caroços 710 saccos a Victor Neeren.
Ferro 1 volume á ordem.
Pipas 3 a Companhia Destillação Pernambucana.
Vinagre 36 barris a G. P. do Carmo.

Vapor nacional «Jabcatão», entrado dos portos do Norte em 16 e consignado a Companhia Pernambucana, manifestou:

Algodão 939 saccos a diversos.
Borracha 9 fardos a G. de Mattos Irmão.
Chumbo 2 rolos a Miranda e Souza.
Café 9 saccos á ordem.
Caroços 100 saccos á ordem, 25 a Costa Lima e Comp., 36 a J. A. C. Vianna.
Cera 30 saccos a Manoel de Souza Franco, 6 a G. de Mattos Irmãos.
Chapéos 9 fardos a Manoel de Souza Franco, 20 a G. de Mattos Irmão, 8 a J. C. Brandão.
Couros 800 a João Paes d'Oliveira, 18 a Amorim Irmãos e Comp., 389 a Companhia de Estivas, 36 á ordem.
Esteiras 35 rolos a Costa Lima e C., 10 a J. Esnaty.
Ferro 70 peças á ordem.
Feijão 20 saccos á ordem.
Harmonicos 1 caixa á ordem.
Manteiga 1 caixa á ordem.
Milho 37 saccos á ordem.
Machinas 1 caixa a G. de Mattos Irmãos.
Pelles 3 fardos a Delmiro e Gouveia, 7 a Abe Stein e Comp., 1 a Rossback Brothers e Comp., 10 a Souza Nogueira e Comp., 1 a G. de M. Irmã.
Solla 219 rolos a Abe Stein e Comp., 66 a Rossback Brothers e Comp., 6 a M. de Souza Franco.
Vassouras 5 fardos a M. de S. Franco, 5 a C. Lima e Comp.
Vellas 11 caixas a J. F. Leite.

Exportação

RECIFE, 23 DE AGOSTO DE 1893

Para o exterior

— No vapor inglez «Lisbonense», para New-York, carregou:

G. de Mattos Irmão, 1,800 pelles de cabra e 400 ditas de carneiro.

— No vapor inglez «Hesperides», para Liverpool, J. Pater & C., 1,000 saccas com 72 043 kilos de algodão.

Para o interior

— No vapor nacional «Manáos», para Pará, carregaram:

P. Carneiro & C., 520 barricas com 37,680 kilos de assucar branco e 10 ditas com 900 ditos de dito refinado.

P. da Silva Bastos, 200 barricas com 16,800 kilos de assucar branco.

E. C. Beltrão & Irmão, 20 barris com 1.880 litros de aguardente e 50 saccos com 3,000 kilos de assucar branco.

E. Kanthach & C., 550 barricas com 36,650 kilos de assucar branco.

J. Borges, 250 barricas com 22,000 kilos de assucar branco.

Para Manáos, carregaram:

P. Pinto & C., 4 pipas e 25 barris com 9,190 litros de aguardente.

E. C Beltrão & Irmão, 25 barricas com 1.659 kilos de assucar branco.

A D. Simões & C., 20 caixas com vinho de janipabo pesando 160 litros.

— No vapor nacional «Aguamare», para Pará, carregaram:

P. Pinto & C., 5 pipas com 2,340 litros de aguardente e 3 ditas com 1,410 ditos de alcool.

E. Kanthach & C., 10 pipas com 4,600 litros de aguardente.

J. Souza, 4,000 caixas com sabão pesando... 52,000 kilos.

M. Cordeiro & C., 30 saccos com 2,250 kilos de assucar branco e 359 barricas com 26,969 ditos de dito.

E. C. Beltrão & Irmão, 100 saccos com 6 000 kilos de assucar branco.

Para Ceará, carregou:

J. Souza, 55 caixas com sabão pesando 715 kilos.

— Na barcaça «Luso Brasileiro», para Maragogy, carregou:

M. Soares de Figueiredo, 1 barrica com 60 kilos de assucar branco e 5 caixas com sabão pesando 100 kilos.

Rendimentos publicos

MEZ DE AGOSTO DE 1893

Alfandega

Renda geral		
Do dia 1 a 23	1,226:159$673	
Idem de 24	106:562$076	
		1,332:721$749
Renda do Estado:		
Do dia 1 a 23	88:148$042	
Idem de 24	6:028$747	
		94:176$789
Somma total		1,426:898$538

Segunda secção da Alfandega de Pernambuco, 24 de Agosto de 1893.

O chefe da secção,
Manoel Antonino de C. Aranha.
O thesoureiro,
Luiz Manoel Rodrigues Valença.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 23	167:368$110
Idem de 24	1:965$731
	169:333$841

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 23	22.696$117
Idem de 24	2.034$160
	24:790$277

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 21 de Agosto foi o seguinte:

Entraram:

47 bois pesando 6,5 7 kilos.	
250 kilos de peixe a 20 rs.	5$000
4 compart. com mariscos a 100 rs.	$400
3 ditos com camarões a 100 rs.	$300
30 columnas a 600 rs.	18$000
3 cargas com gallinhas a 500 rs.	1$500
2 casuais com gallinhas a 300 rs.	$600
2 cargas com milho verde a 300 rs.	$600
3 cargas com amendoim a 300 rs.	$900
5 cargas com batatas a 300 rs.	1$500
1 carga com macacheiras a 300 rs.	$300
1 carga com cebolinhos a 300 rs.	$300
15 cargas com gerimus a 300 rs.	4$500
1 carga com bananas a 300 rs.	$300
1 carga com laranjas a 300 rs.	$300
1 cargas com fructas a 300 rs.	$300
30 cargas com farinha a 200 rs.	7$000
15 cargas com milho secco a 200 rs.	3$000
5 cargas com feijão a 200 rs.	1$000
45 lugares a 200 rs.	9$000
5 suinos a 200 rs.	1$000
11 comp. com suineiros a 1$	11$000
6 comp. com sciueiros a 700 rs.	4$200
9 comp. com fressuras a 600 rs.	5$400
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
51 comp. com fazendas a 600 rs.	30$600
49 comp. com verduras a 300 rs.	14$700
63 comp. com farinha a 400 rs.	25$200
50 comp. com talhos a 2$	100$000
	270$700
Rendimentos dos dias 1 a 21	5.730$600
	6.000$300

Preços do dia:

Carne verde de 240 a 640 rs. o kilo.
Suinos a 800 a 900 idem.
Carneiro de 900 a 1$ idem.
Farinha de 320 a 500 rs. a cuia.
Milho de 400 a 600 rs. a cuia.
Feijão de 1$600 a 2$ a cuia.

Movimento do Porto

Navio entrado no dia 24

Rio de Janeiro e escala — 7 dias, vapor nacional «Manáos» de 1999 toneladas commandante Francisco Antonio de Almeida, equipagem 60, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Sahidos no mesmo dia

Belize—Lugar norueguense «Palander» capitão J. I. Pedersem, em lastro.

Barbados—Lugar inglez «Viola» capitão James Joliffe, em lastro.

Observação

Procedente de Fiume e escala chegou ao Lamarão o vapor austriaco «Meduza» e não teve communicação com a terra, por ter sido intimado a seguir para a Ilha Grande no Rio de Janeiro, para onde seguio logo em direitura.

Navios esperados

De Pelotas
Patacho norueguense «Einar».
Patacho allemão «Anton».
Lugar nacional «Albert».
Lugar hollandez «Weralust».
Patacho nacional «Positivo».
Patacho allemão «Bonito».
Patacho allemão «Adelheid».
Patacho sueco «Hilma».
Lugar inglez «New Day».
Lugar norueguense «Chance».
Lugar inglez «Brunette».
Patacho allemão «Horisont».
Lugar inglez «C. Thorem».

De Swanse
Barca ingleza «Starry».

De Cardiff
Barca norueguense «Saluste».
Lugar norueguense «Faust».
Lugar inglez «Dora».
Lugar norueguense «Mussicipe».
Barca norueguense «Kragero».
Barca norueguense «Gler».
Barca ingleza «Golden Sunset».

De Liverpool
Barca norueguense «Fanny».

De Hamburgo
Lugar allemão «Senora».
Barca allemã «Quitana».

De Londres
Lugar inglez «Harne».

De Elizabeth
Brigue norueguense «Westa».

De Terra Nova
Lugar inglez «Vidonia».

De New Port
Barca norueguense «Hans Thur».

De Barry
Barca italiana «Aspasia».

De Antuerpia
Barca norueguense «A. B. Bull».

De Terra Nova
Lugar inglez «Vidonia».

De New York
Barca ingleza «Alexandria».

Vapores a entrar

Mez de Agosto

Sul	«Marte»	25
Sul	«Caxias»	25
Europa	«Tamar»	27
Europa	«Amazonas»	27
Norte	«Planeta»	28
Sul	«Tagus»	29
Sul	«S. Salvador»	30
Sul	«Rei de Portugal»	31
Europa	«Paranaguá»	31
Europa	«Gallileo»	31

Vapores a sahir

Mez de Agosto

Norte	«Manaus»	25 as	4 h.
Sul	«Tamar»	27 as	4 h.
Sul	«Planeta»	28 as	4 h.
Sul	«Amazonas»	28 as	4 h.
Europa	«Tagus»	29 as	2 h.
Norte	«S. Salvador»	31 as	4 h
Sul	«Gallileo»	31 as	4 h.
Europa	«Rei de Portugal»	31 as	2 h

ILEGIVEL

A casa terrea n. 40 a rua do Rosario em são Lourenço da Matta em solo foreiro medindo 6 metros de frente e 10 metros e 65 centimetros de fundo, com 1 porta e 2 janellas de frente e 1 janella no oitão, 2 salas, gabinete ao lado, 1 quarto, cosinha fora e quintal em aberto, avaliada em 150$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Temoleão Duarte de Albuquerque Maranhão.

A casa de taboa coberta de telhas sita no Pontal da Cabanga n. 26 em solo proprio, medindo de frente 4 metros e 40 centimetros e de fundo 7 metros e 70 centimetros, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha fora e quintal cercado com varas, avaliada em 10 $000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda José Goiabeira da Silva.

A Olaria n. 135 a rua de S. Miguel, freguezia de Afogados avaliada em...... 100$000 para pagamento do que deve a a mesma Fazenda Herdeiros Neimery.

O terreno em Sant'Anna, freguezia do Poço, onde esteve situada a casa n. 35, o qual mede 9 metros e 35 centimetros de largura e 28 metros e 80 centimetros de comprimento, avaliado por 100$000 para pagamento do que deve a mesma Fazenda Cosme José dos Santos Callado.

A renda annual do predio n. 11 a rua de Santa Cecilia, freguezia de S. José, com porta e janella de frente, avaliada em 120$000 ; cuja renda foi penhorada por execução da Fazenda contra Joaquina Dionizia da Conceição outr'ora os herdeiros de Joaquim José da Conceição.

A casa n. 19 a rua do Encanamento, freguezia do Poço, medindo 9 metros e 8 centimetros de frente e 31 metros e 8 centimetros de fundo, com 2 salas, 2 quartos e cosinha avaliada por 80$000 ; cuja casa foi penhorada por execução da Fazenda contra Joveniano de tal.

A casa de taipa n. 100 em terreno foreiro, sita no lugar Areias, freguezia de Afogados, medindo de frente 5 metros e de fundo 3 metros e 40 centimetros com 1 porta de frente e sala que serve de açougue, em máo estado avaliada em 8 $000 ; cuja casa foi penhorada por execução da Fazenda contra Bernardino de Senna Lima.

As casas ns. 106 A e 106 B em solo foreiro sitas a Estrada do Gequiá a Jaboatão, medindo cada uma 3 metros e 35 centimetros de frente e 6 metros e 5 centimetros de fundo, tendo a primeira porta e janella de frente, 1 quarto, cosinha e quintal em aberto e a segunda 2 portas de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna e quintal em aberto, ambas avaliada em 60$000 ; cujas casas foram penhoradas por execução da Fazenda contra Francisco Prado.

A armação de pinho tendo um lado envidraçado, existente no estabelecimento n. 18 a rua do Visconde de Inhauma avaliada em 20$000 ; cuja armação foi penhorada por execução da Fazenda contra Collaço & C.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife do Estado de Pernambuco, aos 21 de Agosto de 1893.

Eu José Luiz da Costa Rocha, escrivão o subescrevi.

José Julião R. Pinto de Souza.

DECLARAÇÕES

Recebedoria do Estado

Na primeira secção da Recebedoria do Estado se faz sciente aos Srs. contribuintes dos impostos constantes da relação abaixo transcripto que o praso de 30 dias que lhes foi concedido por edital de 22 de Julho ultimo para pagarem os respectivos impostos independente de multa finda no sabbado 26 do corrente.

1ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, 23 de Agosto de 1893.

O chefe,
H Peregrino.

Impostos a que se refere o edital supra.

Relação dos estabelecimentos nesta cidade que pagam sobre valor locativo.

Lojas

Bahús, camisas, louça de barro e flandres.

Officinas

Marmore, tartarugueiro, serigueiro, relojoeiro, ourives, empalhador, gravador, abridor, marcineiro, ferreiro, latoeiro, torneiro, canteiro, fogueteiro, chapéos, carroças e violas.

Casas

Cabellereiro, barbeiro, mortuaria, imagens e ornamentos para igreja, tinturaria e modas.

Armazens

Cal, cimento, sal, materiaes, madeira, carvão vegetal, lenha, cereáes, barricas, deposito e agencias de leilões.

Estabelecimentos diversos

Cocheiras, cavallaria, photographia, e encadernação.

Estão sujeito ao imposto de 40 % sobre o valor locativo, além dos estabelecimentos acima mencionados os que não estiveram comprehendidos na tabella annexa a lei do orçamento.

As assistentes pagam 40 % sobre o valor locativo da casa de sua residencia.

20 %—sobre os depositos dos estabelecimentos sujeitos ao imposto de 40 %.

2$ por tonelada de alvarenga de canôa de carga e descarga.

Veneravel
Confraria de Santa Rita de Cassia

De ordem do conselho administrativo dessa veneravel confraria, convido a todos os nossos carissimos irmãos que estiverem comprehendidos no art. 30 do nosso compromisso para reunirem-se em nosso consistorio ás 6 horas da tarde de segunda-feira 28 do corrente, para em reunião do conselho representativo e de accordo com o § 3º do art. 32 deliberarmos sobre os arts. 135 e 145, para podermos tomar conhecimento do officio que nos foi dirigido, da Devoção de N. S. da Conceição do convento de S. Francisco do Recife.

Consistorio, 25 de Agosto de 1893.

Servindo de secretario
M. S. Costa Junior.

DERBY-CLUB DE PERNAMBUCO

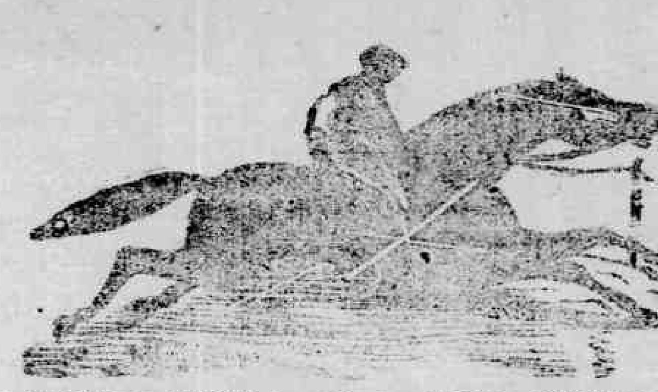

PROGRAMMA DA 12.ª CORRIDA QUE SE REALISARA' NO
Domingo 27 de Agosto 1893

1.º Pareo—**Consolação**—800 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Hippodromo e Prado Pernambucano em 1892 e 1893 Premios : 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Rôto	—	Castanho	Pernamb.	55	Azul e encarnado	Coud. Pombal.
2	Tiberio	—	Rodado	»	55	« «	F. C. Resende.
3	Vedeta	—	Rosilho	»	51		J. de Castro.
4	Phariseu	—	Castanho	»	55	Azul, enc. e amarello	M. P. Silva.
5	Fantoche	—	Russo	»	51	» » »	« «
6	Pão Ferro	—	Mellado	»	51	Encarnado e branco	E. R.
7	Potosi	—	Castanho	»	55	Verde e encarnado	J. Rocha.

2.º Pareo—**Velocidade**—860 metros—Animaes de Pernambuco. Premios : 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Maranguape	—	Alazão	Pernamb.	55	Verde e amarello	D. A. L. de Mattos.
2	Tudo é	—	Mellado	«	53	Verde e amarello	J. Moraes.
3	Berlim	—	Zaino	«	55	Preto e rosa.	A. Silva.
4	Turco 2.º	—	Alazão	«	55	Grenat e azul	J. E. Ferreira.
5	Talcier	—	Baio	«	53	Roxo e amarello	J. N. da Silva.

3.º Pareo—**Prado da Estancia**—1.050 metros.—*Handcap*—Animaes pungas e pelludos. Premios : 300$000 ao 1.º, 60$000 ao 2.º e 30$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Despota 2.º	5	Zaino	Pernamb.	54	Azul e encarnado	Dr. A. Vilhena.
2	Radamés	3	Preto	«	52	Ver. e ouro, bonet br.	Coudelaria Brazileira
3	Rusticano	3	Alazão	«	50	Grenat e ouro	Coudelaria Pelotense.
4	Atlante	5	«	«	58	Verde e amarello	Coud. Independencia.

4.º Pareo—**Santa Fé**—1.000 metros—Animaes de Pernambuco. Premios : 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Malaio	—	Mellado	Pernamb.	53	Verde e amarello	J. Moraes.
2	Rio Grande	—	Rodado	«	53	Azul e encarnado	M. I. M. Fonseca.
3	Pontio	—	Russo	«	55	Preto e rosa	A. Silva.
4	Tupy 2º	—	Alazão	«	51	Azul e encarnado	F. C. Rezende.
5	Alabama	—	Castanho	«	53	Listrado	J. Oliveira.
6	Ally-Stoper	—	Rodado	«	53	Verde e amarello	C. Campos.
7	Malange	—	Russo	«	55	Preto e encarnado	Coud. 24 de Maio.
8	Colosso	=	Rodado	«	53	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.

5.º Pareo—**Experiencia**—1.400 metros—HANDCAP—Animaes de Pernambuco—Premios : 300$ ao 1.º, 60$ ao 2.º e 30$ ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Ida	—	Rodado	Pernamb.	52	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.
2	Huguenot	—	Preto	»	52	Amarello e rôxo	J. N. da Silva.
3	Plutão	—	Rodado	»	54	Listrado	Coud. Nerundio.
4	Pigmeu	—	Zaino	»	54	Ouro e preto	A. M. de Almeida.

6.º Pareo—**Tentativa**—1.100 metros—Animaes de Pernambuco. Premios : 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Sans Souci	—	Baio	Pernamb.	54	Verde e amarello	D. A L. de Mattos.
2	Maranguape	—	Alazão	»	54	» » »	Coud. Colombo.
3	tudo e	—	Baio	»	53	» » »	J. Moraes.
4	Talissier	—	»	«	53	Amarello e rôxo	J. N. da Silva.

7.º Pareo—**Compensação**—1.200 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em maior distancia de 800 metros em 1892. Premios : 250$000 ao 1.º, 50$000 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Traquinas	—	Mellado	Pernamb.	53	Amarello em listras	Freitas & C.
2	Pirata	—	Preto	»	54	Encarnado	Magalhães & C.
3	Regente	—	Alazão	»	54	Azul e ouro	Coud. Cruzeiro.
4	Sceptecismo	—	Castanho	»	54	Preto e ouro	A. M. Almeida.

8.º Pareo—**Turf Pernambucano**—850 metros—Animaes de Pernambuco que não tenham ganho em maior distancia. Premios : 250$000 ao 1º, 50$000 ao 2.º e 25$000 ao 3.º

Nº	Nomes	Annos	Pellos	Naturalidade	Kilos	Côr da Vestimenta	Proprietarios
1	Frontin	—	Russo	Pernamb.	55	Preto e rosa	A. Silva.
2	Ally Soper	—	Rodado	»	53	Ouro e preto	C. Campos.
3	Alabama	—	Castanho	»	53	Listrado	J. de Oliveira.
4	Archivou	—	Zaino	»	53	Encarnado	M. L. Machado Junior.

Observações

Fica extincto o lugar de juiz de confirmação

Os Srs. empregados devem estar no Prado da Estancia ás 10 horas da manhã em ponto, sob pena de não serem admittidos no serviço.

Chama-se a attenção dos Srs. apostadores para o horario que será restrictamente observado.

Os jockeys que não se apresentarem convenientemente trajados com as cores adoptadas no programma dor seus patrões. não serão admittidos á pesagem e serão multados de accordo com art. 51 do codigo de corridas.

Os animaes inscriptos no primeiro pareo deverão estar no ensilhamento ás 9 e 1/2 horas da manhã.

Os *forfaits* serão recebidos até sabbado 26 do corrente ás 3 horas da tarde.

As poules que não forem pagas no Prado da Estancia no dia da corrida só serão pagas 3 dias depois na secretaria do Derby.

Os premios serão pagos 48 horas depois da corrida na secretaria do Derby Club á rua Duque de Caxias n. 20 1.º andar.

O expediente para esta corrida encerrar-se há sabbado 26 do corrente te ás 3 horas da tarde.

A Directoria chama a attenção dos Senhores proprietarios e jockeys para o art. 21 e seus §§ e o art. 46 que serão restrictamente observados e para a resolução infra :

As directorias do Prado Pernambucano, Derby-Club e Hippodromo do Campo Grande, no intuito de fazer sanar o procedimento irregular dos jockeys na partida—resolve :

a) Os jockeys que não collocarem os seus animaes no ponto determinado pelo juiz de partida, e que sobre qualquer pretexto, ainda mesmo manha do animal, procurar prejudicar a partida com partidas falsas, ou com outra qualquer meio, seja elle qual for, serão considerados immediatamente multados em 200$000 cada um.

b) A reincidencia no pareo seguinte será punida com mais tres mezes de suspensão.

c) Ainda que fique qualquer numero de animaes parado, a partida, uma vez dada pelo juiz será valida e serão rateadas as poules pelos animaes vencedores, sem direito a qualquer reclamação do publico.

d) A vós de—larga—do juiz de partida seja qual for a collocação do animal, o jockey que ficar com o animal parado ; ou que não disputar devidamente a corrida—multa de 200$000.

e) As penas de que tratam a presente resolução serão impostas por um membro director ou seu delegado que estará presente na partida, sendo essas multas e suspensões publicadas 48 horas depois pelo jornal official.

f) A presente resolução não prejudicará o codigo de corridas de cada uma das associações, na parte referente a partidas, carreiras e chegada.

A presente resolução vigorará da data da sua publicação,

Secretaria do Derby-Club, 24 de Agosto de 1893.

O secretario,
João Benigno da Silva.

HIPPODROMO DO CAMPO GRANDE

PROJECTO DE INSCRIPÇÃO
Da 4.ª corrida á realisar-se no domingo 3 de Setembro de 1893

1.º PAREO—**Livino de Carvalho** — 800 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho nos prados do Recife. PREMIOS : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

2.º PAREO—**Dr. João Fonseca**—1.450 metros—*Handcap* — — Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

3.º PAREO—**Antero Vasconcellos** — 1.300 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS : 350$000 ao primeiro, 70$000 ao segundo e 35$000 ao terceiro.

Art. 5.º em Huguenot, Maurity, Pirat on e Plutão.

4.º PAREO—**Pires Fonseca**— 1.200 metros— Animaes de Pernambuco. PREMIOS : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º os do terceiro pareo e mais Pyrilampo, Dublim, Berlim, Tudo-é, Ida, Bocacio 2.º, Maranguape, Pigmeu, Traquinas, Sans-Souci, Talicier, Regente, Talispher, Mouro e Turco 2.º

5.º PAREO—**Caldas Padilha** — 1.150 metros — Animaes de Pernambuco PREMIOS :250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º os do quarto pareo e mais Pontable, Pirata, Colosso, Scepticismo, Vivas, Ally-Stoper, Frontin, Vermouth, Tupy 2.º, Aventureiro e Triumpho.

6.º PAREO—**Paula Lopes** — 1.100 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo o 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º os do quinto pareo e mais Flautista, Nictheroy, Rio Grande, Conforme, Alabama, Malaio, Malange, Camponez, Dois Contigo, Mascote, Toulon, Cigano, Gerfaut, Marujo 2.º, Tapir, Phariseu, Tiberio, Tenor 2.º, Tupy, Archivou, Tim-tim, Desposta e Lucifer.

7.º PAREO—**Dr. Almeida Cunha** — 850 metros Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º os do quarto pareo menos Triumpho e Talispher.

8.º PAREO—**Dr. João de Oliveira** — 800 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS : 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.

Art. 5.º os do terceiro pareo e mais Pirylampo e Dublim.

Observações

Os pareos Dr. João da Fonseca, Anterio Vasconcellos, Pires Fonseca, Caldas Padilha e Paula Lopes não contarão victoria.

A tabella do peso do pareo *Handcap* acha se na secretaria

O animal Bismarck 2.º não poderá ser inscripto em nenhum dos pareos,

Os pareos Dr. João de Oliveira e Antero Vasconcellos só se realisarão inscrevendo e correndo 5 animaes de 3 proprietarios differentes.

Os outros pareos 4 animaes e 3 proprietarios differentes,

A inscripção encerrar-se-ha terça feira 29 do corrente as 6 horas da tarde na secretaria do Hippodromo a rua 15 de Novembro, n. 55 1.º andar.

Secretaria do Hippodromo 24 de Agosto de 1893.

O SECRETARIO
Augusto Silva.

Companhia manufactura de phosphoros

São convidados os senhores subscriptores a realisarem na casa dos Srs. Fraga Rocha & C., á rua da Madre de Deus n. 18, até 6 de Setembro proximo vindouro, a primeira prestação da quantia subscripta, na rasão de 15 0/0 ou 30$ por acção.

Recife, 23 de Agosto de 1893.

O Incorporador
Herbert J Permar.

A' classe dos mercieiros

De ordem do Ilm. Sr. director da Sociedade União Commercial Beneficente dos Mercieiros, communico a todos os Srs. mercieiros do municipio do Recife, que, tendo sido feita por esta directoria a destribuição do imposto de repartição da classe n. 41 (tavernas) da tabella B da lei n. 64. de 6 de Abril deste anno, e tendo-se remettido a Recebedoria do Estado o mappa respectivo, collecta esta que está sendo publicada, qualquer reclamação que os Srs. contribuintes se julgarem com direito a fazer, devem primeiramente entender-se com esta directoria, que lhes instruirá do modo porque procedeu na referida destribuição, e lhes indicará o melhor procedimento a bem de seus interesses.

Recife, 22 de Agosto de 1893.

Antonio da Silva Castro.
1.º secretario

Companhia Usina Cansanção de Sinimbú

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas desta companhia a realisarem a 4ª prestação de 10 0/0 do capital subscripto ou 20$ por acção até o dia 15 de Setembro proximo, no Banco de Pernambuco, á rua do Commercio n. 40.

Recife, 14 de Agosto de 1893.

G. C. Gatis
Director secretario.

Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco
Chamada de capital

Os Srs. accionistas são convidados á realisar uma entrada de 10 % do capital subscripto, ou 20$000 por cada acção, a contar de 17 de Agosto até 7 de Setembro, em mão do Sr. Thesoureiro, na sede d'esta companhia a rua do Apollo n. 28 1.º andar.

Manoel João de Amorim,
Presidente.

Recife, 16 de Agosto de 1893.

Alfandega de Pernambuco

Tabella pela qual tem de se regular os pagamentos do dia 1 de Setembro em diante

1º dia util

Alfandega, exercito, engenheiros das estradas de ferro e de engenhos centraes, força naval, Faculdade de Direito e Guarda Moria

2º dia util

Justiça Federal, repartição da saúde do porto, aposentados, capatazia e officiaes reformados.

3º dia util

Inspectoria dos portos maritimos, magistrados em disponibilidade e pensionistas.

4º dia util

Arsenal de Guerra, consignações, colonisação de terras, congruas e pessoal da Sé.

5º dia util

Arsenal de Marinha, praças reformadas e outros pagamentos não especificados.

OBSERVAÇÕES

Os pagamentos não effectuados nos dias indicados, terão logar do 6º dia util até o dia 27 de cada mez.

Os pagamentos terminarão ás 2 1/2 horas da tarde, salvo caso urgente a juizo desta inspectoria.

Alfandega do Estado de Pernambuco, 22 de Agosto de 1893.

O inspector
Alexandre de Souza P. de Carm.

Companhia nacional de camisas e roupas brancas

(3.ª chamada de capital)

Por deliberação da directoria são convidados os senhores accionistas a realisarem a terceira prestação de 10 0/0 do capital subscripto, ou 20$000 por acção, até o dia 31 do mez corrente, em mão do thesoureiro, á rua de Francisco Jacintho n. 25.

Recife, 3 de Agosto de 1893.

Augusto Silva
Director Secretario

S. R. J.

Sociedade Recreio das Jovens, dará o seu sarão mensal no dia 26 do corrente, sob a direcção do director do mez o Sr. E. J dos Santos e a Exma. Sra. esposa do nosso concelheiro Abrão, e estes offerecem á Exma. Sra. presidenta em satisfação ao seu anniversario natalicio.

Recife, 24 de Agosto de 1893.

M. Francisco
1º secretario.

A Gl.·. do Gr.·. Arch.·. do Univ.·.

Benem.·. Loj.·. Cap.·. Cavalleiros da Cruz

S.·. F.·. U.·.

Tendo sido convidada esta Benem.·. Off.·., por pr.·. especial, para a Sss.·. Magn.·. de Install.·. que realisa a Loj.·. Vigilancia e Segredo em 26 do corrente, ás 7 1/2 horas da noite, em nosso proprio Templ.·., de ordem do Resp.·. I.·. Ven.·. assim communico a todos os nossos CC.·. II.·. afim de concorrerem pressurosos a esta soll.·. Fest.·., e assistirem aos seus prim iros trab.·.

Or.·. de Recife, em 23 de Agosto de 1893 E.·. V.·.

M. Martins gr.·. 18, Secret.·.

Concelho Municipal do Cabo

Pela prefeitura, avisa-se aos contribuintes dos impostos sobre engenhos, usinas, restillação, aguardente, decima urbana e gerentes ou superintendentes de companhias, empresas ou sociedades anonymas, para até o fim do corrente mez pagarem o 2º semestre dos referidos impostos, afim de não pagarem a multa a que ficam obrigados do 1º de Setembro em diante.

Cabo, 21 de Agosto de 1893.

O prefeito,
Luiz Fernandes de Oliveira.

Companhia Exploradora de Productos Calcareos

No escriptorio desta companhia no cáes do Apollo n. 73, acham-se a disposição dos senhores accionistas os balanços, contas, lista dos accionistas, indicações das transferencias das acções e mais documentos concernentes ao anno social. findo em 30 de Junho proximo passado, de conformidade com o que determina a lei das sociedades anonymas

Recife, 16 de Agosto de 1893.

Rodrigo Carvalho
Secretario interino.

Companhia de Drogas e Productos Chimicos

Assembléa geral

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no 1º andar do predio n. 24 á rua do Marquez de Olinda, no dia 28 do corrente, ao meio dia, para tomarem conhecimento do relatorio apresentado pela directoria. contas e parecer da commissão fiscal. relativos ao anno proximo findo.

Recife, 12 de Agosto de 1893.

O secretario
Gracilliano O. da C. Martins.

Companhia do Beberibe

Previne-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que do dia 1.º de Setembro proximo vindouro, começa a vigorar a nova disposição abaixo transcripta, do art. 56 do Regulamento de pennas d'agua, conforme a determinação do Sr. Governador do Estado, de 18 do corrente mez.

Art. 56 O preço d'agua fornecida ás casas particulares em pennas, será na razão de 100 réis por 50 litros diarios, ou sejam 3$000 com contribuição mensal, quando o cambio estiver a 24 pence por 1000 e d'ahi para cima.

§ 1.º Qualquer que seja a taxa de cambio o preço maximo do metro cubico d'agua fornecida n'aquellas condições se á de 444 réis por metro cubico ou 6$000 por mez, como taxa fixa a ser paga pelo contribuinte, salvo se o hydrometro marcar consumo diario maior o que o fixado no regulamento de pennas d'agua—artigo 58

§ 2.º Entre esses dous limites, maximo e minimo, o preço do metro cubico variará na razão inversa da taxa cambial sobre Londres, guardada a proporção entre aquelles termos extremos.

§ 3.º A fixação d'este preço variavel será feita mensalmente entre os dias 25 e 30, tomando-se para taxa do cambio a media das taxas sobre Londres nos 30 dias precedentes.

S. R. J.
Sociedade Recreativa Juventude
Assembléa geral

Convido os senhores socios e socias á comparecerem na sede social domingo 27 do corrente, as 3 1/2 horas da tarde, afim de ouvirem a leitura dos relatorios e elegerem os novos gerentes.

Secretaria do conselho fundo de reserva, 25 de Agosto de 1893.

O 2º secretario
A. C.

Correio Geral
Malas a expedir-se hoje

Pelo vapor nacional «Manáos», esta administração expede malas para os portos do norte, recebendo impressos e objectos a registrar até as 2 horas da tarde cartas ordinarias até as 2 1/2, ou até a entrega das malas com porte duplo.

Administração dos Correios do Estado de Pernambuco, 25 de Agosto de 1893.

O chefe de secção
Epiphanio de Luna Freire.

Sociedade auxiliadora da agricultura

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ficam convidados os Ilms. Srs. conselheiros eleitos na sessão da assembléa geral havida em 22 do corrente, para, reunidos na séde social no dia terça-feira 29, á 1 hora da tarde, procederem a eleição de seu presidente e organisação interna, de accordo com os arts. 30, 31 e 33 dos respectivos estatutos.

Recife, 24 de Agosto de 1893

Henrique Augusto Millet
Gerente.

Recebedoria do Estado

O praso de 30 dias concedido aos contribuintes dos impostos de 40 0/0 sobre o valor locativo de diversos estabelecimentos commerciaes, e 2$ por tonelada de alvarenga ou canôa de carga ou descarga, para pagarem os respectivos impostos áquella repartição, independente de multa, termina amanhã, conforme o aviso da mesma, publicada n'outra parte desta folha.

Club C. Sarteadores da Calabria

De ordem do Sr. vice presidente, faço sciente ao publico que transferimos o nosso 3º anniversario do dia 28 de Julho para o dia 26 de Agosto como já transcrevemos nesta folha.

O secretario
J. C. P.

Sociedade Refinaria e Destillação Pernambucana

Tendo-se procedido o sorteio de 40 debentures desta sociedade coube a sorte as dos numeros abaixo declarados, pelo que convidamos aos Srs. possuidores á virem resgatal-os no seu escriptorio á rua do Commercio n. 34.

39	234	362	593
45	250	376	605
51	260	393	640
54	263	434	658
79	275	435	664
94	288	456	695
154	290	498	701
155	291	569	763
213	293	587	771
224	299	592	772

Recife, 18 de Agosto de 1893

João Fernandes Lopes,
Gerente.

Alfandega
Terreno de Marinha

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector desta repartição e em vista do que requereram Fulgencio José Joaquim Cavalcanti e Luis José Carneiro, foreiros dos terrenos de marinha, sob ns. 10 A e 11 A sitos a estrada de Motocolombó da freguezia de Afogados desta cidade, é chamado a comparecer a esta repartição o foreiro do terreno de marinha alagado n. 9 da mesma localidade João Muniz de Souza, ou seus successores, afim de provar que tem pago os respectivos foros e não incorreu na pena de commisso.

Alfandega de Pernambuco 9 de Agosto de 1893.

O 2 escripturario,
J. H. de Oliveira Amaral.

Banco de credito real de Pernambuco

Chamada de capital

Os Srs. accionistas são convidados, nos termos do art. 8º dos estatutos, a realisar até o dia 10 de Setembro proximo futuro, na séde do Banco, á rua do Bom Jesus n. 26, uma entrada de 10 0/0 do valor nominal de suas acções ou 20$000 por acção.

Nesse acto, deverão exhibir as suas cautelas, para ser averbada a respectiva entrada.

Recife, 9 de Agosto de 1893.

Luiz Duprat
Director secretario.

Companhia Agricola e Mercantil de Pernambuco
Segundo dividendo

São convidados os Srs. accionistas a receber o 2.º dividendo de 10 % sobre o capital realisado, ou de 10$000 por cada acção, do dia 17 do corrente até 17 de Setembro, na séde desta companhia, á rua do Apollo n. 28 1.º andar, de meio dia as 2 horas da tarde.

Recife, 16 de Agosto de 1893.

Manoel João de Amorim,
Secretario.

MUTILADO

ILEGÍVEL

Banco Popular

Quarta chamada do capital

De accordo com o art. 4º dos Estatutos deste Banco, aviso aos Srs. accionistas que fica marcado o praso de 30 dias, a contar desta data, para realisarem a 4ª prestação de 10 0/0 sobre o valor nominal de cada acção, na séde do referido Banco á rua do Bom Jesus n. 64. Outrosim, deverão apresentar as respectivas cautellas para ser addicionada a respectiva prestação.

Recife, 3 de Agosto de 1893.

Albino Narcizo Maia
Secretario.

Companhia de Tecidos de Malha

Oitava chamada de capital

De ordem da directoria, convido os senhores accionistas desta companhia para realisarem a oitava prestação de 10 0/0 do capital subscripto, ou 20$000 por acção, até o dia 31 do corrente, no escriptorio do thesoureiro da mesma, á rua Primeiro de Março, antiga do Crespo n. 7.

Recife, 2 de Agosto de 1893.

Alfredo A. P. Fragoso
Director secretario.

Sociedade Refinaria e Destilação Pernambucana

Tendo sido por equivoco annunciada a assembléa geral ordinaria para o dia 21 do corrente, declaro que dita assembléa geral terá lugar no dia 31 do corrente, conforme preceitúa o art. 33 dos estatutos.

Recife, 18 de Agosto de 1893.

João Fernandes Lopes
Gerente.

MARITIMOS

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jacuhype

Commandante Monteiro

Seguirá para os portos acima no dia 30 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros á frete até á 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia

O paquete

S. Francisco

Commandante Esteves

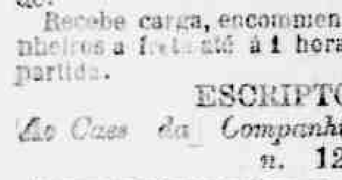

Seguirá para os portos acima indicados no dia 29 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros a frete até á 1 hora da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

O paquete Britania

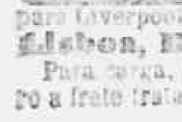

E' esperado dos portos do sul até o dia 2 de Setembro seguindo depois da necessaria demora para Liverpool com escala por

Lisboa, Bordeaux e Plymouth

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os

AGENTES

Wilson, Sons & C., Limited

10—RUA DO COMMERCIO—10

Mala Real Portugueza

O paquete

Rei de Portugal

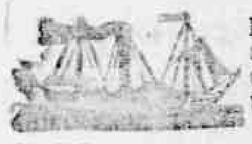

E' esperado dos portos do sul até o dia 31 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Madeira e Lisboa

Para carga, encommendas, passagens, trata-se com os AGENTES.

—

O paquete Loanda

E' esperado de Lisboa até o dia 3 de Setembro seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens e valores: trata-se com os AGENTES.

O paquete Tungue

E' esperado do sul até o dia 12 de Setembro seguindo depois de pequena demora para

S. Vicente, Lisboa e Antuerpia

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6 — RUA DO COMMERCIO — 6
1º andar

Lloyd Brazileiro

PORTOS DO NORTE

O paquete Planeta

Commandante M. Azevedo

E' esperado dos portos do norte até o dia 27 de Agosto, seguindo depois da demora necessaria para

Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro

—

Recebe carga a baldear no Rio de Janeiro para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaguá, Antonina, S. Francisco, Itajahy, Santa Catharina, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa, no largo do Corpo Santo n. 11.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não procedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

Para passagens, fretes e encommendas trata-se com os

AGENTES

Pereira Carneiro & C.

6—Rua do Commercio—6
1º andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete Tamar

Commandante T. K. Exham

E' esperado da Europa até o dia 27 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete: trata-se com os AGENTES.

—

O paquete Tagus

E' esperado dos portos do sul até o dia 29 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para

S. Vicente, Las Palmas, Lisboa, Vigo e Soutamphton

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real Ingleza, contractou com a—General Steam Navigation Company—um serviço de vapores semanaes que, partindo de Bordeaux, Cognac, Charent, etc, devem cegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul, para os vapores desta companhia.

—

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A'Southampton 1ª classe	£ 28	£ 42

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para passagens, fretes, encommendas, trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

N. 3—Rua do Bom Jesus—N. 3

Red Cross Line of Steamers

Portos do Pará e Nova-York

Vapor Lisbonense

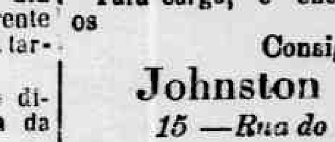

E' esperado dos portos acima até o dia 20 de Agosto seguindo depois da demora necessaria para os mesmos portos.

Para carga, e encommendas trata-se com os

Consignatarios

Johnston Pater & C.

15 —Rua do Commercio— 15

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO SUL

Tamandaré e Rio Formoso

Opaquete Sinimbu'

Commandante Lobato

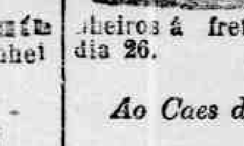

Segue no dia 26 de Agosto á noite.

Recebe carga, encommendas, passagens e dinheiros á frete, até ás 4 horas da tarde do dia 26.

ESCRIPTORIO

Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de paquetes Brazil Oriental e Diques Fluctuantes.

O paquete

Ondina

Segue impreterivelmente no dia 29 do corrente com destino a

Maceió, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto-Alegre,

Para cujos portos receberá carga desde já.

—

Este vapor é illuminado a luz electrica e tem optimas accommodações para passageiros.

Para carga, encommendas e passagens trata-se com os

AGENTES

Amorim Irmãos & C.

3—Rua do Bom Jesus—3

CHARGEURS REUNIS

Companhia Franceza DE Navegação a vapor

Linha regular entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

O vapor Paranaguá

Commandante Beilelmont

E' esperado dos portos da Europa até o dia 31 de Agosto seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

—

ESTE VAPOR ENTRARA' NO PORTO

—

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, acontar do da descarga das alvarengas qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poderem dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas passageiros para os quaes tem excellentes accommodações.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com o

AGENTE

Auguste Labille

9—RUA DO COMMERCIO—9

Companhia Bahiana de Navegação a vapor

Maceió, Villa Nova, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O VAPOR

Marquez de Caxias

Commandante Julio de Lacerda

Seguirá para os portos acima indicados no dia 28 de Agosto, ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens encommendas e dinheiro a frete, trata se com o

AGENTE

Pedro Osorio de Cerqueira

Rua do Vigario n. 17
1º andar

LEILÕES

Grande leilão

De importantes moveis, piano, espelho, quadros, cofre prova de fogo, reposteiros, lanças, lustres, crystaes, electroplate, porcelanas, louças, vidros e diversas obras de litteraturas e diccionarios.

Sexta-feira 25 do corrente

A's 11 horas

Na casa a travessa de João de Barros n. 32, junto a estação do Principe, da estrada de ferro de Olinda.

CONSTANDO

SALLA DE VISITA

De 1 linda mobilia a Luiz XV com encosto de palha, com 12 cadeiras de guarnição, 4 ditas de braços, 1 sofá e 2 dunquerques com espelhos, 1 piano francez, 1 cadeira para o mesmo, 1 estante para musica, 3 sanefas para cortinados, 1 linda mesa de chavão, 4 jarros para flores, 2 figuras de biscuit, 1 cesta com flores artificiaes, 2 escarradeiras de porcelanas, 1 lustre de crystal para gas carbonico com 4 bicos, 1 tapete forro de salla e diversas obras de litteraturas e diccionarios.

1.ª ALCOVA

1 rico guarda roupa de jacarandá com frisos dourados com portas e lados de espelhos, 1 guarda vestidos, 1 importante lavatorio de jacarandá com espelho, 1 guarnição completa de porcelana para o mesmo, 1 importante toillet com grande espelho de vidro bissot, 1 costureira para senhora, 1 cadeira com balanço e com molas, 1 jardineira para flores, 1 cofre para joias, 1 dito menor, 1 arandela de porcelana para gaz carbonico e 1 esteira forro de quarto.

2.º QUARTO

1 importante commoda com pedra, 1 dita menor, 1 guarda roupa de vinhatico, 1 mesa para jogo, 1 cabide de columna, 1 cabide de parede, 1 cofre prova de fogo.

CORREDOR

1 lindo sofá, 2 cadeiras de braços, 1 cadeira com balanço, 2 lanças para cortinados, 2 quadros dourados.

SALLA DE JANTAR

1 guarda louça de vinhatico envidraçado, 1 aparador de dito com pedra, 2 lindos aparadores menores com pedra, 1 mesa elastica com 4 taboas, 1 guarda comida, 12 cadeiras de junco, 2 cadeiras para menino, 1 sofá de jacarandá, 1 relogio de parede, 2 quadros, 1 jarro para flores, 4 reposteiros, porcelanas para almoço e jantar, copos, calices, garrafas, compoteiras, taças para champagne, licoreiros, galheteiros, diversos objectos finos de electro plat, talheres, colheres, bandejas, 1 lustre de metal com 2 bicos para gaz carbonico.

SALETA

1 meza de amarello com pés torneado e gavets, 2 aparadores torneados, 1 manequim, 1 sofá, 1 caixa para costura, 1 espelho dourado, 1 cabide e 3 bancos.

SOTÃO

1 cama de jacarandá para casal, 1 cupula dourada para a mesma, 1 cama para menino, 1 cupula, 1 banca cabeceira de cama, 1 secretaria de jacarandá, 1 cabide, 1 guarda vestidos de amarello, 1 toillete de jacarandá com pedra, 1 lavatorio com pedra, 1 cabide, 1 marquezão, para solteiro, 3 camas de lona, 1 sofá de amarello, 1 banca para escriptorio, 1 estante envidraçada, 1 tapete para sofá, 1 cadeira de vime, 1 cabide grande de parede, 2 mezas de ferro, 1 thear, 1 figura grande de louça, 2 bahús, 1 tapete de côco para forro de quarto.

COSINHA

1 excellente meza com tampo de pedra, 1 dita de louro, 1 armario, 2 pratileiras, 1 balança, 1 escada, 2 taxas de cobre.

JARDIM

1 vacca de leite, 1 banco de ferro, 2 jarros, carrinhos de mão, ferramentas, plantas e muitos outros objectos de casa de familia.

O agente Gusmão, autorisado pela Exm. Sra. D. Maria Pires Brandão, fará leilão dos moveis existentes na casa de sua residencia acima mencionada.

As 10 1/2 horas partirá da estação um bond da linha de Fernandes Vieira que dará passagens gratis aos concurrentes ao leilão.

Leilão

DE CAVALLOS DE CORRIDAS

Sabbado 26 do corrente

ao meio dia

Na praça do Commercio (Linguета)

Constando:

Dos cavallos Gedeão, Vesper, Doiscomtigo, Vermouth, Moema e 1 poldro de 2 annos.

Ao correr do martello

Por intervenção do

Agente Gusmão

Leilão

De uma vacca tourina com cria

Sabbado, 26 do corrente

ao meio dia

Na praça do Commercio (Lingueta)

Por occasião do leilão de cavallos de corridas.

Por intervenção do

Agente Gusmão

Leilão

De uma armação de cedro envidraçada, 2 candieiros, pesos e medidas, 1 balcão com pedra marmore e 1 alambique de cobre com capacidade para distillar 60 canadas com todos seus pertences e em perfeito estado.

Segunda-feira 28 do corrente

A's 11 horas

Agente Pinto

Na rua do Amorim n. 21

Leilão

Agente Britto

O agente acima autorisado por uma familia que mudou de residencia venderá o seguinte:

12 cadeiras de amarello, 1 mobilia de páo carga, 1 cama franceza, 1 commoda, 1 lavatorio, 2 marquezões, 2 cabides, 1 jogo, 2 cadeiras de balanço, 1 berço, 1 lança, 1 mesa para jantar, apparadores, 4 farros, 1 tapete e outros muitos objectos.

Sabbado, 26 do corrente

Rua Direita n. 54, 2.º andar

As 11 horas

Agente Oliveira

2º leilão

Da armação, balcão, generos e utencilios da taverna sita á rua de D. Maria Cezar, antiga da Senzalla Nova n. 9.

Segunda-feira 28 do corrente

A's 11 horas em ponto

No estabelecimento acima

O agente Oliveira por mandado do Exm Sr. Dr. juiz de direito do commercio e á requerimento de Manoel de Menezes Schiappe unico responsavel da firma Menezes & Schiappe, venderá em leilão a retalho a armação, balcão, carteira, relogio americano, balança, candieiro americano, pesos, medidas, depositos, pipas vasias, vinho, dito do Porto, phosphoros, cerveja, genebra, cognac e outros generos existente no dito estabelecimento pertencente a José Lopes de Oliveira e arrestados á este pelo dito Manoel de Menezes Schiappe.

Leilão

De um terreno a rua da Detenção, com oitão para a travessa do Peixoto, com 80 palmos de frente e 133 de fundo.

Segunda-feira 28 de Agosto de 1893

Ao meio dia

Agente Pinto

Na rua do Amorim n. 21.

Por occasião do leilão de uma armação, balcão e um alambique.

Leilão

De 1 mobilia de junco, com 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá e 2 consolos com pedra, 1 espelho oval, 7 quadros, 4 etageres, 8 jarros para flores, 6 pannos de crochet, 2 escarradeiras, 1 guarda roupa, 1 guarda vestidos, 1 commoda de jacarandá, 1 cabide de parede, 1 marquezão largo, 1 cama de ferro para menino, 1 cadeira para descanço, 1 cama franceza, 1 toillet austriaco, 1 colxa de crochet, 1 banca de cabeceira de cama, 1 lavatorio, 1 guarnição para toilet, 1 meza para jantar, 1 guarda louça, 1 aparador de armario, 1 dito torneado, 1 espingarda de 2 canos com todos os pertences, 1 relogio americano, 1 quartinheira de columna, 1 dita de parede, 1 selim e pertences, louças novas e usadas, copos, calices, compoteiras, garrafas, galheteiro, garrafas com cerveja allemã, 1 pistola, garrafões vasios sortidos, ferramentas para carpina, diversos depositos de folha e madeira, mesa para cosinha, pilão, jarras e muitos outros objectos de casa de familia.

Segunda-feira 28 de Agosto

A's 11 horas

No andar terreo do predio a rua de Hortas n. 24

O agente Gusmão, autorisado por uma familia que retira-se para o centro do Estado fará leilão dos moveis e mais objectos acima mencionados.

Agente Oliveira

Leilão

Da casa terrea n. 213 á rua Oitenta e nove antiga Imperial

Quarta-feira, 30 do corrente

A'S 11 HORAS

No armazem a rua do Imperador n. 39

O agente Oliveira por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz do direito dos Feitos da Fazenda Estadoal, e a requerimento do inventariante do acervo de D. Guilhermina Lins Cavalcante de Albuquerque, venderá em leilão publico a casa terrea n. 213 sita á rua Oitenta e nove antiga Imperial, com tres portas de frente, duas salas, tres quartos, cosinha externa e pequeno quintal, com agua encanada e tanque, medindo a mesma casa 7 metros e 70 centimetros de frente e 10 metros e 8 centimetros de fundo, a qual casa pertence ao acervo acima referido.

Os Srs. pretendentes poderão desde já examinal-a.

Agente Oliveira

Leilão

No municipio de Limoeiro

De tres casas terreas com bastantes commodos situadas á rua da Aurora contiguas a importante fabrica—Guarany—no municipio acima.

Quarta-feira, 6 de Setembro

As 11 horas

Nas casas acima mencionadas

O agente Oliveira por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito do commercio do municipio de Limoeiro e com assistencia do mesmo e a requerimento de Thomas Comber Griffith, venderá em leilão publico as respectivas casas terreas acima referidas, situadas na rua da Aurora do dito municipio, tendo cada uma dellas 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 3 quartos e quintal, todas edificadas em terreno foreiro a Intendencia Municipal do alludido municipio, pertencentes ao executado Felix Antonio de Lyra.

Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar as referidas casas.

Agente Oliveira

Leilão

No municipio de Limeiro

De uma casa terrea sita a rua da Santa Cruz no municipio acima

Quarta feira 6 de Setembro

A's 11 horas

Nas casas a rua da Aurora

O agente Oliveira por mandado do Exm Sr. Dr. juiz de direito de ausentes do municipio de Limoeiro e com assistencia do mesmo, venderá em leilão publico a casa terrea a rua da Santa Cruz, no dito municipio edificada em terreno foreiro e pertencente ao espolio da finada Felicidade Maria do Carmo.

Os Srs. pretendentes poderão desde já examinar a dita casa.

AVISOS DIVERSOS

— Pão de ló, bôlo inglez, bôlo gordo pasteis de nata, bôlo de rôlo, creme, bons bocados, bôlinhos miudos, (kilos), pão-de-ló torrado, (kilos), cangica, arroz de leite, toucinho do céo, ôô e de ovos, podim, massa, pão, preparam se bandejas para casamento, na Soledade n. 56, rua Desembargador Nunes Machado.

— Precisa se de uma boa cosinheira e de uma criada para serviço dos quartos e lavar alguma roupa: á tratar na rua da Soledade numero 82.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar e mais serviço de casa de familia e de um criado de idade de 10 a 12 annos, na rua da Palma n. 68.

— Precisa-se de uma ama; na rua do Jardim numero 40

— Precisa se de um copeiro e de um feitor: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 35.

— Precisa-se de um copeiro e de um feitor: a tratar na rua da Imperatriz n. 53 2º andar.

— Acha se no engenho Cordeiro, freguezia da Varzea, um cavallo rodado pedrez, novo, inteiro, andador de carrego, e dizem que foi roubado; avisa-se ao dono para lhe ser entregue.

6 de Julho de 1893.

— Precisa-se de um empregado que entenda de cosinha, e para andar com um homem que soffre da vista; na travessa do Padre Muniz numero 19, 2º andar.

— Apprehenção de um craveiro que se acha na rua do Bom Jesus n. 13, taverna: a pessoa que se julgar dono póde procural-o, pagando o annuncio.

— CRIADO RAPAZINHO, precisa se de um: na rua Nova n. 38.

— Aluga-se uma casa no principio da estrada nova de Beberibe n. 2 B, com armação e todos os utensilios para taverna, propria para principiante; a tratar junto.

— Lecciona-se portuguez, francez e latim: na rua da Gloria n. 113.

— Precisa-se de uma boa costuheira; na rua da Imperatriz n. 84.

Escriptorio Commercial

Rua Duque de Caxias n. 72, 1º andar

Venancio Labatut & C.

Endereço telegraphico Labatut.—N. do telephone 144

Esta casa de commissões, já bem conhecida, chama attenção do publico e especialmente dos senhores agricultores para as boas vantagens que offerece em suas transacções, como sejam: Recebimento de assucar, hypothecas, liquidações e qualquer negocio neste ou em outro Estado.

Mathematicas elementares e escripturação mercantil

Venancio Labatut tem conseguido os melhores resultados com applicação do methodo intuitivo que adopta no ensino de escripturação mercantil, sendo que em menos de 30 lições tem preparado theorica e praticamente, pessoas que eram completamente estranhas ás transacções commerciaes.

Continúa a leccionar as materias acima, á rua Duque de Caxias n. 72, 1º andar.

Patacões

Compram se de todas as nações; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Engommadeira

Precisa se de uma engommadeira; na rua das Flores n. 25, tinturaria.

Ensino mercantil

Jovinianno Manta

Tem aberto uma aula particular para aquelles que se quizerem dedicar ao commercio.

Lecciona diariamente comptabilidade e escripturação mercantil, theorica e pratica.

Encarrega-se de tudo quanto diz respeito á sua profissão.

A' rua Duque de Caxias n. 74, 1º andar.

Ao publico

Manoel Clementino Correia de Mello & C., successores de Manoel da Silva Faria, previnem ao respeitavel publico de que continúa o armazem que compraram na mesma casa n. 3, á praça Marques do Herval, onde encontrarão em grosso e a retalho todo material necessario para edificações.

Pedem especialmente aos freguezes da casa que os auxiliem com seu valioso concurso, certos de que serão satisfeitas suas ordens com toda presteza e por preços muito razoaveis.

Caixeiro

Precisa se de um caixeiro com bastante pratica de taverna, que dê fiança de sua boa conducta; na rua Imperial n. 184.

Acções entre amigos

A da Escada com relação a dous relogios, uma cadeia, uma pulseira e uma machina de costura, corre como está tratado, com a primeira loteria de Setembro vindouro, porém com a loteria de 90:000$ da Bahia, e não com a de Olinda, visto que o n. de bilhetes desta loteria, por ter mudado o plano, não se póde calcular com o numero de acções estabelecido.

Escada, 22 de Agosto de 1893.

Agrimensor

O AGRIMENSOR J. F. ELIONE DE ALMEIDA, titulado pela Escola Polytechnica da Capital Federal, propõe se a fazer demarcações, plantas, etc. Residencia—Rua Nova n. 59, Palmares.

Caixeiro

Precisa se de um menino de 12 á 14 annos, que tenha alguma pratica de molhados; a tratar na rua de S. João n. 12.

Hortelão

Precisa-se de um para engenho á margem da estrada de ferro S. Francisco; a tratar na rua da Madre de Deus n. 34.

Frederico Chaves

D. Joaquina Bezerra Cavalcante Chaves, Frederico Chaves Junior e sua mulher Marianna Chaves, Idalina Chaves Torres, e seu marido Deodato Gonçalves Torres, agradecem penhoradissimos a todos os cavalheiros que se dignaram acompanhar á ultima morada seu marido, pae, sogro e extremoso amigo Frederico Chaves. Pedem a todas as pessoas de suas relações, que não receberam participação, desculpa desta falta involuntaria, devida a circumstancias da hora e logar do fallecimento. A's mesmas pessoas pedem o favor de assistirem ás missas que pelo feliz descanço do finado mandam celebrar sabbado 26 do corrente mez, nas igrejas de Nossa Senhora do Carmo e na capellinha dos Afflictos ás 8 horas da manhã. Desde já agradecem ás pessoas que se dignarem comparecer a este acto de religião e caridade.

D. Josepha Maria d'Assumpção Costa Pereira

Luiz da Costa Pereira, José da Costa Pereira, Francisco da Costa Pereira, Luiz da Costa Pereira Filho, Antonio da Costa Pereira, Sebastião da Costa Pereira, João da Costa Pereira, Joaquim da Costa Pereira, Maria da Costa Pereira, Ignez da Costa Pereira, Anna da Costa Pereira, Fabricio da Costa Pereira, Luiz da Costa Pereira Dantas, Abilio da Costa Pereira Dantas, Antonio da C. Pereira Dantas, Joaquim da Costa Pereira Dantas, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem as missas que mandam celebrar ás 7 horas da manhã do dia 25 do corrente, 7º do seu fallecimento, na ordem 3ª de S. Francisco, por alma de sua sempre lembrada esposa, mãi e avó, D. Josepha Maria d'Assumpção Costa Pereira; e desde já se confessam agradecidos áquelles que assistirem a este acto de religião.

D Maria Julia Maia Moreira

João Dias Moreira e seus filhos, Dr. Antonio Bruno da Silva Maia e familia (ausentes), D. Maria Annunciada Duarte Maia (ausente) José Joaquim da Cunha Maia e familia, Joaquim Duarte Campos e familia (ausentes), Antonio de Oliveira Maia e familia (ausentes), D. Maria Augusta Moreira de Moraes e familia (ausente) e Fernando Joaquim Moreira, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de sua idolatrada esposa, mãi, irmã e cunhada, Maria Julia Maia Moreira, e de novo convidam-n'as, assim como aos demais parentes e amigos para assistirem as missas que pelo eterno repouso de sua alma mandam rezar na Ordem 3ª do Carmo, ás 8 horas da manhã do dia 28 do corrente, setimo dia do seu passamento. Desde já agradecem a todos que se dignarem assistir a este acto de religião e caridade.

Luiz Felippe de Carvalho e Maria Adelaide de Carvalho Oliveira agradecem do fundo d'alma ás pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico o cadaver de seu sempre lembrado parente o Revd. capellão tenente padre Albino de Carvalho Lessa, e novamente rogam ás mesmas pessoas que se dignem ainda fazer-lhes o obsequio e caridade de assistirem as missas do 7º dia que celebrar-se hão na sexta feira 25 do corrente, pelas 8 horas, nas igrejas de S. Pedro e Santa Cruz da freguezia da Boa Vista, pelo repouso eterno do referido finado.

Joaquim Dias de Andrade

1º anniversario

Maria de Barros Dias e seus filhos, José Francisco Dias e sua mulher, e Andrade Maia & C., mandam rezar missas por alma de seu sempre lembrado e inditoso esposo, pai, irmão cunhado e socio Joaquim Dias de Andrade, e convidam a todos os seus parentes e amigos a assistirem a este acto, que terá lugar na igreja do Divino Espirito Santo, sabbado 26 do corrente, pelas 7 1/2 horas da manhã. Desde já agradecem áquelles que se dignarem comparecer.

Joaquim da Silva Costa

2º anniversario

Francisca de Albuquerque Silva Costa, seus filhos, nora e neto, convidam aos seus parentes e pessoas amigas para assistirem a missa que mandam celebrar por alma de seu idolatrado marido, pai, sogro e avô, Joaquim da Silva Costa, na matriz de N. S. da Escada, ás 8 horas da manhã de segunda feira 28 do corrente, segundo anniversario de seu fallecimento; confessando-se agradecidos áquelles que comparecerem.

Bernardina Temporal Velloso Freire

João Paulo Moreira Temporal e sua mulher pedem aos seus parentes e amigos para assistirem a uma missa que pelo repouso eterno de sua querida sobrinha e afilhada Bernardina Temporal Velloso Freire, mandam rezar na matriz da Boa Vista ás 8 horas de segunda feira 28 do corrente, 30º dia de sua morte. Anticipam agradecimentos a todos aquelles que assistirem a este acto de religião e caridade.

Ama

Precisa-se de uma mulher idosa, de côr preta, que saiba cosinhar e mesmo engommar, para casa de homem solteiro; a tratar na rua larga do Rosario n. 30, Bazar Pernambucano.

Ama

Precisa-se de uma ama que seja boa cosinheira; na rua da Intendencia, antiga do Atalho numero 7.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e comprar; na rua do Imperador n. 44, 2º andar.

Escrevente

Um rapaz habilitado em escripturação mercantil e com alguma pratica de escriptorio, offerece se para ajudante guarda livros ou outro serviço concernente a escripturação: quem pretender dirija-se por escripto á Praça da Independencia n. 37, viuva Porto.

Brilhante

Na noute de 23 do corrente, em um bond de Herval e de Afogados, á rua das Trincheiras, perdeu se uma pedra de brilhante, de um annel, a qual tem um pequeno jaspe: quem achar querendo restituil-a á rua Direita de Afogados n. 32, será gratificado com a quantia de 100$.

— Na madrugada de 24 do corrente fôra roubado da estribaria da casa n. 7, largo de Santo Amaro das Salinas, um cavallo novo, de primeira muda, andador de baixo, de côr castanho amarello, com uma listra preta por cima do lombo, tem um signal branco no pé direito, assim tambem na mão do mesmo lado não tem ferro algum de seu dono por ter sido comprado ha poucos dias na cidade da Victoria, apenas na perna esquerda tem o ferro da fazenda ou ribeira, representando o algarismo 2.

O abaixo assignado roga ás autoridades policiaes, tanto deste districto como de qualquer outro a apprehenção do dito animal, pelo que confessa se desde já muito grato.

Recife, 24 de Agosto de 1893.

João Francisco de Oliveira.

Cachorro achado

Appareceu no dia 20 do corrente um cachorro grande, na estrada nova de Caxangá: quem for o dono dirija-se á taverna junto a estação de Iputinga.

Empregodo

Precisa se de um rapaz habilitado em escripturação mercantil, e que preste fiador de sua conducta; a tratar na rua Nova n. 69.

Copeira

Na Capunga, rua Joaquim Nabuco n. 61, precisa-se de uma copeira, preferindo-se que tenha pai ou mãi que se responsabilise por sua conducta.

MUTILADO

ILEGÍVEL

MOLESTIAS NERVOSAS
CURA CERTA
PELO
XAROPE HENRY MURE

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris
PELA CURA DE

Epilepsia-Hysteria — *Convulsões, Vertigens*
Chorea — *Crises nervosas*
Hystero-Epilepsia — *Enxaquecas, Tonteiras*
Molestias do Cerebro e do Espinhaço — *Congestões cerebraes*
Diabete assucarado — *Insomnia*
Spermatorrhéa

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir
HENRY MURE em PONT-SAINT-ESPRIT (França)

VENDE-SE EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

SANTAL CLERTAN
Perolas de Essencia pura de Sandalo

A ESSENCIA PURA DE SANDALO tem sido experimentada com o maior successo pelas celebridades da Europa e da America. E *inoffensivel*, mesmo em dóse elevada, e não occasiona nem diarrheas, nem dôres de estomago nem arrotos como produzem frequentemente as preparações de copahiba.

A ESSENCIA PURA DE SANDALO não exala cheiro revelador.

As PEROLAS DE SANDALO do Dr CLERTAN, preparadas por processo approvado pela *Academia de Medicina de Pariz*, contem essencia pura e sua efficacia é certa nos Corrimentos contagiosos, os Esquentamentos e todas as Inflammações ou Catarrhos dos orgãos genito-urinarios. Podem ser tomadas em todos os periodos da *Blennorrhagia*. Tomando as PEROLAS DE SANDALO do Dr CLERTAN, os doentes têm certeza de ter um producto que merece toda confiança. — *Exigir a Firma* —

FABRICA E VENDA POR ATACADO:
PARIZ, 19, rue Jacob — CASA L. FRERE — A. CHAMPIGNY e Cie Succres — 19, rua Jacob, PARIZ
VENDE-SE NA MÓR PARTE DAS PHARMACIAS

MARCA DE FABRICA

LINHO AULAGNE

Tirar á *Farinha de Linhaça* qualquer causa de alteração e falsificação, fazer d'ella uma **Cataplasma inalteravel**; tornal-a **antiseptica e instantanea** e evitar o emprego da roupa, tal é o alvo conseguido pelo Sr. AULAGNE, com seu **LINHO AULAGNE** infinitamente superior a todos os productos similares. Cinco minutos de immersão na agua fervenda bastam para obter uma cataplasma **flexivel, leve, localisavel a vontade**, conservando durante muito tempo **o calor e humidade** e permittindo, sem deterioração, a addição de **substancias medicamentosas**. *Experimentado nos Hospitaes.*

Deposito geral: **E. AULAGNE**, Phco de 1a classe, em *Saint-Etienne* (França).
Vende-se em *PERNAMBUCO*, na **COMPia DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS.**
Que tem em seu poder amostras á disposição dos Srs. Medicos.

SINAPISMO RIGOLLOT
Esfriamentos — Dôres — Congestões
ACHA-SE EM TODAS AS PHARMACIAS
EXIJA-SE a ASSIGNATURA, côr ENCARNADA, de *Rigollot*

VINHO DE BUGEAUD
TONI-NUTRITIVO — COM QUINA — E CACÁO

O melhor e mais agradavel dos tonicos, receitado pelos mais *illustrados facultativos de Paris*, nos casos de **ANEMIA, CHLOROSIS, FEBRES** de qualquer natureza, **DOENÇAS** do **ESTOMAGO, CONVALESCENÇAS.**
Se acha nas principaes Pharmacias.

VERITABLES GRAINS de Santé du docteur FRANCK

VERDADEIROS GRAOS DE SAUDE DO Dr FRANCK
LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DE RIO DE JANEIRO
Aperientes, Estomachicos, Purgativos, Depurativos
Contra a **Falta de appetite**, a **Obstrucção**, a **Enxaqueca**, as **Vertigens** as **Congestões**, etc. — *Dose ordinaria: 1, 2 á 3 grãos.*
Desconfiar das falsificações. — Exigir o rotulo junto impresso em francez e com lettras de 4 côres, sendo cada lettra de côr differente e *O Sello da União dos Fabricantes*
Em PARIZ, Pharmacia LEROY, e em todas as Pharmacias.

MEDICAÇÃO TONICA
PILULAS E XAROPE DE BLANCARD
Com iodureto de ferro inalteravel

ANEMIA — FLUXO BRANCO — RAQUITISMO — ESCROFULAS — TUMORES BRANCOS etc., etc.

Exigir a firma e o sello de garantia | PARIS 40 — rue Bonaparte — 40

XAROPE e Pasta de AUBERGIER com Lactucarium
Tosses Defluxos, Bronchites INFLUENZA
APPROVAÇÃO DA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS
Contra as **AFFEIÇÕES** dos **BOFES** e dos **BRONCHIOS**, acalma a **TOSSE** e supprime a **INSOMNIA**.
F. COMAR & FILHO, 28, Rue Saint-Claude, PARIS. — EM TODAS AS PHARMACIAS.

SAUDE PARA TODOS.
UNGUENTO HOLLOWAY

O Unguento de Holloway é um remedio infallivel para os males de pernas e do peito; tambem para as feridas antigas chagas e ulceras. E famoso para a gota e o rheumatismo e para todas as enfermidades de peito não se reconhece egual

Para os males de garganta, bronchites resfriamentos e tosses.

Tumores nas glandulas e todas as molestias da pelle não teem semelhante e para os membros contrahidos e juncturas recias, obra como por encanto.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY,
78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,
E vendem-se em todas as pharmacias do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificações.

AGUA
Mineral natural Purgativa
RUBINAT
Fonte do Doutor LLORACH

A Analysis da Academia de Medicina de Paris prova que a dita agua contem 103g814 de substancias fixas das quaes:
SULFATO DE SODA 96g265 — SULFATO DE MAGNESIA 3g268

A DITA AGUA PURGA COM RAPIDEZ E SEM IRRITAÇÃO — NÃO PRECISA OBSERVAR REGIMEN QUALQUER. — DOSE NORMAL UM COPO.
Exigir sobre o letreiro Rubinat Source Llorach

ATKINSON'S WHITE ROSE
Original e unica verdadeira. Conhecida em toda a parte como sendo o perfume o mais delicioso. Evitar as contrafacções.
ATKINSON'S
FRANGIPANNE — STEPHANOTIS
ESS. BOUQUET — JOCKEY CLUB
e outros perfumes celebres são superiores aos outros pela sua força e aroma natural Vendem-se em toda a parte.
J. & E. ATKINSON,
24, Old Bond Street, Londres.
AVISO! Legitimos somente com o rotulo-escudo azul e amarello e a marca de fabrica uma "Rosa branca" com o completo endereço.

Medalhas de Ouro nas Exposições Universaes
PARIS 1878 — PARIS 1889
AMEIXAS DE ENXERTO
J. FAU
BORDEOS (FRANÇA)
Depositos em todas as vendas de Comestiveis.

SIROP du Dr FORGET
Irritação do Peito
Tosse
Expectoração
Insomnias
Nevralgias
Dôres
Paris - 28, rue Bergère.

ATTENCAÕ
Grande e importante
LIQUIDAÇAO
LOJA DAS ESTRELLAS
56 RUA DUQUE DE CAXIAS 56

RENDAS hespanholas de algodão e seda com um metr de largura de 5$000 e 12$000 a 2$000, 3$000 e 6$000 o metro.
FICHU'S, sahidas de baile por 500 reis, 800 e 1$000.
MEIAS para senhora, homens e crianças a 500 e 800 reis o par.
VELLUDO DA RUSSIA divesas cores de 1$200 a 500 reis o covado.
COLLARINHOS para senhora lisos e de phantazia de 2$000 a 1$000.
Peças de bicos de cores e matisados de 4$000 a 3$000 e 2$000 a peça.
Collarinhos de puro linho para homem de 12$00 a 6$000 a duzia.
Gangas encarnadas para cobertas a 240 reis o covado.
Damascos de todas as cores para reposteiros e colchas de 1$400 a 500 e 600 reis.
Cretones lindos padrões de 800 a 320 reis o covado.
Setim de seda liso e de quadros de 1$800 e 2$000 a 600.
Cortes de cambraia branca com salpicos de cores de 12$000 a 6$000.
Peças de cassas adamascadas com 22 metros de 10$000 a 9$000.
Capas para senhoras, ricamente en[illegible] de 60$000 por 30$000 e 35$000.
Aigreites lindissimos de cores variadas [illegible] ovas de 5$000 e 6$000 1$500 e 2$000.
Variadissimo sortimento de plumas de 3$00[illegible] 4$000 a 500 reis e 1$000.
Meltons de 2 larguras para roupa de homem de 3$000 a 1$600 reis o covado.
Brim pardo para roupa de creança de 800 a 500 reis o covade.
Chales de casimira de 7$000 e 8$ a 3$ e 4$000.
Mantilhetes de lã para mocinhas de 8$000 por 2$000,
Capas de lã de cores para senhora de 15$000 a 6$000.
Bramante trançado 4 larguras de 2$500 por 1$400 reis o metro.
Idem liso 4 larguras de 2$000 por 900 reis o metro.
Guardanapos de linho adamascado de 6$000 por 3$000 a duzia.
Toalhas de puro linho adasmacadas para mesa de 15$000 e 18$000 a 8$000 e 10$000 uma.
Velbutinas lisas e lavradas de todas as cores a 1$000 e 1$500 o covado.
Setins diversas cores com pequeno toque de mofo a 400 reis o covado.
Atoalhado branco adamascado para meza de 4$000 a 1$500 reis o metro.
Fustão de cores, lindos padrões de 600 a 320 reis o covado.
Ditos brancos proprios para collete de 4$000 a 1$500 e 2$000.
Panno da costa para mesa de 2$500 a 1$600 e 1$800 reis o covado.
Merinós pretos e de cores de 1$000 a 300 rs. o covado.
Madapolões finissimo preparado americano de 15$00 a 10$000.
Casacos de jerseys diversas cores a 3$000, 5$000 e 6$000 um.
Flanellas de quadros para vestido, ultimo gosto de 1$000 a 500 reis o covado.
Lãs de quadros diversas cores de 500 por 200 e 240 reis o covado.
Capellas para noivas de 12$000 por 5$000.
Meias de lã para senhoras de 4$000 a 2$000 o par.
Cortes de cambraia brancas bordadas de 20$000 por 12$.
Linon com 2 larguras, lindos padrões de 800 a 500 reis o covado,
Setim dos alpes de 800 a 240 reis o covado.
Cortes de blonde de seda, ricamente bordados de todas as cores de 100$000 a 20$000.
Idem, idem de algodão de 40$000 a 12$000.
Grande quantidade de retalhos de chita, lãs, sedas e muitos outros artigos.

LOJA DAS ESTRELLAS
56 — Rua Duque de Caxias — 56
TELEPHONE 210

MACHINAS PARA BENEFICIAR CAFE
E OUTROS FINS
LIDGERWOOD

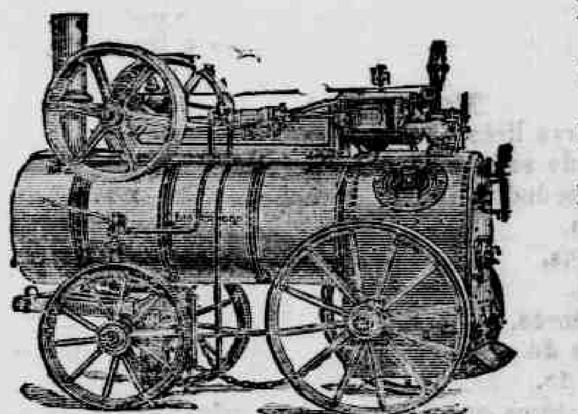

Machinas a vapor (Portateis e fixas) — Lavadores — Despolpadores — Descascadores — Ventiladores — Mambiques
Rodas d'agua — Torbinas — Engenho de Serra — Moendas de Canna — Moinhos de Fubá — Debulhadores — Separadores

Brunidores, Conductores, Catadores, Evaporadores a vapor Defecadores de triple effeito, Vacutos e todos os machinismos pertencentes ao fabrico do assucar, caldeira Multitabular para queimar bagaço ou casca de café. Prensas Hydraulicas e bombas de todos os tamanhos, Carneiros Hydraulicos para levantar agua, Arados de plantar milho, etc. etc. Engenho completo de tabricar farinha e engenho completo para beneficiar arroz.

Correias de sola e de borracha de qualidade superior. Óle especial para machinas. Pertences ou peças avulsas para as machinas.

ESCRIPTORIO
95—Rua do Ouvidor—95
DEPOSITO
134 e 136—Rua da Saúde—134 e 136
CAPITAL FEDERAL
Lidgerwood Mf'g C. Limited

A NOTRE DAME DE PARIS
Officina de costuras
Rua do Cabugá n. 1 A

Fazendas, modas e chapéos de alta novidade.
Sedas pretas, brancas e de cores, lisas, lavradas e bordadas.
Saias de seda de cores e brancas bordadas.
Matinées e corpinhos de surah, de cambraia e nanzouk,
Para meninas completo sortimento de vestidos, toucas e chapéos.
Lingrie fina, camisas, calças peignoirs, cache corset e combinaisons.
Colchas de seda e renda.
Espartilhos de todos os tamanhos, marques muito conhecidas.
Leques de phantasia, de madreperola e tartaruga.
Meias de seda, fitas, rendas e guarnições de seda, de perolas e vi lho e ha de mais moderno, filó para véos de noivas e flores de laranjas.
Cintas LAN TENNIS para homens e senhoras, e muitos outros artigos de o que se vendem por preços rasoaveis.
Tudo escolhido por Madame Koblet.

VIGILANCIA
COM AS MARCAS DE DOIS CAJUS SEMELHANTES A ESTA

VINHO DE CAJÚ BRAZIL TRADE MARK
J. DE MACEDO
PERNAMBUCO
DEPOSITO
5 RUA DA MADRE DE DEUS 5
Nº 111 FABRICA Nº 111
RUA DO VISCONDE DO RIO BRANCO
ANTIGA DA AURORA

CUIDADO
COM OS FALSIFICADORES DESTA MARCA

O proprietario deste estabelecimento desejando tornar bem conhecido, do publico e do commercio em geral os productos de sua fabrica, extrahidos do Cajú, Abacaxi, Genipapo e outras fructas de nossa flora, cujas formulas e modo de preparação foram approvados pela Inspectoria da Hygiene deste Estado, vem apresentar a lista dos ditos productos, que cada dia vão sendo confeccionados com mais perfeção e aceio, conservando de modo especial toda parte medicinal dos respectivos fructos.

Além das virtudes medicinaes dos preparados da marca supra, que tem por base o cajú e genipapo, com sejam os vinhos, licores e cognacs, que já são perfeitamente conhecidas, sobresae ainda o uzo quotidiano que delles se faz lembrar por occasião das refeições diarias, como bebidas de cheiro e sabor agradavel a qualquer paladar, principalmente as pessoas que soffrem do estomago, anemia, syphiles, molestias, pelle, etc., etc., provocando ao mesmo tempo melhor appetite, os vinhos finos que se distinguem por etiquetas de um até tres A, acima dos respectivos rotulos.

LISTA

VINHO DE CAJU' de diversas qualidades, em Barril, Ancoreta e em caixa de uma duzia de garrafas.
DITO DE ABACAXI de diversas qualidades em barril, ancoreta e em caixa de 1 duzia.
DITO DE GENIPAPO de diversas qualidades em barril, ancoreta e em caixa de 1 duzia
LICOR DE MANGA E DITO DE LARANJA em caixa de 1 duzia de garrafas.
APERITAES de Cajú, Laranja e de Genipapo, em caixa de 1 duzia.
COGNAC DE CAJU' em caixa de 1 duzia.
COGNAC DE LARANJA E DE GENIPAPO em caixa de 1 duzia.
VERMOUTH DE CAJU' em caixa de 1 duzia de garrafas.

Vende-se tambem os productos acima em caixa de 1 duzia de garrafas sortidas (uma de cada qualidade) pelo preço de 18$000 liquido, ou a vontade do comprador. Dá se preços correntes dos productos acima.

Doce em calda, secco e crystalisado de cajú, abacaxi, laranja e outros consto

---

PLANO
LOTERIAS ORDINARIAS
EM FAVOR DO
MUNICIPIO DE OLINDA

1 Premio	20:000$000
1 Dito	3:200$000
2 Ditos a 800$000	1:600$000
4 Ditos a 400$000	1:600 000
6 Ditos a 200$000	1:200$000
60 Ditos a 80$000	4:800$000
100 Ditos a 40$000	4:000$000
580 Ditos a 20$000	11:600$000
754 Premios	48:000$000

Esta loteria é composta de 5.000 bilhetes.
Preço de cada bilhete 16$000.
Preço de cada vigesimo 800 reis
A 1.a extracção da 2.a loteria terá logar na Quarta-feira 6 de Setembro, a 1 hora da tarde.
Bilhetes a venda em todas as casas lotericas.

O thesoureiro,
M. Lopes Vieira.

Muita attenção

Perdeu-se na noite de Sexta feira, 11 do corrente, um embrulho de papeis contendo um formal de partilhas pertencente a D. Maria José Rozado e duas escripturas de venda de terras de S. Gonçallo em Mambucaba dous titulos de ciza, um registro das mesmas terras e uns telegrammas.

Quem achou se digne trazer no Viveiro do Muniz n. 198 a casa de quem as perdeu ou a casa da dona á rua Imperial n. 173 que será mui bem gratificado.

Attenção

O abaixo assignado, tendo se retirado da casa do successor do Sr. Manoel Cardoso Junior, por sua livre e expontanea vontade, resolveu abrir uma casa de barbeiro á rua das Larangeiras n. 14, aonde espera a protecção de seus amigos e freguezes por se achar e ter um pessoal habilitado para todo o serviço concernente a sua profissão.

Declara, tambem, que achando-se provido como ninguem, de um grande deposito de bichas hamburguezas e apparelhos para ventosas dos melhores fabricantes, offerece seus serviços, e espera a protecção dos senhores medicos, pharmaceuticos e do respeitavel publico em geral, e que estará prompto a attender qualquer chamado durante todo dia e noute.

Rua das Larangeiras n. 14
José Francisco e Silva.

Aos magicos

A casa das curiosidades acaba de receber um variadissimo sortimento de brinquedos magicos, proprios para salões ou theatros.

Qualquer pessoa póde ser magica com pouco trabalho.

Ao Regulador da Marinha á rua larga do Rosario ns. 9 e 11, A. J. C. Araujo & C.

Feitor

Precisa-se de um feitor para sitio, na Rua Imperial n. 17.

Moedas brasileiras

Compra se de 500 rs, 1$000, 2$000 no centro da moeda; na rua do Cabugá n. 9, loja de Augusto do Rego.

Prevensão aos senhores de engenho

Previne se aos senhores de engenho que houve combinação secreta entre os recebedores desta praça para fazerem descer 1$000 no preço da aguardente, centro de poucos dias.

Os senhores de engenho, se isto se der, devem capricnar em retrahirem immediatamente as vendas de suas aguardentes, pois dest'arte poderão pouco depois vendel-as por melhores preços, mesmo porque se lhes garante que o mercado, não só desta praça como dos demais Estados, está esgotado, como é incontestavel.

Um correspondente e amigo dos agricultores.

Janipabo, cajá e maracujá

A' rua da Imperatriz n. 34, compra-se em pequenas e grandes porções.

Loa' Fouler

ALTA NOVIDADE em leques furta côres, grande sucesso receberam Pedro Antunes & C. Igualmente em lembrança vamos dar noticia de alguns artigos que chamamos a attenção do bello sexo,

GRANDE SORTIMENTO em bicos de seda preto e de côres, linho e algodão em tecidos inteiramente novos.

BRILHANTES DO CANADA' em lindos grampos para cabello, broches e botões o que ha de gosto alta novidade.

BONITA VARIEDADE em objectos de vidro e biscuit para toiletes e salas o que se pode desejar de gosto

INTERESSANTES bonecas elantes que fascinam as crianças.

VESTIDOS e capotas para baptisados e demais accessorios.

COMPLETO sortimentos em bordados! MEIAS de escossia, seda e algodão para senhoras e meninas.

FINOS lenços de seda, linho, algodão bordadas lisos em qualquer genero.

BONITOS e modernos chatilaines para senhoras.

MOSQUITEIROS para camas, cortinados finos para janella e cama, preços diversos.

ESPELHOS para salas quartos e viagens todos os tamanhos.

JARROS completo sortimento. Lindas lamparinas para quartos, todas as cores e preços. Para não fatigar as amaveis leitoras lembramos que muitos outros artigos acham-se expostos nas vitrines da casa PEDRO ANTUNES & C., 63 Rua Duque de Caxias e que chamamos a particular attenção e preferencia

Quanto aos preços é a vontade das bôas freguezas!

Nova Esperança
63 Rua Duque de Caxias 63

MUTILADO

Para a cura efficaz e prompta das

Molestias provenientes de impureza do Sangue.

E' uma loucura andar a fazer experiencias com misturas inferiores compostas de drogas ordinarias ou de plantas [illegible] cuja efficacia não é confirmada [illegible] emquanto que a molestia [illegible] ganhando terreno.

[illegible] mão, sem demora, de um remedio [illegible] cuja efficacia seja facto [illegible] e inquestionavel!

O Extracto Composto Concentrado de Salsaparrilha de Ayer é conhecido e recommendado pelos medicos mais intelligentes dos paizes adiantados, já durante 40 annos.

Centenas de milhares de doentes tem colhido beneficios do seu emprego e são outras tantas testemunhas da sua efficacia positiva e incomparavel.

PREPARADO PELO
Dr. J. C. AYER & CA.,
Lowell, Mass., Est.-Unidos.
DEPOSITO GERAL.

Engenho

Vende-se um engenho á legua e meia da estação de Tumbeassu', com grande safra, sendo metade de fazenda, terrenos fertilissimos, obras soffriveis e em bom estado de conservação, bons sitios de lavradores e bastantes casas para trabalhadores.

Tem dous cercados, sendo um de vallado, boa estrada, etc.

Quem pretender dirija-se á rua Marquez de Olinda n. 56, escriptorio, que encontrará com quem tratar.

Piano

Na rua de Luiz do Rego d. 33 vende-se um excellente piano ; a tratar de 7 ás 9 da manhã e 3 ás 6 da tarde.

Engenho

Vende-se o engenho Serra da Raiz, contiguo á villa do mesmo nome, no Estado da Parahiba.

E' bem obrado, de terreno muito productivo, podendo tornar se muito maior com a compra dos terrenos adjacentes, e que vende se por preço modico : quem o pretender dirija se a Manoel Fernandes na mesma villa da Serra da Raiz, ou ao seu respectivo dono o padre Emygdio, vigario do Rio Formoso neste Estado.

Importantes sitios e terrenos para vender-se

Vendem-se dous importantes sitios á Estrada do Encanamento, com boas casas de vivenda, terreno uberrimo e bastantemente plantado de arvores fructiferas e excellente agua de beber ; assim tambem e nas mesmas condições de bem feitoria, optimos terrenos, á travessa do Arraial para a Casa Forte, e a Estrada do Encanamento ; a tratar com o proprietario Dr. Cardim, morador no mesmo lugar.

Crotons e roseiras

Vende-se uma grande quantidade e por preço diminuto : na rua do Aragão n. 18.

Bom negocio

Vende-se uma cocheira de vaccas tourinas, de boa qualidade, com uma carroça e boi e cavallo de cangalha, sendo as vaccas prenhes e paridas, tendo a casa que mora commodos para familia, tem boas freguezias para venda de leite ; a tratar com Antonio Pacheco da Mota, no Encanamento travessa do Costa Leite.

Manteiga pura

quereis ter em vossa mesa manteiga insuspeita de acido borico ou de margarina, usai unicamente da manteiga Bretel Frères, latas encarnadas ou verdes, que pela sua superior qualidade conta um successo de 16 annos, e que sendo a preferida em todos os mercados, só no Rio de Janeiro o consumo desta acreditada manteiga attinge annualmente a dois milhões tresentos mil kilos.

Vende-se em todos armazens de estivas e casas de retalho, desde 1876.

Fabrica de gelo

Aguas e limonadas gasosas de todas as qualidades

Soda water, ginger, ale, limão, laranja, curação, abacaxis, granadina, groselles framboses, baunilha, hortelã-pimenta etc., etc.

12 A—CAES DO CAPIBARIBE—12 A

ESCOLHIDOS — DE FIGADOS FRESCOS — OS MAIS RICOS — E MAIORES

OLEO PURO
DE FIGADO
DE BACALHAO
DE
LANMAN E KEMP
RECOMENDADO

por distinctos Doutores que lhe dão a preferencia, o receitam cada dia para todas as doenças Pulmonares, Escrofulas, etc., e o consideram o mais puro e rico em

PODER MEDICINAL
QUE SE APRESENTA
AO PUBLICO

MARAVILHA CURATIVA
DO CELEBRE
Dr. Humphreys de Nova York

A Verdadeira Maravilha do Seculo.

APPROVADA E LICENCIADA
pela Inspectoria Geral de Hygiene do Imperio do Brazil.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para as Pisaduras, Machucaduras, Contusões, Torceduras, Cortaduras, ou Lacerações. Allivia a dôr, estanca o sangue, faz parar a inflammação, reduz a inchação, tira o descoramento, e faz sarar a ferida como por encanto.

A Maravilha Curativa é allivio prompto e cura rapida para Queimaduras, Escaldaduras, e Queimadura do Sol, e é superior a qualquer outro remedio.

A Maravilha Curativa é inpagavel para todas as Hemorrhagias, seja do Nariz, das Gengivas, dos Pulmões, do Estomago, ou as Hemorrhoides ou Almorreimas—cura sempre e nunca falha.

A Maravilha Curativa é um allivio prompto para Dôr de Dentes, de Ouvidos, da Face. Inchação da Face e Nevralgia.

A Maravilha Curativa é o recurso prompto e precioso para Dôres rheumaticas, Aleijão, Dôr e Rigidez nas Juntas ou Pernas.

A Maravilha Curativa é grande remedio para Esquinencia, Angina, Amygdalas Inchadas ou Inflammadas—sempre seguro, sempre efficaz.

A Maravilha Curativa é de muito valor como Injecção para o Catarro, a Leucorrhea ou as Flores Brancas, e outros corrimentos debilitantes.

A Maravilha Curativa é inpagavel para curar Ulceras, Chagas antigas, Apostemas, Panaricios, Callos, Frieiras, Jonetes e Tumores.

A Maravilha Curativa é remedio prompto para Diarrhea simples, e de Diarrhea chronica.

A Maravilha Curativa é excellente nas Estrebarias e Cavallariças, para Torceduras, Dôres, Pisaduras, Esfoladuras, Contusões, Lacerações, &c.

Especialidades do Dr. Humphreys.
Remedios Especificos,
Ungnento Maravilhoso,
Remedios Syphiliticos,
Remedios Veterinarios.

O Manual do Dr. Humphreys 144 paginas sobre as enfermidades e modo de cural-as se dá gratis, pede-se ao seu boticario ou á

HUMPHREYS' MEDICINE CO.,
109 Fulton Street, NEW YORK.

UNICOS AGENTES
Para vendas em grosso em Pernambuco
Faria Sobrinho & C.

KEROZENE INEXPLOSIVEL

Vendem
Fonceca Irmãos

LINDOS CORTES EM CARTÃO

Chamamos attenção das Exmas. familias para o grande e variado sortimento que expomos a venda pelo diminuto preço de... 12$000 !!!

Au Paradis des Dames
38—Rua Barão da Victoria—38

Engenho á venda

Com safra fundada para 1,000 pães seguros vende-se um engenho proximo á linha ferrea de S. Francisco.

Está prompto para fonccionar desde já, os terrenos são fortilissimos e productivos e tem boas mattas ; alem disso já tem plantados cerca de cem carros de canna para a futura safra de 1894 : quem o pretender dirija se a Euzebio da Cunha Beltrão & Irmão, Recife, rua Barão do Triumpho n. 58.

AU PARADIS DES DAMES

Tem recebido ultimamente de Paris um variado sortimento em :

Sedas brancas, elme do cores, lisas, lavradas e bordadas.
Cachemiras vigones e crepons em cores lisas e lavradas.
Cortes de vestidos de cachemira e cambraia bordados.
Gazes de seda lisas e com desenhos.
Capas e visites de seda e cachemira pretas.
Espartilhos de brim e de seda com pellucia para senhora (formato elegante).
Grinaldas e flores de larangeiras em cera e pellica.
Leques e ventarollas (alta phantasia)
Colxas de seda e de renda.
Cortinados para cama e janella (inteira novidade).
Meias de seda e fio de escossia para senhora, homem e meninas
Saias blusas e matinées de seda e cambria enfeitadas.
Camisas de seda e de linho bordadas para senhora
Enxovaes completos para baptisados e vestidos, toucas e sapatinhos avulsos.
Vestidos de seda, cachemira e cambraia bordades para menina
Costumes de Jersey, casemira e brim para meninos de 2 a 10
Fitas guarnições e enfeites para vestidos, completo sortimento em cores.
Esteiras da India branca e de phantasia para forro de sallas
Camisas bordadas, com pregas e lisas para homem.
Perfumarias dos mais afamados fabricantes.

38-Rua Barão da Victoria-38

LOJA DO TORRADOR

43—Rua Duque de Caxias—43

Vendas em grosso e a retalho

Os proprietarios deste muito acreditado estabelecimento fazem publico a todos seus freguezes e amigos e as Excmas. familias que acabam de receber um completo sortimento de fazendas o que ha de mais chic e moderno só no

Torrador

A SABER

Ricos vestidos em cartão bordados a sêda, lindas cachimiras lavradas e com ramagem e bollas de sêda, lindos desenhos, um completo sortimento de sêdas com ramagem e listras bonitos padrões e preços baratos em grande sortimento de tecidos arrendados brancos e cores, sêdas escocezas de muito gosto em cores diversas, um grande sortimento de tapetes, lindos desenhos para sophá e cama de alcatifa e aveludadas, mantilhas de sêda e de linho pretas e de cores, meias para homem e senhoras, de sêda e fio de escocia, espartilhos pretos com sêda, brancos e de cores, fechús de sêda e linho lindas cores, camisas para homem, de dormir e camisas para senhoras, saias bordadas, camizas de meias e seroulas para homens paraliticos e reumathicos, cortinados para cama, toalhas de linho e algodão, brancas e de cores, ceroulas de linho e de meia, vis[illegible] varios para creanças, grinaldas para casamento, legnes, atoalhados de linho para mesa, brancos e de cores, guardanapos , idem, idem, bramantes de linho e de algodão, fazendinhas de phantasia, camisas de linho com peito bordado, madapolão Bôa-Vista 12$000 e muitas outras qualidades que vendemos por preços baratos.

Um completo sortimento de camisas, lindos padrões.

Tambem tomamos encommendas com brevidade e perfeição.

Depositos de roupas e muitos outros artigos que é dificil se descrever.

Só ao Torrador
Lima Coutinho & C.

OLIVEIRA CAMPOS

21—Rua 1° de Março—21

Acabam de receber um variado e esplendoroso sortimento de fazendas finas de apurado gosto, pelo que pedem ás Exms. familias e freguezes a honra de uma visita ao seu estabelecimento.

Taes são :

Sedas brancas e de côres lisas e lavradas.
Cachemiras escocezas de seda e lã e de pura lã.
Cortes de cachemira bordados, lindos desenhos.
Satin rasé, ricos gostos.
Toile fine ricos desenhos.
Livantine de ramagem.
Velludo russo, lindas cores.
Chachemira com listras de seda.
Enxovaes para baptisado.
E uma infinidade de artigos que torna-se impossivel enumeral-os.

21—RUA 1° DE MARÇO—21

Guimarães & Valente

4 e 6 Largo do Corpo Santo 4 e 6

Casa aviadora

em grosso e a retalho, especialista em

Vinhos, chá e manteiga

importam todos os generos directamente e vendem a preços mais rasoaveis do que qualquer outra casa.

Vinhos para mesa

Figueira especial, pasto, Collares, Alvaralhão e Bordeaux

SOBRE MESA

o já muito conhecido e acreditado vinho do porto de

ADRIANO

proprio para convalescentes ; e outras marcas taes como ADEGA DO FRADE e quinta de BEMFICA

MANTEIGA

Bretel Fréres, F. Demagny e F. Heymano (Dinamarqueza).

Chá

preto e verde, o que ha de melhor e mais especial no mercado

Completo sortimento

de cognacs, cervejas, champagnes, licores bolaxinhas, conservas e doces

Constante deposito de arroz de casca. alfafa flor, milho, farinha e farello, gaz inexplosivo, luz diamante.

4 e 6 Largo do Corpo Santo 4 e 6

Chapellaria Coelho

COELHO & FERNANDES

49—Rua da Imperatriz—49

Neste novo e bem montado estabelecimento de chapéos e artigos concernentes a esse genero encontrarão as Exmas. familias e cavalheiros que nos quizerem honrar com suas visitas um completo sortimento das ultimas modas, como sejam :

Chapéos para senhoras e meninos.
Ditos inglezes e allemães para homens.
Capotas de phantasia para senhora.
Flores, passaros, fitas, gazes, plumas, passaros e aigrettes.
Chapéos de feltro e castor.

Officina

Para concerto de chapéos de senhoras e homens.

Não fazemos reclame para nossos preços, pois podemos garantir que os freguezes que, pela primeira vez entrar em nossa estabelecimento não sahe sem fazer negocio attento as boas condições das nossas transações commerciaes.

Coelho & Fernandes
49—Rua da Imperatriz—49

PILULAS ANTI-ANEMICAS Brazileiras

DR. SILVINO CAVALCANTE

Formula approvada pela Illma Junta de Hygiene de Pernambuco, preparado sem rival para cura certa da **ANEMIA**

CHLOROSE OU CORES PALIDAS, OPILAÇAO FRIALDADE,

e todas as molestias que tem sua origem na pobresa do sangue.

Estas pilulas são de uma grande utilidade para as Sras, que tem as cecreções menstruaes supprimidas ou irregulares e para as meninas na idade critica.

DEPOSITO GERAL

BOTICA FRANCEZA E DROGARIA
H. ROUQUAYROL
SUCCESSOR DE
Rouquayrol Freres & C
E
A. CAORS
22—Rua do Bom Jesus—22

Libras esterlinas

Vendem-se na loja de joias de Augusto do Rego & C., rua do Cabugá n. 9.

Vinho Collares

Puro e especial, em decimos ; vende-se na rua 1° de Março ns. 11 e 19, lojas.

VINHO
DA
Serra da Estrella

O estabelecimento de Poças, Mendes & Ca, acaba de receber uma importante remessa de vinho da Serra da Estrella (Portugal) qualidade superior a todos quantos tem apparecido neste mercado em vinhos de mesa. Este vinho é agradavel ao paladar é puro e hoje considerado superior ao de Collares.

Recebemos igualmente grande sortimento de OBRAS DE VIME como sejam :

Lindas cadeiras.
Berços.
Cestos para compras.
Papeleiros.
Roupeiros.

Rua Estreita do Rosario n. 9
Poças Mendes & C.

Quem espera desespera !...

Afinal recebemos grande sortimento de sementes novas de hortaliças e lindas flores.

Poças Mendes & C.

Esplendido

Grande deposito de relogios de todas as qualidades.

Esplendido sortimento.

Vendas em grosso e a retalho.

Modicidade em preços.

Rua Larga do Rosario ns. 9 e 11

Regulador da Marinha

A, J. C. Araujo & C.

APPERITIVOS
SUI GENERIS
Lopes Alheiro & C.

Com armazem de estiva em grosso a *Travessa da Madre Deus n. 12*

Recebem mensalmente :
VINHO GENUINO COLLARES em barril de 5.° e 10.°
VINHO PURO ALCOBAÇA em barril de 5.° e 10.°
VINHO PURO VERDE superior em barril de 5.°
VINHO PURO VIRGEM superior em barril de 5.°
VINHO FIGUEIRA, diversas marcas em pipas, 5.° e 10.°

ESPECIAES

Vinho Lagrime Christe em barril de decimo.
Vinho do Porto em caixas, diversas marcas.
Vinho Bordeaux—Chateau Pasquê.

COGNACS

Cognac Real Macieira.
Idem Mackdelle & C.

Lopes Alheiro & C.

WHISKY

Royal Blend marca VIADO

Este excellente Whisky Escocez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna para fortificar o corpo.

Vende se a retalho nos melhores armazens de molhados.

Pede **Royal Blend** marca **Viado** cujo nome e emblema são registrados por todo do Brazil.

BROWNS & C.

FOLHETIM 21

A VENUS DE BRONZE

POR

HENRIQUE DEMESSE

—

CAPITULO XVI

CONSCIENCIA TURBADA

(Continuação)

« Mais tarde se convencerá do que da sua boa execução prévia depende o exito da empreza para a qual necessito do seu precioso concurso.

« Occupemo-nos em primeiro lugar dos negocios do banco.

« Parece me inutil recommendar-lhe a mais absoluta discrição sobre tudo o que confidencialmente lhe vou dar a conhecer.

« Antes de tudo, saiba que no meu regresso a Paris pretendo dar a minha demissão de presidente do banco, ajustar as minhas contas e passar a prebenda a outro, com o menor prejuizo possivel.

« Para isso é preciso que ganhemos dous mezes.

« Não é facil, no actual estado de cousas.

« Entretanto penso que se pode protelar o fracasso com 150,000 francos á vista.

« Envio-lhe, pois, um cheque de 200,000 francos ao portador, que descontará immediatamente.

« Com este dinheiro solverá algumas difficuldades urgentes, e deixará em caixa o restante para cobrir necessidades que se possam produzir.

« Agora, eis o que espero que me faça :

« Encontrará incluso nesta, além do cheque :

« 1° Algumas linhas cortadas de um relatorio manuscripto, referente a uma questão agricola... E' um specimen de letra...

« 2° Uma carta redigida por mim. O senhor é um distincto calligrapho e um habil falsificador de letras, bem o sei, porque esta sua preciosa arte já nos foi util duas vezes.

« Queira, pois, copiar a carta, imitando a lettra do relatorio agricola.

« Ainda mais : é preciso que, imitando exactamente a lettra indicada, o senhor se esforce em reproduzil-a de tal modo, que se possa julgar ter sido a carta escripta por mão tremula, de pessoa vivamente commovida.

« Sei que o senhor está vivendo com difficuldades ao lado da bella Sra. Manette.

« Autoriso-a a tirar, da somma que receber, a quantia de 10,000 francos, para tiral-o momentaneamente de embaraços e levar um pouco de alegria ao formoso semblante da sua companheira.

« De novo lhe recommendo a maior discrição a respeito de tudo isto, mesmo para com a sua cara metade.

« Reflicta que a menor palavra poderia comprometter o exito dos meus arrojados projectos.

« Repito-lhe :

« Sirva-me com fidelidade, a sua fortuna está feita. — *Barão Fernando de Aurigné.*

« P. S.—E' possivel que eu necessito da sua presença aqui. Estejá prompto, portanto, para acudir ao meu primeiro chamado. »

Depois desta leitura, Noel ficou durante um momento litteralmente aturdido.

— Ah! Ah! será a felicidade que emfim raiará para mim?

O caixa estava encantado como uma criança que lê um conto de fadas.

O barão appareceu-lhe então como um genio bemfasejo, que com a sua vara magica faz surgir das entranhas da terra um inestimavel thesouro.

Noel Fricart ouvia distinctamente o tinir do ouro...

Teve uma sorte de deslumbramento.

Vio-se emfim rico, e ao seu lado Manette coberta de sedas e brilhantes...

Mas, continuando a reflectir, sua embriaguez diminuio pouco a pouco.

— Que machinação preparará elle? perguntou-se o pusilanime caixa.

Sabia muito bem de que força era o Sr. de Aurigné, cujos manejos audaciosos tinham por mais de uma vez alarmado a sua consciencia.

Porquanto, apesar do desvairamento que tivera ao abrir o movel do barão, Noel ainda era relativamente probo, no fundo.

A paixão por Manette o puzera tonto.

O caixa chegára áquelle ponto em que o senso moral, por mais fortemente ancorado que esteja n'um individuo, oblitera-se pouco a pouco.

Daquella especie de loucura passional, a menor circumstancia feliz poderia salval-o.

Ora, reflectindo na sua situação, Noel teve medo.

Veio lhe o presentimento de um perigo.

Vio-se mettido em uma engrenagem, onde seu corpo todo poderia ser despedaçado.

Então deu-se nelle uma luta terrivel.

Sua natureza recta, seu bom senso de camponez se revoltaram contra os esforços da paixão que o aconselhavam a servir os projectos do barão, quaesquer que fossem elles.

Durante mais de uma hora o caixa esteve a se consultar.

Soffria abominavelmente.

Sua vontade passou por uma serie de alternativas angustiosas.

Dous quadros absolutamente differentes se apresentaram ao seu espirito.

Revio a sua infancia tranquilla, no campo, junto de seus pais tão pobres ; depois a sua installação em Paris, suas penas sem numero, suas decepções, os vãos esforços para abrir o seu caminho.

Depois a sua entrada no regimento—e recordou-se desses tempos com saudade.

Ah! porque não ficou elle no regimento?

Talvez fosse hoje official, e não teria entrado no seu caminho a fatal Manette.

E, por outro lado, considerava a sua situação presente.

— Este homem me escravisou com aquelle papel, e pode desgraçar-me quando assim o entender!

E imaginava ser arrastado aos tribunaes, deshonrado, elle, o filho de probos camponezes que o haviam educado no temor de Deus e da lei, que cedo lhe inculcaram seus sentimentos ingenuos e simples e davam-lhe sempre o exemplo do dever.

— Que fazer? Fugir? Occultar-me no estrangeiro? Sinto que este homem me arrasta a um abysmo... Tive uma hora de desvairamento, de loucura, fui ladrão! Mas posso resgatar esta falta e conservar-me honesto... sim, posso-o... Mas para isto é preciso escapar ás garras daquelle homem, é preciso fugir. Devo, quero, posso fugir...

Mas, de repente, surgio no seu espirito a imagem simultaneamente adorada e odiada de Manette.

Vio-a soberba, toda núa, como no atelier de Carolus Lorand, e a sua paixão ardente o fazia mudar bruscamente de resolução.

Todos os seus projectos se desvaneciam como por encanto.

— Deixal-a!... Jamais!... Jamais!... Impossivel!... Ella me amará talvez... Fal-a-hei rica... Todos os seus desejos serão satisfeitos... E que me importa o resto?... Prefiro a deshonra, a infamia, até a morte, a viver sem ella.

Taes eram os pensamentos que dilaceravam o coração do pobre homem.

— O patrão está muito nervoso, disse Celestina aos seus collegas. Decididamente a tal Manette lhe pregou alguma...

Noel Fricart levantou se, tomou o chapéo e escovou-o com a manga do paletot.

— Robin, disse elle, sou forçado a sahir... Só estarei de volta lá para as 5 horas... Confio-lhe a caixa... Temos hoje 15,000 francos a pagar... Faça o serviço e á minha volta prestar-me-ha contas.

Um velhote muito humilde, com cara de fuinha, approximou-se.

Era o segundo caixa.

Substituia Noel Fricart quando este se ausentava para ajustar contas fóra ou para assistir ás sessões do conselho da administração do banco.

— Espero que faça o serviço bem direito, Sr. Robin...

— Sim, senhor, respondeu o velho, pode ir tranquillo.

E tomou o lugar do caixa, que sahio rapidamente, depois de ter posto no bolso a carta do barão e os papeis que ella continha.

CAPITULO XVII

A FALSIFICAÇÃO

Depois do jantar, ás oito e meia horas, o Sr. de Aurigné despedio-se da Sra. de Rosny.

A marqueza deitava-se ordinariamente cedo, nunca depois das dez horas.

Em compensação, era muito matinal, como em geral os habitantes do campo. O barão, acostumado a deitar-se muito tarde, para matar o tempo durante a sua residencia forçada no campo, fazia todos os dias um longo passeio a pé, fumando charutos.

Só se recolhia ao castello á meia noite, fatigado da perambulação atravez das mattas.

Cahia a noite.

O levante estava já envolvido na molle obscuridade azul que durante o estio precede ás trevas, depois de um dia quente.

No poente, o céo, ha pouco purpurino, coloria-se de um roseo amarellado de lindo effeito.

Tudo era suave na morna atmosphera, cujo silencio só era perturbado por vagos e indistinctos rumores.

Era a hora preferida por certos espiritos melancolicos.

A luz que declina créa paisagens idéaes, phantasticas ; as arvores semelham gigantes que estendem os seus braços para a abobada estrellada.

O Sr. de Aurigné, parisiense noctambulo, amava aquella hora sobretudo pelo contraste, quando a comparava com o tohubohu de Paris.

No seu quarto, sito no primeiro andar ao lado do aposento da Sra. de Rosny, accendeu um cigarro e, pensativo, debruçou-se á janella.

De repente sacou do bolso uma carteira, que abrio e de onde tirou uma carta. Esta carta, que tinha recebido naquella manhã, era de Noel Fricart.

(*Continúa*).

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42

ILEGÍVEL
MUTILADO